



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 9985 | 77 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 13 de Julho de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	18
Procuradoria Geral do Estado	20

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	21
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	23
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social....	31
Secretaria da Cultura.....	32
Secretaria da Educação	32

Secretaria da Saúde.....	44
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	53
Secretaria de Infraestrutura e Logística	60
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	61
Coordenação da Receita do Estado.....	61

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	63
Ministério Público do Estado do Paraná.....	70
Em Tempo	77



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 19.069

Data 12 de julho de 2017

Inclui parágrafo único no art. 3º da Lei nº 16.348, de 22 de dezembro de 2009, que concede remissão dos débitos das Companhias de Desenvolvimento Municipais que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inclui parágrafo único no art. 3º da Lei nº 16.348, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A remissão de débitos de que trata esta Lei é concedida na forma de subvenção de investimentos em virtude da destinação dos valores obtidos pelas companhias beneficiárias estar vinculada, exclusivamente, ao desenvolvimento de programas de implantação de indústrias, visando ao fomento da atividade produtiva e ao desenvolvimento econômico dos municípios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Lei nº 19.070

Data 12 de julho de 2017

Denomina viaduto no km 306,2 da PR-323, no entroncamento com Avenida Tiradentes, no Município de Umuarama.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Alexandre Ceranto o viaduto localizado no km 306,2 da PR-323, no entroncamento com a Avenida Tiradentes, no perímetro urbano do Município de Umuarama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Claudio Palozi
Deputado Estadual

Lei nº 19.071

Data 12 de julho de 2017

Cria e transforma cargos no Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme específica, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria no Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná os seguintes cargos:

1 - oitenta cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do Grupo Ocupacional Básico;

II - sessenta cargos de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Assistente de Promotoria;

III - 35 (trinta e cinco) cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-5, de Assessor de Promotoria;

IV - dez cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-4, de Assessor de Procuradoria.

Art. 2º O cargo vago de Agente de Serviços Gerais e o cargo vago de Telefonista, ambos do Grupo Ocupacional Básico, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, são transformados em dois cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do mesmo Grupo Ocupacional.

Art. 3º O cargo vago de Impressor Gráfico, do Grupo Ocupacional Intermediário, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, é transformado em um cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico, do mesmo Grupo Ocupacional.

Art. 4º Os dois cargos vagos de provimento efetivo de Contador, do Grupo Ocupacional Superior, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, são transformados em dois cargos de provimento efetivo de Auditor, do mesmo Grupo Ocupacional.

Art. 5º São atribuições dos cargos de provimento efetivo previstos no inciso I do art. 1º e nos arts. 2º, 3º e 4º, todos desta Lei, executar ou prestar auxílio nas tarefas inerentes à natureza do cargo, à sua lotação e às necessidades da administração, em geral, respeitados os pressupostos do respectivo Grupo Ocupacional.

Parágrafo único. Aqueles que vierem a ocupar os cargos referidos neste artigo serão designados para o exercício de suas atribuições em qualquer órgão do Ministério Público ou de suas unidades administrativas, mediante ato do Procurador-Geral de Justiça, cabendo a este o seu detalhamento na conformidade do disposto no § 3º do art. 1º da Lei nº 11.455 de 10 de julho de 1996.

Art. 6º Atendido ao disposto no art. 4º da Lei nº 15.913, de 28 de julho de 2008, no art. 2º da Lei nº 16.559, de 6 de agosto de 2010, e os requisitos da escolaridade superior, qualificação e experiência, são atribuições dos cargos de provimento em comissão previstos:

I - no inciso II do art. 1º desta Lei, prestar auxílio às Promotorias de Justiça dos Foros Regionais das Regiões Metropolitanas e às Promotorias de Justiça das comarcas de entrância final, intermediária e inicial, em assuntos técnicos, operacionais e administrativos de menor grau de complexidade, referentes às atividades relacionadas às respectivas funções institucionais;

II - no inciso III do art. 1º desta Lei, prestar assessoramento técnico, operacional e administrativo, de maior grau de complexidade, às Promotorias de Justiça nas atividades relacionadas às respectivas funções institucionais e à consecução de seus objetivos;

III - no inciso IV do art. 1º desta Lei, prestar assessoramento técnico, operacional e administrativo às Procuradorias de Justiça, nas atividades relacionadas às respectivas funções institucionais e à consecução de seus objetivos em segundo grau, na instância especial e extraordinária.

Art. 7º O § 1º do art. 1º da Lei nº 18.814, de 23 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º São atribuições dos cargos previstos neste artigo prestar auxílio às Promotorias de Justiça em assuntos técnicos, operacionais e administrativos de menor grau de complexidade, referentes às atividades relacionadas às respectivas funções institucionais, observado o seguinte:

I - os nomeados para os cargos de provimento em comissão, simbologia 4-C, serão designados para o exercício de suas atribuições nas Promotorias de Justiça dos Foros Centrais das Comarcas das Regiões Metropolitanas;

II - os nomeados para os cargos de provimento em comissão, simbologia 5-C, serão designados para o exercício de suas atribuições nas Promotorias de Justiça dos Foros Regionais das Comarcas das Regiões Metropolitanas e nas Promotorias de Justiça das comarcas de entrância final, intermediária e inicial.

Parágrafo único. Fundado no interesse público, na necessidade e conveniência do serviço, poderá o Procurador-Geral de Justiça designar o servidor nomeado para cargo de Assistente de Promotoria, simbologias 4-C e 5-C, de Assessor de Promotoria, simbologia DAS-5 e de Assessor de Procuradoria, simbologia DAS-4, para o exercício em qualquer órgão de Administração, órgão de Execução ou órgão Auxiliar do Ministério Público, ou em suas unidades administrativas.

Art. 8º A investidura nos cargos de provimento efetivo, criados ou transformados por esta Lei, dependerá de aprovação prévia em concurso público, com observância dos requisitos essenciais definidos em lei e regulamentação específica.

Parágrafo único. A progressão na carreira destes cargos dar-se-á de acordo com o disposto nos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 11.455, de 1996.

Art. 9º A remuneração dos servidores que vierem a preencher os cargos criados e transformados por esta Lei será a correspondente aos valores constantes das tabelas vigentes para o Quadro dos Servidores do Ministério Público do Paraná (Anexos I, III e IV da Lei nº 18.811, de 2016, e no Anexo IV da Lei nº 18.814, de 2016).

Art. 10. Os cargos criados e transformados por esta Lei serão providos na medida da necessidade dos serviços, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga os Anexos I, II e III da Lei nº 18.814, de 23 de junho de 2016.

Palácio do Governo, em 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Lei nº 19.072

Data 12 de julho de 2017

Dá nova redação aos dispositivos que especifica da Lei nº 18.913, de 6 de dezembro de 2016, que autorizou o pagamento do Bônus de Desempenho no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 18.913, de 6 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o pagamento do Bônus de Desempenho no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná e adota outras providências.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 18.913, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o pagamento do Bônus de Desempenho – BD, de valor variável, exclusivo dos servidores estatutários do Poder Executivo lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – Ipem/PR e dos Diretores nomeados pelo Governo do Estado do Paraná quando no exercício das atividades de competência do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e do Ipem/PR.

§ 1º O BD é de caráter excepcional, transitório e precário em função das metas individuais e institucionais exigidas para sua percepção, não gerando quaisquer direitos aqueles que venham auferi-lo.

§ 2º O BD será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo. (NR)

Art. 3º Aprova a tabela de valores máximos que serão pagos a título de BD, na forma do Anexo Único desta Lei, que passa a integrar a Lei nº 18.913, de 2016.

Art. 4º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 18.913, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As avaliações de desempenho individual e de desempenho institucional serão operacionalizadas e formalizadas anualmente. (NR)

Art. 5º O art. 6º da Lei nº 18.913, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os servidores que exercem funções por responsabilidade de unidade organizacional, dentro da estrutura do Ipem/PR, receberão o BD com acréscimo dos seguintes percentuais calculados sobre o valor previsto no item 4 da tabela que consta no Anexo Único desta Lei:

I – 100% (cem por cento) para a função de Coordenador de Metrologia e Qualidade;

II – 60% (sessenta por cento) para as funções de Assessoria, Ouvidoria e Gerência;

III – 40% (quarenta por cento) para a função de Chefe de Divisão. (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Juraci Barbosa Sobrinho
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Anexo Único de que trata o art. 3º da Lei nº 19.072/2017.

Tabela de valores para percepção do Bônus de Desempenho/IPEM/PR (Lei nº 18.913/2016)

NÍVEL DE ENSINO	VALOR EM R\$
1. Fundamental	2.479,17
2. Médio	3.703,86
3. Superior	4.657,17
4. Especialização Stricto e Lato Sensu	5.583,95

Lei nº 19.073

Data 12 de julho de 2017

Acresce o art. 6ºA e o Anexo VII na Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, que dispõe sobre os cargos e carreiras dos servidores do Instituto Agrônomo do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce o art. 6ºA na Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, com a seguinte redação:

Art. 6ºA As descrições gerais das atribuições dos cargos em cada carreira estão especificados no Anexo VII desta Lei.

Parágrafo único. As demais especificações constarão em ato normativo elaborado, conjuntamente, pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – Seab e Instituto Agrônômico do Paraná – Iapar.

Art. 2º Acresce o Anexo VII na Lei nº 18.005, de 2014, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 19.073/2017

ANEXO VII da Lei nº 18.005/2014 – DESCRIÇÃO GERAL DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARREIRAS	CARGOS	ATRIBUIÇÕES GERAIS
Logística e Gestão em C&T	Auxiliar em C&T	Realizar atividades operacionais, rotineiras e estruturadas com base em procedimentos e parâmetros pré-definidos para dar apoio à pesquisa nas estações experimentais, nas unidades de pesquisa, nas estações meteorológicas, nas casas de vegetação, nas estruturas de manejo de animais, em laboratórios, em áreas de apoio administrativo, serviços gerais de manutenção, na gráfica, nos setores de telefonia, de transporte, de vigilância, de portaria e de recepção, compatíveis com a escolaridade mínima de ensino médio incompleto.
	Assistente em C&T	Acompanhar, classificar, controlar, desenvolver, elaborar, orientar, organizar, supervisionar, e executar atividades operacionais semi-estruturadas, apoiadas em procedimentos de suporte técnico e administrativo à pesquisa e desenvolvimento nas áreas de gestão de pessoas, administração em geral, infraestrutura, finanças, laboratórios, estações meteorológicas, unidades de pesquisa, campos experimentais, manejo com animais, transferência de tecnologia, comunicação e tecnologia da informação, compatíveis com a escolaridade mínima de ensino médio completo, profissionalizante ou pós-médio de acordo com a classe em que estiver alocado o servidor.
	Analista em C&T	Coordenar, elaborar, planejar e participar de estudos em projetos estratégicos e de suporte às ações institucionais e/ou realizar atividades estabelecidas em planos de trabalhos/projetos/programas que requeiram qualificação de nível superior ou mestrado de acordo com a classe em que estiver alocado o servidor que são conduzidas em assessorias, comitês, conselhos, equipes, grupos de trabalhos em unidades administrativas/financeiras, de gestão de pessoas, de tecnologia da informação, laboratórios, áreas de apoio técnico e metodológico à pesquisa, planejamento institucional, difusão de tecnologia, unidades regionais de pesquisa e estações experimentais. Orientar e coordenar equipes em sua área de atuação.
Técnico-Científica	Pesquisador	Avaliar, coordenar, liderar, propor, planejar e realizar atividades no gerenciamento e execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento e inovação tecnológica, de apoio e de prestação de serviço, compatíveis com a formação superior e mestrado ou doutorado de acordo com a classe em que estiver alocado o servidor e em conformidade à área de especialidade e demandas do IAPAR. Orientar e coordenar equipes em sua área de atuação.

63040/2017

Lei nº 19.074

Data 12 de julho de 2017

Concede o Título de Utilidade Pública à Ação Social Beneficente de Guaira, com sede no Município de Guaira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Ação Social Beneficente de Guaira – ASBG, com sede no Município de Guaira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Elio Rusch
Deputado Estadual

Lei nº 19.075

Data 12 de julho de 2017

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com sede no Município de Piraí do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac, com sede no Município de Pirai do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Nelson Luersen
Deputado Estadual

Lei nº 19.076

Data 12 de julho de 2017

Denomina Prefeito Octacílio Mion a PR-486, entroncamento BR-467 (Cascavel) – Jotaesse (A).

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Prefeito Octacílio Mion a PR-486, entroncamento BR-467 (Cascavel) – Jotaesse (A), com extensão aproximada de 33,68Km (trinta e três vírgula sessenta e oito quilômetros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

63206/2017

DECRETO Nº 7339

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.712.778-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, as seguintes alterações:

Alteração 1211ª O “caput” e o § 2º do art. 622-C passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe o § 3º:

“**Art. 622-C.** Poderá ser concedido, mediante Regime Especial autorizado pelo Secretário de Estado da Fazenda, diferimento do pagamento do imposto de modo que o valor a ser recolhido por ocasião do desembaraço aduaneiro neste Estado corresponda à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo da operação de importação, àqueles contribuintes que importarem mercadorias, independentemente da vedação de que trata o art. 621 deste Regulamento, cujas posteriores saídas ocorram em operações interestaduais sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento) e que venham a gerar acúmulo de crédito em conta-gráfica em decorrência dessa circunstância.

§ 2.º No pedido de Regime Especial de que trata o “caput” deste artigo deverá constar a demonstração do acúmulo de crédito em conta-gráfica em decorrência das saídas interestaduais submetidas à alíquota de 4% (quatro por cento), mediante detalhamento das operações de importação e das correspondentes saídas interestaduais tributadas nos últimos seis meses, além de observado o cumprimento do disposto no Capítulo IX do Título I deste Regulamento.

§ 3.º No caso de estabelecimento iniciando suas atividades, a primeira concessão do Regime Especial de que trata o “caput” deste artigo terá prazo máximo de doze meses.”.

Alteração 1212ª O “caput” e os incisos IV e V do § 1º do art. 13 do Anexo X passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o inciso VI ao § 1º:

“**Art. 13.** Mediante Regime Especial concedido pelo Diretor da CRE, para que não ocorra o acúmulo de crédito em virtude da recuperação de imposto decorrente da substituição tributária, poderá ser atribuída a condição de substituto tributário ao estabelecimento localizado neste Estado que opere:

I - preponderantemente no comércio atacadista;

II - exclusivamente como centro de distribuição, inclusive de varejista;

III - com vendas destinadas a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, por meio da internet (e-commerce), serviços de telemarketing ou de plataformas eletrônicas em geral;

IV - não será autorizado para operações com combustíveis;

V - poderá ser concedido para estabelecimento atacadista que seja substituto tributário em decorrência de importações e que destine ao menos um terço das suas operações a outras unidades federadas ou efetue vendas, essencialmente, para indústria e grandes consumidores finais, independentemente da ocorrência de acúmulo de crédito;

VI - no caso de estabelecimento iniciando suas atividades a primeira concessão do Regime Especial de que trata o “caput” deste artigo terá prazo máximo de doze meses.”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

62916/2017

DECRETO Nº 7340

Introduz alterações no Decreto n. 6.434, de 16 de março de 2017, que trata do Programa Paraná Competitivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 4º-A da Lei n. 14.160, de 16 de outubro de 2003, bem como o contido no protocolado nº 14.712.801-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações no Decreto n. 6.434, de 16 de março de 2017:

- I - Fica acrescentado o inciso IV ao “caput” do art. 7º:
- “IV - crédito presumido em operações de “e-commerce”.
- II - Fica acrescentada a Seção IV ao Capítulo II:

**“SEÇÃO IV
DO CRÉDITO PRESUMIDO EM OPERAÇÕES DE “E-COMMERCE”**

Art. 11-A. Ao estabelecimento que operar exclusivamente na modalidade de comércio eletrônico, “e-commerce”, poderá, mediante celebração de protocolo de intenções, ser concedido crédito presumido relativamente às operações interestaduais tributadas que destinem mercadorias a consumidor final, pessoa física ou jurídica não contribuinte do imposto, nos seguintes limites e condições:

- I - nas operações sujeitas às alíquotas de 7% e de 12%:
 - a) para as saídas realizadas até 31 de dezembro de 2017, no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) do valor da operação;
 - b) para as saídas realizadas entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento) do valor da operação;
 - c) para as saídas realizadas entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação.
- II - nas operações com mercadorias importadas pelo próprio estabelecimento, sujeitas à alíquota de 4%:
 - a) para as saídas realizadas até 31 de dezembro de 2017, no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor da operação;
 - b) para as saídas realizadas entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;
 - c) para as saídas realizadas entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação.
- III - nas operações com mercadorias importadas por terceiros, sujeitas à alíquota de 4%:
 - a) para as saídas realizadas até 31 de dezembro de 2017, no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;
 - b) para as saídas realizadas entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento) do valor da operação;
 - c) para as saídas realizadas entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspon-

dente a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da operação.

§ 1.º O disposto no inciso I do “caput” aplica-se, também, às mercadorias importadas definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex) para os fins da Resolução do Senado Federal n. 13, de 25 de abril de 2012.

§ 2.º Considera-se comércio eletrônico a venda realizada ao destinatário de forma não presencial, por qualquer meio eletrônico, como internet ou central de atendimento - call center.

§ 3.º O crédito presumido de que trata este artigo:

- I - será utilizado em substituição aos demais créditos fiscais;
- II - absorve as parcelas referidas no art. 327-H do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 6.080, de 28 de setembro de 2012;
- III - não poderá ser utilizado cumulativamente com qualquer outro benefício fiscal que reduza a carga tributária efetiva;
- IV - será apropriado na EFD mediante lançamento em código de ajuste especificado em norma de procedimento, no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão “Crédito Presumido - Comércio Eletrônico - Decreto nº xxxx/2017”;
- V - nas operações com mercadorias importadas, está condicionado a que:

- a) a mercadoria não possua similar produzido no Estado e que a referida ausência seja comprovada mediante laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo correspondente com abrangência em todo o território deste Estado ou por órgão estadual especializado;
 - b) seja utilizada, preferencialmente, a infraestrutura portuária ou aeroportuária deste Estado;
 - c) o desembaraço aduaneiro das mercadorias ocorra em território paranaense.”
- III - O “caput” do inciso II do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - pela Assessoria Econômica da SEFA - ASEC, que deverá:”

IV - O “caput” do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Havendo necessidade de formalização de Protocolo de Intenções, a ASEC deverá elaborar o documento, conforme determinado no despacho do Secretário de Estado da Fazenda e encaminhar para a Casa Civil.”

V - O “caput” do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A inadimplência total ou parcial do pagamento das parcelas de que trata o art. 8º acarretará:”

VI - O art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Para efeitos do § 2º do art. 21, a regularização das pendências somente será considerada com o pagamento integral dos débitos, vedado o parcelamento previsto no art. 41 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

62917/2017

DECRETO Nº 7341

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.515.340,00 (três milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

63039/2017

63041/2017

DECRETO Nº 7343

Revoga o inciso IV e acresce os incisos VII e VIII ao art. 3.º do Decreto nº 31, de 1º de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o inciso IV e acrescidos os incisos VII e VIII ao art. 3.º do Decreto nº 31, de 1º de janeiro de 2015, com as seguintes redações:

“Art. 3.º (...)

(...)

VII - o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

VIII - o Secretário Especial da Cerimonial e Relações Internacionais.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

63043/2017

DECRETO Nº 7344

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002,

Resolve revogar, a partir de 23 de junho de 2017, a designação do servidor LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA, RG nº 8.889.976-8, junto à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

63046/2017

DECRETO Nº 7345

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002,

Resolve designar, a partir de 05 de julho de 2017, a servidora JOSSIANI APARECIDA COLETTI RIBEIRO, RG nº 7.887.584-4 e o servidor MATEUS SAUER NEVES, RG nº 8.752.060-9, a partir de 04 de julho de 2017, para desempenharem suas funções na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

63049/2017

DECRETO Nº 7346

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002,

Resolve designar, a partir de 03 de julho de 2017, a servidora NAARA GUIRRO DE OLIVEIRA, RG nº 9.610.768-4, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, ficando revogada, a partir da mesma data, a designação de MAURO CESAR ALVES DA SILVA.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

63053/2017

DECRETO Nº 7347

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos III, V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Insere o art. 2º-A ao Decreto nº 5.409, de 03 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Fica delegada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano a competência para celebrar convênios e instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput abrange apenas os ajustes que foram previamente submetidos ao Secretário Chefe da Casa Civil, e que receberam juízo positivo de conveniência e oportunidade para fins de tramitação.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

63055/2017

DECRETO Nº 7348

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.705.911-6, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral:

RAFAEL FELIPE LUCAS, RG nº 5.783.123-5, Assessor – Símbolo DAS-2;

NESTOR BRAGAGNOLO, RG nº 1.755.769-6, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2;

VIVIANE MARIA BORN, RG nº 3.972.940-7, Assessor – Símbolo DAS-5;

CESAR ANTONIO GAIOTO SOARES, RG nº 8.264.026-6, Assistente – Símbolo 1-C;

THIAGO GALVÃO GOMES, RG nº 12.884.104-0, Assistente Técnico – Símbolo 2-C;

HEILINNY HUNDSORFER, RG nº 9.060.599-2, Assistente – Símbolo 6-C;

Art. 2.º Exonerar, de cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral:

RAFAEL FELIPE LUCAS, RG nº 5.783.123-5, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2;

NESTOR BRAGAGNOLO, RG nº 1.755.769-6, Gerente de Projetos – Símbolo DAS-3;

a pedido, a partir de 05 de julho de 2017, CLEIDE MARIA PERITO DE BEM, RG nº 971.372-7, Assessor – Símbolo DAS-5;

VIVIANE MARIA BORN, RG nº 3.972.940-7, Assistente – Símbolo 1-C;

CESAR ANTONIO GAIOTO SOARES, RG nº 8.264.026-6, Assistente Técnico – Símbolo 2-C;

THIAGO GALVÃO GOMES, RG nº 12.884.104-0, Assistente – Símbolo 6-C;

HEILINNY HUNDSORFER, RG nº 9.060.599-2, Assistente – Símbolo 10-C.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JURACI BARBOSA SOBRINHO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

63057/2017

DECRETO Nº 7349

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.705.228-6,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, NILSON HIDEKI NISHIDA, RG nº 6.220.633-2, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde, na 1ª Regional de Saúde de Paranaguá.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

63059/2017

DECRETO Nº 7350

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.705.109-3,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 4.299, de 02 de junho de 2016, na parte que nomeou RICARDO DAL PRA DUCCI, RG nº 7.739.611-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

63061/2017

DECRETO Nº 7351

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.705.300-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARA RUBIA BOSCHI DE MELLO, RG nº 7.350.785-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Saúde, na Escola de Saúde Pública do Paraná.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

63063/2017

DECRETO Nº 7352

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.705.083-6,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 17.744, 30 de outubro de 2013, BETINA MENDEZ ALCANTARA GABARDO, RG nº 1.791.308-5, para exercer a função de gestão pública de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo FG-4, da Secretaria de Estado da Saúde, no Hospital Osvaldo Cruz, a partir de 1º de junho de 2017.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

63066/2017

DECRETO Nº 7353

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.710.533-9,

Resolve exonerar, a pedido, THIAGO ROS CALDERON, RG nº 8.692.593-1, do cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a partir de 10 de julho de 2017.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

63068/2017

DECRETO Nº 7354

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.712.440-6, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e função de gestão pública, da Casa Civil:

RAFAELA BARBOSA DE CARVALHO, RG nº 10.424.373-8, Assistente – Símbolo 5-C; e

EDWILSON DA CUNHA MEDINA, RG nº 4.495.956-9, Assistente – Símbolo FG-11.

Art. 2.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e função de gestão pública,

da, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social:

ANGELA MARIA MARCONDES DOS SANTOS, RG nº 13.560.280-9, Assistente – Símbolo 11-C, ficando exonerada SAMANTA KREVORUCZKA, RG nº 6.847.662-3; e

SAMANTA KREVORUCZKA, RG nº 6.847.662-3, Assistente – Símbolo FG-13, ficando exonerado EDWILSON DA CUNHA MEDINA, RG nº 4.495.956-9.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

63070/2017

DECRETO Nº 7355

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.712.453-8, resolve:

Art. 1.º Designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, PIETRO PEREIRA FLORI, RG nº 2.201.575-3, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-14, da Casa Civil, a partir de 10 de julho de 2017, ficando exonerado, em consequência, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 11-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALANY GIBELLATO VIDA, RG nº 13.560.669-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 11-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

63074/2017

DECRETO Nº 7356

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.712.461-9, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social:

SÉRGIO APARECIDO IGNACIO, RG nº 1.756.978-3, Assistente – Símbolo FG-13, a partir de 10 de julho de 2017, ficando exonerado, em consequência, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C;

LUCIANE TALINE DA COSTA, RG nº 15.040.539-4, Assistente – Símbolo 4-C.

Art. 2.º Exonerar LÚCIA HELENA DE AZEVEDO KREFETA, RG nº 4.755.679-1, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-13, a partir de 10 de julho de 2017.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

63076/2017

DECRETO Nº 7357

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.693.736-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANÍSIO MENARIN FILHO, RG nº 4.148.277-0, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-4, do Instituto de Florestas do Paraná, a partir de 1º de julho de 2017, ficando exonerado ANTONIO JOSÉ PIZANI, RG nº 1.392.463-5.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

63078/2017

DECRETO Nº 7358

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nas Leis nº 12.317, de 28 de agosto de 1998, bem como o contido no protocolo nº 14.664.994-7,

Resolve designar, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.317, de 28 de agosto de 1998, DALIO ZIPPIN FILHO, para a função de Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná - COPEN.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

63042/2017

DECRETO Nº 7359

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.706.903-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 1º de agosto de 2017:

MARCIA DOS SANTOS, RG nº 7.536.274-9, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5;

BRUNA CARNEIRO, RG nº 9.374.870-0, Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação Social

63044/2017

DECRETO Nº 7360

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.705.876-4, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social:

MARIA HELENA GUSSO MATTOS, RG nº 891.843-0, Assessor – Símbolo DAS-4, a partir de 6 de julho de 2017, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo I-C; e

AMANDA MACHADO POOL, RG nº 10.764.654-0, Assistente – Símbolo I-C.

Art. 2.º Exonerar MARIA APARECIDA PESSIN ALVES, RG nº 4.536.707-0, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 06 de julho de 2017.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

63050/2017

DECRETO Nº 7361

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.705.800-4, resolve,

Art. 1.º Exonerar, de funções de gestão pública, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, a partir de 15 de junho de 2017: MANOEL JOSÉ VICENTE, RG nº 1.548.437-3, Assistente – Símbolo FG-10; e

VALTER MIGUEL CLARO, RG nº 5.513.448-0, Assistente – Símbolo FG-10;

FRANCISCO ANTONIO ALBANO, RG nº 3.891.975-0, Assistente – Símbolo FG-12;

MARIANA EMY MAEKAWA, RG nº 6.610.857-0, Assistente – Símbolo FG-12;

ELIANE TERUEL CARMONA, RG nº 4.892.128-0, Assistente – Símbolo FG-12;

CLEUZA MARIA FACHINELLI NISHI DE SOUZA, RG nº 1.272.753-4, Assistente – Símbolo FG-12;

DEISY MICHELI DE ARAÚJO, RG nº 5.404.549-2, Assistente – Símbolo FG-19.

Art. 2.º Designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, a partir de 15 de junho de 2017: MARIANA EMY MAEKAWA, RG nº 6.610.857-0, Assistente – Símbolo FG-10;

ELIANE TERUEL CARMONA, RG nº 4.892.128-0, Assistente – Símbolo FG-10;

CRISTIANE COLPI, RG nº 4.629.644-3, Assistente – Símbolo FG-12;

ADEMIR ANTONIO ENGELMANN, RG nº 8.621.756-2, Assistente – Símbolo FG-12;

DEISY MICHELI DE ARAÚJO, RG nº 5.404.549-2, Assistente – Símbolo FG-12;

MARTA ROZA GUERREIRO DE OLIVEIRA, RG nº 6.251.941-0, Assistente – Símbolo FG-12;

MARIANA JULIA LOPES RAMOS TORRES, RG nº 7.309.064-4, Assistente – Símbolo FG-12;

CLEUZA MARIA FACHINELLI NISHI DE SOUZA, RG nº 1.272.753-4, Assistente – Símbolo FG-13; e

LUCIANI BONTORIM, RG nº 4.081.573-2, Assistente – Símbolo FG-19.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

63051/2017

DECRETO Nº 7362

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.140, de 2 de maio de 2012, bem como o contido no protocolado sob nº 14.620.258-6, resolve:

Art. 1.º Nomear os seguintes membros, representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, para integrarem o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN:

IRAJA PIGATTO RIBEIRO - Titular, em substituição a RUY ALVES HENRIQUE FILHO; e

RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE - Suplente, em substituição a LEONARDO BECHARA STANCIOLI.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

63054/2017

DECRETO Nº 7363

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.708.301-7, resolve,

Art. 1.º Designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 10 de julho de 2017:

CRISTIAN ALBERTO PEREIRA BRANCO, RG nº 6.094.244-7, Assistente – Símbolo FG-20;

JURACI FAUSTINO DO NASCIMENTO, RG nº 4.383.110-0, Assistente – Símbolo FG-24;

RITA MARA RODRIGUES PEIXOTO, RG nº 3.211.682-5, Assistente – Símbolo FG-16; e

VALDECIR DIAS DE MORAES, RG nº 1.454.420-8, Chefe de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo FG-7.

Art. 2.º Exonerar das funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 10 de julho de 2017:

GILBERTO MARTINS, RG nº 4.687.015-6, Assistente – Símbolo FG-24;

GILCELENE DO ROCIO ROCHA, RG nº 3.161.081-8, Assistente – Símbolo FG-16; e

RITA MARA RODRIGUES PEIXOTO, RG nº 3.211.682-5, Assistente – Símbolo FG-20.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63056/2017

DECRETO Nº 7364

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.675.197-0,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 17.744, 30 de outubro de 2013, JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR, RG nº 1.268.030-9, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da 03ª Regional de Saúde de Ponta Grossa, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

63058/2017

DECRETO Nº 7365

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.684.185-6,

Resolve exonerar, a partir de 05 de junho de 2017, AMANDA MARTONI PENHA, RG nº 10.823.796-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da 19ª Regional de Saúde de Jacarezinho, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

63060/2017

DECRETO Nº 7366

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.675.203-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAEL MATTOS, RG nº 14.657.837-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a partir de 1º de maio de 2017, IGOR BERNARDY CASTRO, RG nº 7.787.016-4.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

63062/2017

DECRETO Nº 7367

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.675.195-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MILENE PIRES MORAES VIEIRA, RG nº 9.396.407-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da 18ª Regional de Saúde de Jacarezinho, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a partir de 30 de maio de 2017, BRUNA APARECIDA HARTMANN, RG nº 9.226.507-2.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

63064/2017

DECRETO Nº 7368

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.694.302-0, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WELBY PEREIRA SALVES, RG nº 5.317.996-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerado,

em consequência, da função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-15;

Art. 2.º Designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

FABIANO GUSTAVO DE CASTRO, RG nº 12.436.003-0, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, ficando exonerado LUIZ MARCIO SIQUEIRA, RG nº 6.247.895-0, a partir de 22 de junho de 2017;

MARCOS MARCELO MULLER, RG nº 4.482.188-5, Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-5, ficando exonerada, a pedido, RITA DE CÁSSIA RODRIGUES COSTA NAUMANN, RG nº 1.635.900-9, a partir de 03 de julho de 2017;

ALEXANDRA QUITÉRIA MAGAGNIN, RG nº 7.616.881-4, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, ficando exonerado MARCOS MARCELO MULLER, RG nº 4.482.188-5, a partir de 03 de julho de 2017; e GILMAR JORGE BUDNIAK, RG nº 5.641.550-5, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, ficando exonerado, a pedido, RODRIGO ALVES FAVARO, RG nº 8.094.646-5, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 3.º Exonerar de cargos, em comissão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

FRANCISCO ALBERTO CARICATI, RG nº 9.607.613-4, Assessor – Símbolo DAS-5; e

CLELIA MAILI ALBANUS, RG nº 743.579-7, Assistente – Símbolo 3-C, a partir de 29 de junho de 2017.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

63065/2017

DECRETO Nº 7369

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Estadual nº 18.808, de 07 de abril de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 14.400.816-2,

Resolve promover, com fulcro no art. 26 da Lei Estadual nº 18.008, de 07 de abril de 2014, da 4ª Classe Referência 2, para a 3ª Classe Referência 2, a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAUJO, RG nº 6.644.102-4, integrante da Carreira de Perícia Oficial, cargo de Perito Oficial na Função de Toxicologista, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

63067/2017

DECRETO Nº 7370

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, considerando a possibilidade de paralisação de atendimento dos serviços de saúde básica, urgência e emergência no Município de Foz do Iguaçu, conforme consubstanciado no protocolo nº 14.224.146-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 25.072 de 19 de janeiro de 2017, exarado pela Prefeita do município de Foz do Iguaçu, a qual declara situação de emergência no município, relativamente aos serviços de saúde básica, urgência e emergência, em virtude de iminente risco de desassistência à população.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a data de 30 de novembro de 2017, data de término do decreto municipal ou até a revogação do decreto municipal, o que ocorrer primeiro.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

63069/2017

DECRETO Nº 7371

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº

14.248.176-6 e ainda,

considerando que a servidora DENISE MORGAS DE FREITAS, RG n.º 8.522.754-8, Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, infringiu com a sua conduta o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II; art. 279, incisos I, II, VI, XVII; e art. 285, inciso XV da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná;

considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão Processante, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendou, ainda assim, a demissão da servidora avaliada;

considerando, enfim, a Decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde de fls. 192/194,

Resolve demitir a servidora DENISE MORGAS DE FREITAS, RG n.º 8.522.754-8, Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, por ter infringido os dispositivos supracitados, que tem sanção determinada nos artigos 291, inciso VI c/c art. 293, § 2º da Lei Estadual n.º 6.174/70.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

63073/2017

DECRETO Nº 7372

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em face do contido no protocolo nº 13.949.092-4 e anexos e, ainda,

considerando que o servidor SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA, RG nº 6.513.706-2, ocupante do cargo de Professor da disciplina de Educação Física, do Quadro Próprio do Magistério, lotado no Colégio Estadual Rui Barbosa, no Município de Brasilândia do Sul, do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, com sua conduta, infringiu o disposto art. 279, incisos IV, V, VI e XIV da Lei nº 6.174/1970 c/c art. 82, inciso I, alíneas “e” e “q”, da Lei Complementar nº 07/76;

considerando, ainda, o contido no art. 227, *caput*, da Constituição Federal combinado com o art. 3º, o art. 5º, o art. 17, o art. 18, o art. 70 e o art. 232, estes da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, que transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando-se ao processado o contraditório e a ampla defesa;

considerando que o processado se defende dos fatos e não da capitulação legal;

considerando a condenação do servidor perante o Douto Juízo da Comarca de Alto Piquiri, nos autos de nº 0001350-85.2014.8.16.0042, pelos mesmos fatos apurados na esfera administrativa.

considerando que o conjunto probatório produzido nos autos evidencia a prática, pelo processado, de condutas contrárias aos ditames normativos;

considerando que a penalidade aplicada é disposição da própria norma, sendo também proporcional e razoável às condutas praticadas pelo agente;

considerando a importância da atividade exercida pelo magistério, que é indissociável da educação, direito fundamental colacionado na Carta Magna, pelo que os profissionais que o exercitam *devem prezar pelo decoro público e pela ética, em razão da fé pública e a confiança neles depositada por toda a sociedade, e que são inerentes ao exercício dessa atividade, que têm por escopo, dentre muitas outras aspirações, o compromisso com o conhecimento, com a convivência solidária e com o direito humano à expansão, principalmente quando se considera a criança e o adolescente, cujo dever de cuidado e de desenvolvimento é constitucionalmente imposto a todos, do contrário, quando há o desvio dessas finalidades, principalmente no âmbito seio escolar, deve o agente arcar com as responsabilidades que lhes são inerentes;*

considerando, de forma parcial, o Relatório Final da Comissão Processante, e, especialmente, a Deliberação nº 25/2017 do Conselho do Magistério, além do encaminhamento perpetrado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Educação que, em cotejo às provas produzidas e à defesa apresentada recomendaram, ainda assim, a demissão do servidor processado;

Resolve demitir o servidor SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA, RG nº 6.513.706-2, do cargo de Professor da disciplina de Educação Física, do Quadro Próprio do Magistério, lotado no Colégio Estadual Rui Barbosa, no Município de Brasilândia do Sul, do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, pois, por ter infringido os dispositivos supracitados, os quais remetem à penalidade de demissão, com fulcro no art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 6.174/1970.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

63075/2017

DECRETO Nº 7373

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.017.607-9 e, ainda:

considerando que a servidora SCHEYLA SORDO CARLIM, RG n.º 8.080.370-2, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função Telefonista, lotada no Hospital Regional do Litoral, infringiu com a sua conduta o disposto no art. 279, incisos I, II, VI e XVII; e art. 285, inciso XV da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão Processante, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendou, ainda assim, a demissão da servidora avaliada;

considerando, enfim, os termos da Decisão de fls. 79/81 do Secretário de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Demitir a servidora SCHEYLA SORDO CARLIM, RG n.º 8.080.370-2, do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função Telefonista, lotada no Hospital Regional do Litoral, por ter infringido o dispositivo supracitado, que tem sanção determinada no art. 293, §2º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, em 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

63077/2017

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.474.521-3/17 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação nº 359/2017 – COE/SEFA e na Informação nº 314/2017 CTE/SEFA, **AUTORIZO**, desde que atendidas as recomendações contidas no Relatório nº 1019/2017-NJA/CC, a realização de despesa para a nomeação de 10 (dez) Cadetes aprovados em concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO/PM/2017). 2. A despesa mensal (vencimentos e custeio) referente à nomeação dos 10 (dez) cadetes será de R\$ 41.876,12 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos), considerando que 04 (quatro) candidatos aprovados já são graduados da Polícia Militar e continuarão a receber o subsídio de sua graduação até sua promoção para aspirante a oficial, nos termos do artigo 13 da Lei Estadual 17.169/2012. 3. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 12/07/17”. (Enc. proc. à SESP, em 12/07/17).

13.743.669-8/15 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a Informação nº 0251/2017 – AJ/SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e o Município de Assis Chateaubriand, visando a cessão de 01 (um) servidor por parte do Município para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações, da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas

as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. A formalização do presente Convênio não acarretará repasse orçamentário e/ou financeiro entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido, bem como a aprovação do Plano de Trabalho é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SESP, em 12/07/17).

14.594.343-4/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e desde que integralmente atendidas às recomendações contidas na Informação nº 0426/2017/AJ/SESP e no Relatório nº 1045/2017-NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI do Decreto Estadual nº 4189/2016, a formalização de Termo de Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e do Departamento Penitenciário – DEPEN, com a interveniência da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI, e a empresa Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., tendo por objeto "o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI, na execução das seguintes atividades: serviços de distribuição das refeições aos servidores públicos e apenados, na limpeza de embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as separadamente dos demais resíduos", com vigência até 04/11/2017. 2. Compete à empresa conveniada remunerar os presos em, ao menos, ¼ do salário mínimo nacional vigente, mediante repasse dos valores destinado aos presos diretamente ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, nos termos do art. 29 da Lei de Execução Penal nº 7.210/1984. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 5. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista e deverão estar atualizadas no momento da celebração convencional, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Titular da SESP. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SESP, em 12/07/17).

14.567.734-3/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e desde que integralmente atendidas às recomendações contidas na Informação nº 0335/2017/AJ/SESP e no Relatório nº 1046/2017-NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI do Decreto Estadual nº 4189/2016, a formalização de Termo de Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e do Departamento Penitenciário – DEPEN, com a interveniência da Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, e a empresa Sabor & ART Cozinha Industrial Ltda., tendo por objeto "o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI, na execução das seguintes atividades: serviços de distribuição das refeições aos servidores públicos e apenados, na limpeza de embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as separadamente dos demais resíduos", com vigência até 04/11/2017. 2. Compete à empresa conveniada remunerar os presos em, ao menos, ¼ do salário mínimo nacional vigente, mediante repasse dos valores destinado aos presos diretamente ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, nos termos do art. 29 da Lei de Execução Penal nº 7.210/1984. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e

oportunidade. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 5. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista e deverão estar atualizadas no momento da celebração convencional, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Titular da SESP. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SESP, em 12/07/17).

14.594.230-6/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e desde que integralmente atendidas às recomendações contidas na Informação nº 332/2017 - AJ/SESP e no Relatório nº 1071/2017 - NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização de Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e o Departamento Penitenciário – DEPEN, com a interveniência da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão – PCEUP, e a empresa Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE PROGRESSÃO - PCEUP, na execução das seguintes atividades: serviços de distribuição das refeições aos servidores públicos e apenados, na limpeza de embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as separadamente dos demais resíduos, sem repasse de recursos entre os participantes, com vigência até 04/11/2017. 2. Compete à empresa conveniada remunerar os presos em, ao menos, ¼ do salário mínimo nacional vigente, mediante repasse dos valores destinado aos presos diretamente ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, nos termos do art. 29 da Lei de Execução Penal nº 7.210/1984. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 5. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar atualizadas no momento da celebração convencional, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SESP, em 12/07/17).

14.594.280-2/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e desde que integralmente atendidas às recomendações contidas na Informação nº 351/2017 - AJ/SESP e no Relatório nº 1062/2017 - NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização de Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e o Departamento Penitenciário – DEPEN, com a interveniência da Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP II, e a empresa Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., tendo por objeto "o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II – PEP II, na execução das seguintes atividades: serviços de distribuição das refeições aos servidores públicos e apenados, na limpeza de embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as separadamente dos demais resíduos", sem transferência de recursos entre os participantes, com vigência até 04/11/2017. 2. Compete à empresa conveniada remunerar os presos em, ao menos, ¼ do salário mínimo nacional vigente, mediante repasse dos valores destinado aos presos diretamente ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, nos

termos do art. 29 da Lei de Execução Penal nº 7.210/1984. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 5. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar atualizadas no momento da celebração convencional, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SESP, em 12/07/17).

14.594.424-4/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e desde que observadas as considerações constantes na Informação nº 334/2017 - AJ/SESP e no Relatório nº 1068/2017-NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 4189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com a intervenção do Departamento Penitenciário - DEPEN e da Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP, e a sociedade empresária Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos LTDA., tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, nas dependências da Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP, com vigência até 04 de novembro de 2017. 2. Compete à empresa conveniada remunerar os presos em, ao menos, ¼ do salário mínimo nacional vigente, mediante repasse dos valores destinados aos presos diretamente ao Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, nos termos do art. 29 da Lei de Execução Penal nº 7.210/1984. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 5. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar atualizadas no momento da celebração convencional, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SESP, em 12/07/17).

14.741.141-5/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e desde que observadas as considerações constantes na Informação nº 0415/2017 - AJ/SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 4189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com a intervenção da Polícia Militar do Paraná, e o município de Quitandinha, tendo por objeto o estabelecimento de cooperação entre os participantes com a finalidade de implantação, operação e manutenção de um Sistema de Monitoramento por Imagem Digital no município, em pontos de monitoramento voltados a assegurar a captação, o armazenamento, a utilização e a disponibilização de imagens às autoridades públicas, visando o aprimoramento e a melhoria da segurança pública local, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, sem repasse de recursos entre os participantes. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SESP, em 12/07/17).

14.029.715-1/17 - "Considerando que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão de Sindicância, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Conselho Superior Administrativo e Disciplinar do DEPEN agiram com observância dos princípios constitucionais relativos a ampla defesa e ao contraditório; que inexistiu

qualquer nulidade no procedimento; considerando o cotejo realizado por esta autoridade entre o relatório da Comissão de Processo Administrativo, a deliberação do Conselho Superior Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, que concluíram pelo sancionamento da servidora com a pena de demissão, e o voto da Conselheira Soraya Maria Mendes da Silva, que baseada em questões de fato e de direito, divergiu, em parte, do voto do Conselheiro Relator e sugeriu a aplicação de penalidade de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias; e considerando o conjunto probatório carreado nos autos, especialmente a singularidade com que os fatos ocorreram, bem como as divergências existentes acerca do procedimento adotado em relação à inscrição dos custodiados nos cursos ofertados pelo Serviço Nacional da Indústria: 1. Tenho por bem **ACOLHER**, como razões de decidir, a fundamentação contida no voto da Conselheira Soraya Maria Mendes da Silva, e, assim, **DETERMINAR**, nos termos do art. 296, inc. II e § 3º, da Lei nº 6.174/1970, o retorno dos autos ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública para que profira decisão acerca do objeto do presente processo administrativo e, se for o caso, aplique sanção diversa da demissão. 2. Quanto ao recurso interposto no protocolado nº 14.658.243-5 pela servidora Regina Aparecida de Lima Frank, ora processada, tendo em vista a inexistência de decisão recorível que fundamente o manejo do apelo, vez que as manifestações contidas nos relatórios da Comissão de Processo Administrativo e do Conselho Superior Administrativo e Disciplinar do DEPEN não têm caráter decisório, tampouco vinculativo da autoridade competente, conforme se depreende da leitura do disposto no art. 296 da Lei 6.174/1970 c/c art. 24 do Decreto nº 5.792/2012, decido no sentido de **NÃO CONHECÊ-LO**. 3. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública para as providências pertinentes. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SESP, em 12/07/17).

14.700.859-7/17 - "1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo ex-militar, Rene Antônio Filarido Júnior, RG. 6.502.186-2, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, nos termos da Solução do Conselho de Disciplina nº 045/2013, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato e a Solução Complementar da Reconsideração de Ato do Conselho de Disciplina, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos a ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à Defesa; que inexistiu qualquer nulidade no procedimento; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar; e que a penalidade aplicada está em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** do acusado das fileiras da Polícia Militar do Paraná por ter, com sua conduta, violado as alíneas 'b' e 'c' do inciso II do art. 5º da Lei Estadual nº 16.544/2010 (Processo Disciplinar da Polícia Militar do Paraná); item 09 do anexo I do Decreto Federal nº 4.346/02 (Regime Disciplinar do Exército); art. 7º da Lei Estadual nº 1.943/54 (Código da Polícia Militar do Paraná); bem como incisos XV e §3º do art. 7º, do Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná). 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SESP, em 12/07/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14.548.867-2/17 - "Considerando o disposto no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, da Secretaria de Estado da Educação, e na Informação nº 837/2017 - AJ/SEED, que concluíram pela legalidade do procedimento e viabilidade jurídica da aplicação da sanção, tendo sido observado integralmente as prescrições do art. 162 Lei nº 15.608/2007; Considerando que o conjunto probatório produzido nos autos demonstra que, de fato, a sociedade empresária A. A. CATTUCI & CATTUCI LTDA - EPP descumpriu integralmente os Contratos Administrativos nºs: 0486/2014, 0485/2014, 0695/2014, 0608/2014, 0605/2014, 0480/2014, 0482/2014, 0481/2014, 0483/2014, 0487/2014, 0569/2014, 0570/2014, 0596/2014, 0491/2014, 0573/2014, 0477/2014, 0719/2014, 0652/2014, 0653/2014 e 0604/2014, oriundos das Concorrências Públicas nºs 011/2013 - SRP e 012/2013, firmados com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que tinham como objeto a execução de reparos nas instalações elétricas de inúmeras

instituições de ensino estaduais, agiu com manifesta má-fé ao solicitar aditivo de prazo baseado em fato inexistente, qual seja, de que teria executado serviços elétricos internos e que o atraso foi motivado pela demora da COPEL na ligação com a rede externa, bem como apresentou documento falso, declaratório de que os serviços relacionados à rede interna haviam sido concluídos, quando, na verdade, não foram; considerando, por fim, a elevada gravidade da conduta praticada, a reiteração e a habitualidade da prática da não execução em mais de 20 (vinte) contratos pela empresa A. A. CATTUCI & CATTUCI LTDA - EPP, que implicou e enormes prejuízos ao Estado do Paraná, obrigando-o a realizar novos procedimentos licitatórios para contratar os mesmos serviços, deixando desamparadas as escolas estaduais que deles necessitavam: 1. **APLICO**, com fundamento nos incisos IV do artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, na Cláusula 9ª, item 11.6 dos contratos n.ºs 0486/2014, 0485/2014, 0695/2014, 0608/2014, 0605/2014, 0480/2014, 0482/2014, 0481/2014, 0483/2014, 0487/2014, 0569/2014, 0570/2014, 0596/2014, 0491/2014, 0573/2014, 0477/2014, 0719/2014, 0652/2014, 0653/2014 e 0604/2014, oriundos das Concorrências Públicas n.ºs 011/2013 - SRP e 012/2013, firmados com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e no Relatório da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, o qual integro, em parte, à presente como razões de decidir, à sociedade empresária A. A. CATTUCI & CATTUCI LTDA - EPP a penalidade de declaração inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão do cometimento das infrações capituladas nos incisos I e V do art. 156 e inc. IV do art. 154, todos da Lei n.º 15.608/2007, devidamente apuradas e comprovadas no presente processo. 2. Com base no disposto no inciso I do art. 158 da Lei n.º 15.608/2007, estendo a penalidade ora aplicada às pessoas físicas que constituíram a sociedade empresária, as quais permanecerão impedidas de licitar com a Administração enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios. 3. Com base no disposto no inc. III do art. 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, estendo a penalidade aplicada no item 1 ao responsável técnico, Sr. Sandro Hamilton Cervi, por atestar falsamente a realização de serviços relacionadas aos contratos a que se refere a presente decisão, ficando comprovado nos autos que o mesmo não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SEED, em 12/07/17).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

14.694.677-1/17 - "1. Considerando as justificativas expostas no Ofício FERROESTE/DP/088/2017, o contido no Parecer n.º 55/2017 da Gerência Jurídica da FERROESTE e a instrução documental do protocolado, **AUTORIZO** o aporte financeiro por parte do Estado do Paraná (acionista majoritário), sob a modalidade de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, na sociedade de economia mista Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem, para as providências necessárias. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SEIL, em 12/07/17).

14.084.542-6/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e desde que observadas as considerações constantes na Informação n.º 362/2016 - NJA/PGE/SEIL e no Despacho n.º 029/2017 - NJA/PGE/SEIL, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e art. 1º, incisos VI e VII do Decreto Estadual n.º 4189/2016, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, e o Município de Jandaia do Sul, tendo por objeto a "pavimentação em Lama Asfáltica com área de 9.979,06 m² e 219,83 m² de sinalização horizontal. Trechos que sofrerão intervenção: rua Senador Souza Naves, entre a linha férrea e a Rua Professor Roberto W. Verona e Rua Professor Roberto Rezende Chaves, entre a Avenida Paraná e Avenida Getúlio Vargas", de acordo com o Plano de Trabalho

(fls. 120/125) e o Parecer Técnico (fls. 92/95), no valor total de R\$ 200.739,50 (duzentos mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), obedecendo a seguinte distribuição: R\$ 190.702,52 (cento e noventa mil, setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), provenientes de recurso estadual, e R\$ 10.036,98 (dez mil, trinta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente à contrapartida do município, com prazo de execução de 03 meses, contados da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, e de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de execução. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SEIL, em 12/07/17).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

14.557.147-2/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 00371/2017/IAP/DIJUR, e desde que atendidas as recomendações contidas na Informação n.º 1044/2017 - NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e art. 1º, VI e VII, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, a formalização do Convênio entre o Instituto Ambiental do Paraná - IAP e o Município de Jacarezinho, objetivando a execução do Projeto de Construção de Lago para a regularização da vazão e contenção das enchentes no Ribeirão Ourinho, com custo estimado de R\$ 620.222,85 (seiscentos e vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 532.112,50 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) a parte referente à participação do IAP/PR, e R\$ 88.110,34 (oitenta e oito mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos) à contrapartida municipal, com prazo de vigência de 12 meses. 2. A transferência de recursos deverá observar as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais disposições legais e normativas concernentes à situação administrativa. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 5. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas, bem como o plano de trabalho deverá estar aprovado pela autoridade competente na ocasião da formalização do ajuste. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/07/17". (Enc. proc. à SEMA, em 12/07/17).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

8.151.691-0/10 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **RATIFICO**, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.137/2015, aliada à Justificativa Técnica n.º 13/2017/PGE/PR-CSC e a Informação n.º 127/2017/ATJ/GAB/PGE, a autorização para o não ajuizamento de ação de execução de título extrajudicial, emitida pelo Senhor Procurador-Geral do Estado do Paraná, por intermédio do Despacho n.º 354/2017/PGE. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica e jurídica do pedido é de inteira responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 12/07/17". (Enc. proc. à PGE, em 12/07/17).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

14.717.433-0/17 - Of. n.º 1350/2017 - Solicita autorização para celebração de convênio com municípios conforme específica.

“AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 12/07/17”. (Enc. proc. à SEDU, em 12/07/17).

- 14.717.429-2/17 – Of. nº 1330/2017 – Solicita autorização para celebração de convênio com municípios conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 12/07/17”. (Enc. proc. à SEDU, em 12/07/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

- 14.358.413-5/17 – “1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolo e, desde que cumpridas as recomendações constantes na Informação nº 111/2017 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e Art. 1º, incisos VI e VII do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Indianópolis, cujo objeto é a execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Córrego Carijos, código OTTO nº 843616151, de ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, no valor global de R\$ 127.540,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais), obedecendo a seguinte distribuição: R\$ 123.580,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais) provenientes de recurso do Estado/SEAB obtidos através de financiamento junto ao BIRD, a serem repassados em parcela única, e R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) contrapartida do município, também a serem repassados em parcela única. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste, bem como a declaração a que se refere o Decreto Estadual nº 26/2015 deverá ser apresentada pelo atual prefeito municipal. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/07/17”. (Enc. proc. à SEAB, em 12/07/17).

63186/2017

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

- 14.551.397-9 e anexos – 1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e considerando as justificativas apresentadas no protocolo aliada à competência prevista no art. 11, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 **CONVALIDO** a disposição funcional da servidora **MARIA HELENA GUAREZI**, RG nº 1.520.918-6, no período de 01/01/2017 a 02/04/2017, a qual exerceu suas atividades junto a ITAIPU BINACIONAL, **com ônus para origem mediante ressarcimento**. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor. 3. **Ressalta-se ao Titular do Órgão de origem que a disposição funcional de servidores somente terá início a partir da data da publicação do ato de autorização no diário oficial, nos termos do art.3º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar**. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 12/07/2017.

63189/2017

DESPACHOS DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

- 14.711.889-9/17 – “1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolo nº 14.711.889-9; 2. Considerando a necessidade

de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolos que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolo nº 14.516.035-9; 5. **EXCEPCIONO** da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e **AUTORIZO**, unicamente, a tramitação do presente protocolo com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. Em 12/07/17”. (Enc. proc. a CC, em 11/07/17).

- 14.714.687-6/17 – “ 1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolo nº 14.714.987-6; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolos que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolo nº 14.516.035-9; 5. **EXCEPCIONO** da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e **AUTORIZO**, unicamente, a tramitação do presente protocolo com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. Em 12/07/17”. (Enc. proc. a SEAP/CPE, em 12/07/17).

- 14.350.323-2/17 – “1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolo nº 14.350.323-2; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolos que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolo nº 14.516.035-9; 5. **EXCEPCIONO** da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e **AUTORIZO**, unicamente, a tramitação do presente protocolo com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. Em 12/07/17”. (Enc. proc. a CC, em 12/07/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 14.627.715-2/17 – Of. nº 1622/2017 – Solicita autorização para afastamento conforme específica. “AUTORIZO, nos termos do art. 52, § 2º da Lei nº 6.174/1970, art. 3º do Decreto nº 444/1995 e inc. II do art. 1º do Decreto nº 10.432/2014, com base na Informação nº 877/2017/AJ/SEED, no Ofício nº 1622/2017/GS/SEED. Em 12/07/17”. (Enc. proc. a SEED, em 12/07/17).

63187/2017

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 164

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve revogar, a partir de 5 de julho de 2017, a designação da servidora VALDIRENE SILVA DA COSTA OLIVEIRA, RG nº 9.583.762-0, junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Curitiba, em 12 de julho de 2017.

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

63190/2017

Departamento de Trânsito - Detran

Extrato das portarias publicadas pelo Departamento de Trânsito do Paraná
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Coordenadoria/CIRETRAN, durante Impedimentos Legais do Titular.

SERVIDOR	RG	PORT.	DIA/ PERÍDO	UNIDADE
ANDRIELE RAMOS ROSA	9.903.582-0	260/17	02/06/17	53ª LAPA
MARGARETHE APARECIDA DE MELO	6.451.908-5	261/17	07/06/17	91ª ICARAÍMA
CLEISON CLEDIR CATANEO	6.946.824-1	262/17	07/06/17	30ª FRANCISCO BELTRÃO
JOSIELE SIMONE CHAVES	7.815.332-6	264/17	14/06/17	21ª IRATI
DENISE STOREL RANUCI	5.349.946-5	265/17	08/06/17	19ª ASSAÍ
JESIANE LORENA AHRENDT	10.575.587-2	266/17	14/06/17	29ª RIO NEGRO
GISLIANE DE SOUZA MAZZARINO	6.002.779-0	267/17	14/06/17	32ª SANTA ISABEL DO IVAÍ
ALINE FERNANDA DOS SANTOS CORREA	9.069.372-7	271/17	19/06/17	68ª WENCESLAU BRAZ
ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	6.097.191-9	272/17	19/06 E 23/06/17	57ª LARANJEIRAS DO SUL
HISSANIA MARA DECKIJ EVERS	4.298.735-2	273/17	22/06 E 23/06/17	56ª CASTRO
JOSÉ CORREA PORTO DE ABREU NETO	1.154.489-4	274/17	20/06 A 23/06/17	COOVE
REGIS MATZENBACHER JUNIOR	7.595.220-1	275/17	22/06/17	03ª PARANAGUÁ
GIANCARLO SANDRO ALVES BEZERRA	6.010.045-4	276/17	22/06/17	01ª PST. HAUSER
LEONARDO AUGUSTO ROSSI	7.526.016-4	277/17	29/06 A 30/06/17	28ª LOANDA
ALEXANDRE HENRIQUE FELIPPE	6.340.493-4	282/17	26/06/17	92ª REALEZA
GISLIANE DE SOUZA MAZZARINO	6.002.779-0	283/17	26/06 E 27/06/17	59ª SANTA ISABEL DO IVAÍ
ROSANGELA MARIA DE PAULA	4.323.439-0	294/17	28/06 A 30/06/17	70ª BELA VISTA DO PARAÍSO
REGIS MATZENBACHER JUNIOR	7.595.220-1	297/17	26/06 A 27/06/17	03ª PARANAGUÁ
REGIS MATZENBACHER JUNIOR	7.595.220-1	299/17	30/06/17	03ª PARANAGUÁ

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Coordenadoria/CIRETRAN durante férias do titular.

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	PERÍODO	UNIDADE
CESAR AUGUSTO LONGO	5.345.293-0	263/17	12/06 A 27/06/17	101ª RESERVA
JOÃO LUCIANO FRANÇA LIMA	8.285.490-8	284/17	03/07 A 01/08/17	45ª NOVA LONDRINA
LEANDRO ALVES VIEIRA	7.644.623-7	286/17	03/07 A 17/07/17	14ª PARANAVÁ
MICHAEL DAVID APARECIDO DE SOUZA	8.047.699-0	287/17	03/07 A 01/08/17	27ª IBAITI
VALSANDRO GERALDO PAULINO	9.041.272-8	288/17	17/07 A 26/07/17	46ª CIDADE GAÚCHA
DIOCEIA CARDOSO	4.533.915-7	289/17	24/07 A 22/08/17	06ª GUARAPUAVA
ELISANGELA DE OLIVEIRA	5.356.797-5	291/17	03/07 A 01/08/17	72ª JOAQUIM TÁVORA
ANDREA MARIA IORIO RIBAS DE RAMOS	6.667.789-3	292/17	10/07 A 31/07/17	01ª PST. CENTRAL
DANIEL ALVES DOS SANTOS	4.966.876-7	293/17	03/07	PROTOCOLO

DISPENSAR – A servidora abaixo, de responder pela CIRETRAN

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	À PARTIR DE	UNIDADE
SARA BELMIRO GALLEGOS	2.228.472-0	268/17	08/06/17	77ª CENTENÁRIO DO SUL

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem INTERINAMENTE pela CIRETRAN.

SERVIDOR	RG	PORT.	À PARTIR DE	UNIDADE
MARCIO CLEBER SECHI PINAFFI	8.986.834-3	268/17	08/06/17	77ª CENTENÁRIO DO SUL
ROBSON LUIZ MATELOTTI	3.962.914-3	285/17	24/06/17	54ª IMBITUVA

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para prestarem serviços de VISTORIA E LACRE.

SERVIDOR	RG	PORT.	À PARTIR DE	UNIDADE
OTELIO AMARO	1.925.620-0	269/17	20/06/17	56ª CASTRO
AURELIO MALDONADO	5.304.862-5	270/17	20/06/17	45ª NOVA LONDRINA
REGIANI JUCIANI LACERDA	5.971.165-2	298/17	29/06/17	12ª LONDRINA

DISPENSAR – Os servidores abaixo, de responderem INTERINAMENTE pela CIRETRAN

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	À PARTIR DE	UNIDADE
MARCIO CLEBER SECHI PINAFFI	8.986.834-3	279/17	13/06/17	77ª CENTENÁRIO DO SUL
ARTHUR TEZOLIN PICCININ	8.234.821-2	280/17	21/06/17	58ª RONDON

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela CIRETRAN

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	À PARTIR DE	UNIDADE
DIOGO VICENTE GALLEGOS	7.705.648-3	279/17	13/06/17	77ª CENTENÁRIO DO SUL
DIOGO CESAR VIEIRA FERREIRA	15.024.940-6	280/17	21/06/17	58ª RONDON

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral do DETRAN/PR

61314/2017

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando a competência estabelecida na Lei n.º 9503/1997 – CTB e na Resolução n.º 358/2010 do CONTRAN.

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que tratam da Renovação do Credenciamento de Clínicas de Trânsito.

PORTARIA	CLÍNICAS	CNPJ
133/2017-COOGS/DG	Clínica Alcântara, Hasegawa, Rosa e Cutolo Ltda ME	11.545.358/0002-05
136/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito JCL Clínica Médica e Psicológica Ltda	10.520.995/0001-75
137/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Alcântara Hasegawa, Rosa e Cutolo Ltda ME	11.545.358/0001-16
138/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito H & B Peritran Ltda - EPP	10.922.038/0001-75
139/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito CEAT Clínica Médica e Psicológica de Tráfego Ltda	12.532.275/0001-55
141/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Clinitrans Clínica Médica e Psicológica do Trânsito Ltda	10.760.081/0001-81

143/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Clinibeta Clínica Médica e Psicológica Ltda	18.499.842/0001-03
144/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Clínica Médica e Psicológica Plat Tran	21.085.707/0001-18
147/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Magid Nami Neto Clínica Médica	09.317.409-0001-00
149/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Marília Gabriele de Toledo Martins ME	12.816.085/0001-60
151/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Clinitrans Clínica do Trânsito Tavorense Ltda	18.425.046/0001-18
152/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Clínica de Psicologia Favoreto Ltda	10.815.638/0001-34
153/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Sarandi Clínica Médica e Psicológica Ltda	18.009.766/0001-00
154/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito São Jorge Clínica de Médica e Psicologia do Trânsito Ltda ME	20.966.868/0001-58
150/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Sertran Ltda	17.260.692/0001-00
142/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Clinitrans Clínica Médica e Psicológica do Trânsito Ltda Filial	10.760.081/0002-62
145/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Treinar Clínica Médica e Psicológica Ltda	81.721.201/0001-80
155/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Clínica Psicológica Guaratuba Ltda	08.417.742/0001-29
156/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Plena Clínica de Avaliação Médica e Psicológica Ltda,	21.095.701/0001-21
157/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Centro de Avaliação Médica e Psicológica Band Clínica Ltda ME	04.670.302/0001-28
158/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Ancora Medicina e Psicologia do Trânsito Ltda ME	21.903.007/0001-93
159/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito ES Clínica Pediátrica e Emergências Médicas LTDA ME	04.303.920/0001-30
160/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Lifetran Clínica Médica e Psicológica LTDA	21.533.176/0001-89
161/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Habitrans Psicologia e Medicina de Trânsito LTDA	19.076.905/0001-73
163/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Habilita Clínica Médica e Psicológica LTDA	10.818.962/0001-06
164/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Habilita Clínica Médica e Psicológica LTDA Filial	10.818.962/0002-97
165/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito São Miguel Clínica Médica e Psicológica do Trânsito de Rolândia LTDA ME	20.093.807/0001-23
166/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Clínica Médica e Psicológica do Trânsito de Rolândia LTDA	19.961.460/0001-04
167/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Clínica de Saúde Mental Integra LTDA ME	15.286.387/0001-61
169/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Clínica de Avaliação de Condutores Bacacheri Ltda	04.822.732/0002-07
170/2017-COOGS/DG	Clínica de Trânsito Clínica de Avaliação Psicomédica P & P Ltda - ME	16.673.959/0001-28

Curitiba, 07 de julho de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

60981/2017

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 157/2017 - PGE

Designa o Procurador do Estado LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI para substituir, durante as férias da titular, a Procuradora-chefe de Especializada

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI, RG 7.768.173-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe de Procuradoria Especializada - PPF, no período de 26/06/2017 a 06/07/2017, tendo em vista as férias da titular, Procuradora Karina Locks Passos.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-geral do Estado

62523/2017

Resolução nº 185/2017-PGE

Delega poderes a Procuradores do Estado com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação alterada pelo Decreto 3.199, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

delegar poderes a Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 14.635.863-2, nos termos do Despacho nº 271/2017-PGE, proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de junho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do EstadoEdivaldo Aparecido de Jesus
Procurador Coordenador Judicial

62353/2017

Resolução nº 232/2017-PGE

Designa o Procurador do Estado EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO, para substituir, durante as férias do titular, Procurador-chefe de Coordenadoria.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO, RG. 13.545.230-0, Procurador-chefe de Núcleo Jurídico da Administração - SEFA, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente pela função de Procurador-chefe de Coordenadoria - CCON, no período de 10/07/2017 a 29/07/2017, tendo em vista o saldo de férias de 20 (vinte) dias do exercício de 2017 do titular, Procurador Guilherme Soares.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

62457/2017

Resolução nº 237/2017-PGE

Designa o Procurador do Estado JULIO CESAR COSTA SILVA, para a função de Procurador-chefe da Procuradoria Regional de Pato Branco, em substituição, durante o período de licença médica do titular.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador do Estado **JULIO CESAR COSTA SILVA**, RG 14.751.493-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe da Procuradoria Regional de Pato Branco, pelo período que durar a licença médica do titular, Procurador Jair Roberto da Silva.

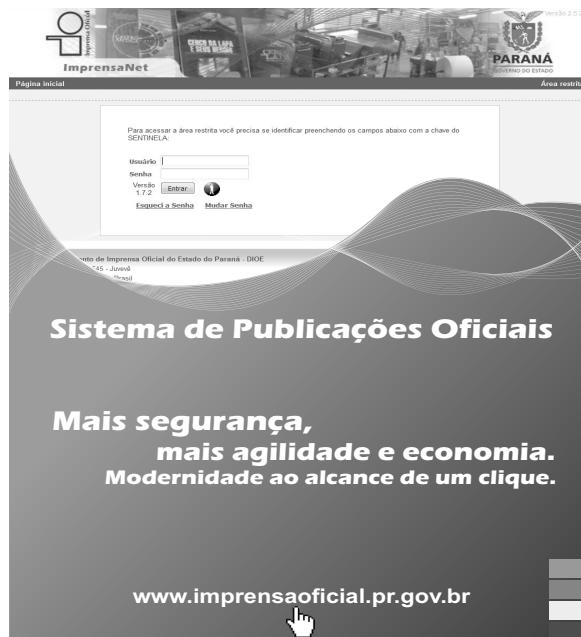
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

62522/2017



Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 012

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 14.603.997-9, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0033497-64.2016.8.16.0182,

R E S O L V E M:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial a título de progressão por antiguidade, da servidora abaixo relacionada:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
ADAPAR	PATRICIA SAYURI MURAKAMI SUZUKI	6.619.847-2	1	ADFI	C	2	3

Art. 2º Conceder, a partir de 01 de Março de 2014, por força de decisão judicial, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do Parágrafo Único do art. 24, do Anexo II da Lei nº 17.187 de 12 de Junho de 2012, alterada pela Lei 18.177 de 31 de Julho de 2014, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
ADAPAR	PATRICIA SAYURI MURAKAMI SUZUKI	6.619.847-2	1	ADFI	C	2	3

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Inácio Afonso Kroetz
Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

62634/2017

RESOLUÇÃO Nº 10115

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 1.036 de 31 de julho de 1987 com suas alterações, e considerando o contido nos protocolados indicados, nos termos das decisões judiciais concernentes, transitadas em julgado,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, que promoveu os ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		Protocolo
				CL	REF	DE	REF	
AN	Jose Tomazoni Junior	7853551-2	1	III	6	II	1	14.678.393-7
AN	Andrey Miretzki	6869997-5	1	III	8	II	1	14.682.522-2
AN	Guilherme da Mota Correia Neto	7278439-1	1	III	8	II	1	14.678.974-9
AN	Jose Roberto das Neves	5433125-8	1	II	11	I	1	14.679.530-7
AN	Manoel Jose Von Steinkirch	1315953-0	1	III	6	II	1	14.679.094-1
AN	Edmir Wilson Amaral	4189613-2	1	III	8	II	1	14.674.298-0
AN	Gilberto Pedro Rossin	4389459-5	1	III	6	II	1	14.642.457-0
AN	Jose Carlos dos Santos	6261469-2	1	III	5	II	1	14.642.455-4

Art. 2º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8299 de 19 de janeiro de 2017, que concedeu progressão por antiguidade os ocupantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		Protocolo
				CL	REF	DE	REF	
AN	Jose Tomazoni Junior	7853551-2	1	III	5	III	6	14.678.393-7
AN	Andrey Miretzki	6869997-5	1	III	7	III	8	14.682.522-2
AN	Guilherme da Mota Correia Neto	7278439-1	1	III	7	III	8	14.678.974-9
AN	Manoel Jose Von Steinkirch	1315953-0	1	III	5	III	6	14.679.094-1
AN	Edmir Wilson Amaral	4189613-2	1	III	7	III	8	14.674.298-0
AN	Gilberto Pedro Rossin	4389459-5	1	III	5	III	6	14.642.457-0

Art. 3º Promover a promoção por merecimento, por força de decisão judicial, os servidores abaixo relacionados, Agentes Penitenciários do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		DATA	Protocolo
				CL	REF	DE	REF		
AN	Jose Tomazoni Junior	7853551-2	1	III	5	II	1	11/01/2016	14.678.393-7
AN	Andrey Miretzki	6869997-5	1	III	7	II	1	04/07/2016	14.682.522-2
AN	Guilherme da Mota Correia Neto	7278439-1	1	III	7	II	1	26/04/2016	14.678.974-9
AN	Jose Roberto das Neves	5433125-8	1	II	11	I	1	01/03/2016	14.679.530-7
AN	Manoel Jose Von Steinkirch	1315953-0	1	III	5	II	1	21/12/2015	14.679.094-1
AN	Edmir Wilson Amaral	4189613-2	1	III	7	II	1	31/07/2016	14.674.298-0
AN	Gilberto Pedro Rossin	4389459-5	1	III	5	II	1	20/06/2016	14.642.457-0
AN	Jose Carlos dos Santos	6261469-2	1	III	5	II	1	19/06/2016	14.642.455-4

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE

Secretário de Estado.

62638/2017

Paranaprevidência

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.98855/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.640.893-1. Segurado: NAIR CRUZ DE CAMARGO, RG 1.030.262-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOAO BORBA DE CAMARGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1830,25. Total do Benefício R\$ 1830,25

Curitiba, 29 de junho de 2017

58056/2017

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.98804/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.646.041-0. Segurado: CLORIZIA AMALIA LIMA MENDES ALVES, RG 960.776-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ALCI DE RAMOS ALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1300,85. Total do Benefício R\$ 1300,85

Ato n.98805/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.607.084-1. Segurado: OTILDES DA SILVA LIMA, RG 991.458-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: PEDRO DE LIMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1593,70. Total do Benefício R\$ 1593,70

Ato n.98806/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.645.560-3. Segurado: JOSE ANTONIO VILAS BOAS, RG 1.510.288-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA APARECIDA VILAS BOAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7404,97. Total do Benefício R\$ 7404,97

Ato n.98832/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.624.409-2. Segurado: MARISA CONTE SCHELBAUER, RG 1.465.902-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: HEZIO LUIZ SCHELBAUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4048,16. Total do Benefício R\$ 4048,16

Curitiba, 28 de junho de 2017

57799/2017

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANA-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 98687/17 - Protocolo: 14.595.896-2
Segurado: Pedro de Biagio **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Ana Barbosa de Biagio – Cônjuge - 100% **Valor Mensal do Benefício:** R\$ 5.547,17 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Dezessete Centavos) – FP **Motivo:** Cumprimento de decisão judicial – autos de Ação de Revisão de Benefício Previdenciário, sob nº 0008721-49.2016.8.16.0004, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba – CI PRPREV/DJ/AT nº 180/2017 - JUD. Enquadramento na Lei Complementar nº 103/2004.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

61750/2017

Junta Comercial do Paraná - Jucepar**PORTARIA JCP Nº 068/2017**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve:**

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/329418-9, referente a documentos pessoais de Tamara Sucola.

Publique-se

Curitiba, 7 de julho de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

62468/2017

PORTARIA JCP Nº 70/2017

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve:**

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/329478-2, referente a documentos pessoais de Nino Hadzimerovic.

Publique-se

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

62469/2017

PORTARIA Nº 069/2017 - JUCEPAR.

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido o Sr. **Adalberto Scherer Filho**, do ofício de Leiloeiro Oficial, matriculado sob o nº 592, conforme processo nº 17/327381-5 de 21 de junho de 2017, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente

62689/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual de Londrina**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto nas Leis Nºs 15.050/2006 e 17382/2012, no Decreto Estadual Nº 11110/2014 e no Ato Executivo Nº 048/2014; e

Considerando o contido nos autos da Ação Ordinária Nº 0022917-67.2011.8.16.0014, na CI Nº 089/2015 da Procuradoria Jurídica da UEL e no inteiro teor do processo 24238/2015; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3180 - 07/07/2017 - SERGIO HIROSHI MANABE - (AAI) - RG 59583522/PR Estabelecer que cumpra suas atividades laborais no Hospital Universitário, a partir de 17/02/2017.

3181 - 07/07/2017 - CARLOS ALBERTO DA SILVA - (PCU) - RG 38769189/PR - Conceder licença especial, no período de 21/08/2017 a 04/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3182 - 07/07/2017 - MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA DE FREITAS - (HU) - RG 36556102/PR - Conceder licença especial, no período de 18/07/2017 a 15/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3183 - 07/07/2017 - KLEBER LUIS BAIL - (PCU) - RG 81654948/PR - Conceder licença especial, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3184 - 07/07/2017 - JULIANA DELPRA AMARO CARDOSO - (BC) - RG 65444534/PR - Conceder licença especial, no período de 18/08/2017 a 01/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3185 - 07/07/2017 - NATANAEL FONSECA DE OLIVEIRA - (CC) - RG 3145799/BA - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual nº 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "05" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 06/06/2017.

3186 - 07/07/2017 - SAMANTA VIEIRA - (PROEX) - RG 97274401/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 02/06/2017.

3187 - 07/07/2017 - THIALLA MARTHYELLY DOMINGUES PORTO FERNANDES - (CCB) - RG 138647927/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 02/06/2017.

3188 - 07/07/2017 - VERONICE DE FREITAS - (PROPLAN) - RG 37257346/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 02/06/2017.

3189 - 07/07/2017 - WAGNER RODRIGUES DE SÁ - (HU) - RG 76055645/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 04/06/2017.

3190 - 07/07/2017 - REGIANE CAMARGO DOS SANTOS - (PROAF) - RG 96967810/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 02/06/2017.

3191 - 10/07/2017 - GISELE MARIA DE ANDRADE DE NOBREGA - (CCB) - RG 18536342/SP - Indicar a Professora, para responder pela Reitoria no período vespertino do dia 10/07/2017 e no dia 11/07/2017.

3193 - 10/07/2017 - CARLA BONOMO - (CESA) - RG 71324095/PR - Registrar a vacância em 07/06/2017, por falecimento, do vínculo, no cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, nível AD-D, em regime de trabalho de TIDE, lotada no Departamento de Direito Privado do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

3194 - 10/07/2017 - RICARDO GARCIA PESSOA - (PCU) - RG 35687815/PR - Registrar a vacância em 09/06/2017, por falecimento, do vínculo, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, Classe I, Referência Salarial 11, em regime de trabalho de 40 hrs/sem., lotada na Prefeitura do Campus Universitário.

3195 - 10/07/2017 - ANILDE TOMBOLATO TAVARES DA SILVA - (CECA) - RG 0061583041/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 17/03/1977 a 01/08/1978.

3196 - 10/07/2017 - ANILDE TOMBOLATO TAVARES DA SILVA - (CECA) - RG 0061583041/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 12/05/1995 a 31/12/1995.
3197 - 10/07/2017 - MARIA RENATA DA CRUZ DURAN - (CCH) - RG 321385482/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 06/07/2017.
3198 - 10/07/2017 - FABIO CESAR SCHERER - (CCH) - RG 72506898/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 17/07/2017
3199 - 10/07/2017 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ALMEIDA - (CEFE) - RG 42232564/PR - Conceder licença especial, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3200 - 10/07/2017 - ILDA EMIKO TAKAESSU ZANI - (PCU) - RG 14769951/PR - Conceder licença especial, no período de 13/07/2017 a 27/07/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3201 - 10/07/2017 - MARIA APARECIDA VIEIRA SUGUIMOTO - (ATI) - RG 45012069/PR - Conceder licença especial, no período de 07/08/2017 a 21/08/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3202 - 10/07/2017 - ELAINE REGINA FERRARESI - (CCS) - RG 2017213/PR - Conceder licença especial, no período de 10/08/2017 a 24/08/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3203 - 10/07/2017 - ROGERIO ADRIANO CARDOSO - (PCU) - RG 56917489/PR - Conceder licença especial, no período de 18/08/2017 a 01/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3204 - 10/07/2017 - ANA ESNEIRE PERETI DE MATTOS - (CCE) - RG 72491050/PR - Conceder licença especial, no período de 28/08/2017 a 11/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3205 - 10/07/2017 - GEDIONIL MOREIRA ROSA - (CCB) - RG 36610476/PR - Conceder licença especial, no período de 28/08/2017 a 11/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3206 - 10/07/2017 - GRAZIELA ALVES DE MATOS - (CEFE) - RG 88476816/PR - Conceder licença especial, no período de 28/08/2017 a 11/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3207 - 10/07/2017 - RONALDO SILVA LOURENÇO - (CEFE) - RG 31992494/PR - Conceder licença especial, no período de 28/08/2017 a 11/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3208 - 10/07/2017 - VANUSA DA SILVA CAMILO - (CEFE) - RG 62301910/PR - Conceder licença especial, no período de 28/08/2017 a 11/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3209 - 10/07/2017 - DALVA EIMI IAMAMURA - (CCE) - RG 1.433.311/PR - Conceder licença especial, no período de 28/08/2017 a 11/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3210 - 10/07/2017 - ALEX LUCAS VILAS BOAS - (CEFE) - RG 91864029/PR - Conceder licença especial, no período de 28/08/2017 a 11/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3211 - 10/07/2017 - TANIA CRISTINA DE BOM DA SILVEIRA - (BC) - RG 0030554787/PR - Conceder licença especial, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3212 - 10/07/2017 - MILTON APARECIDO CUSTODIO - (HU) - RG 0031694280/PR - Conceder licença especial, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3213 - 10/07/2017 - ISABEL CRISTINA LIBORIO DE AVILA - (SEBEC) - RG 0045031900/PR - Conceder licença especial, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3214 - 10/07/2017 - ROSELI ANA DE CASTRO BAIL - (PROAF) - RG 45996778/PR - Conceder licença especial, no período de 24/07/2017 a 21/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3215 - 10/07/2017 - PAULO ROBERTO DE AZEVEDO - (PCU) - RG 0002125254/PR - Conceder licença especial, no período de 21/08/2017 a 18/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3216 - 10/07/2017 - IZAIAS RAMOS - (PCU) - RG 13895775/PR - Conceder licença especial, no período de 20/08/2017 a 18/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3217 - 10/07/2017 - OZEIAS RODRIGUES RIBEIRO - (PCU) - RG 35202986/PR - Conceder licença especial, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3218 - 10/07/2017 - EDSON APARECIDO MARINHO - (PCU) - RG 0033893426/PR - Conceder licença especial, no período de 21/08/2017 a 18/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3219 - 10/07/2017 - EZEQUIEL RUBIM DE TOLEDO - (PCU) - RG 38336010/PR - Conceder licença especial, no período de 21/08/2017 a 19/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3220 - 10/07/2017 - ROSANA BASTOS SILVEIRA BALTAR - (PRORH) - RG 126726600/PR - Conceder licença especial, no período de 14/07/2017 a 28/07/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

62667/2017

Diário Oficial Executivo
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX

Edição Digital nº 9921 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo	02	Especial para Assunto
Poder Executivo		Especial de Relação
Chefe de Gabinete do Governo		Fazenda
Casa Civil		Indústria, Comércio e Turismo
Casa Militar		Justiça, Cidadania e Defesa
Procuradoria Geral do Estado		Meio Ambiente e Desenvolvimento
Tribunal de Justiça		Infraestrutura
União de Contas		

Secretarias de Estado

Segurança e Defesa	
Planejamento e Gestão	
Relações Institucionais	
Assessoria Jurídica	
Assessoria de Comunicação	
Assessoria de Planejamento	
Assessoria de Gestão	
Assessoria de Infraestrutura	
Assessoria de Meio Ambiente	
Assessoria de Saúde	
Assessoria de Trabalho e Emprego	

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em **ENVIO PARTICULAR** no canto superior direito.

O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Universidade Estadual de Maringá

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 514/GRE, de 06/07/2017, que **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% ao(a) servidor(a) **ELIANA SILVESTRE**, portador(a) do RG nº 21579335/PR, por ter obtido o Título de Doutor a partir de 29/03/2017.

Tornar pública a Portaria nº 515/GRE, de 06/07/2017, que **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% ao(a) servidor(a) **GERALDO MAJELA BRANDAO RIBAS**, portador(a) do RG nº 16953973/SP, por ter obtido o Título de Doutor a partir de 02/03/2017.

Tornar pública a Portaria nº 516/GRE, de 06/07/2017, que **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% ao(a) servidor(a) **EDILSON DAMASIO**, portador(a) do RG nº 39637812/PR, por ter obtido o Título de Doutor a partir de 31/03/2017.

Tornar pública a Portaria nº 516/PRH, de 03/06/2017, que **CONCEDE** promoção por titulação, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Alexei Haddad	DME-EFM	201476769	SP	Médico	AUNS	I	1	23/03/2017
Denici de Carci Magalhães	DAF-FHO	44806312	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	1	04/01/2017
Lucimara Lourenço de Jesus	BCE-REC	108756861	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	1	19/04/2017

Tornar pública a Portaria nº 517/PRH, de 04/06/2017, que **DESLIGA A PEDIDO**, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Andressa Roberta P Chacowski	65500833/PR	Médico	PET	30/06/2017
Daiany Beraldo Santana	103805473/PR	Técnico Administrativo	SEC	02/06/2017
Daniel Schavarski	39460971/PR	Técnico Administrativo	DQI	01/06/2017
Diana Carla Rodrigues Lima	86574756/PR	Professor Assistente	DEC	01/06/2017
Eloiza Amalia Bergos S Silva	43350900/PR	Professor Adjunto	DTP	01/06/2017
Fabiane Sartoretto Pavin	9070350443/RS	Professor Assistente	DTP	01/06/2017
Fernando da Silva Delgado	56818618/PR	Agente de Segurança Interna	VIG	01/06/2017
Gilberto Aparecido Tenani	17763365/SP	Professor Assistente	DMA	01/06/2017
Pricila da Silva Barbosa	283915997/SP	Professor Adjunto	DMA	09/06/2017
Rodolfo Miranda Pereira	78761806/PR	Professor Assistente	DIN	30/06/2017
Silvia Sonia da Silva	80727089/PR	Professor Assistente	DTC	01/06/2017

Tornar pública a Portaria nº 518/PRH, de 04/07/2017, que **DESLIGA POR VENCIMENTO DO CONTRATO**, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Ana Paula Zanim Lorin	97294887/PR	Professor Assistente	DMA	30/06/2017
Bruno Tadashi Takahashi	90800477/PR	Professor Assistente	DBI	30/06/2017
Djeine Cristina Schiavon Maia	88918150/PR	Professor Adjunto	DEQ	30/06/2017
Flavia Carvalho Silva	142068133/PR	Professor Adjunto	DAG	30/06/2017
Joner de Lima Dias	89354846/PR	Professor Auxiliar Especialista	DDM	30/06/2017
Leonardo Cassimiro Barbosa	92494357/PR	Professor Adjunto	DAU	30/06/2017
Najara Barbosa da Rocha	334098348/SP	Professor Adjunto	DOD	30/06/2017
Patricia Almeida Sacramento	71065952/PR	Professor Adjunto	DTC	30/06/2017
Regielem de Cacia Ruy Dias	94611610/PR	Professor Auxiliar Graduado	DDM	30/06/2017

62771/2017

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 599 de 26/06/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Ricardina Dias**, RG nº 3.458.874-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Campo Mourão, **Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria, a partir de 26/06/2017.**

Portaria nº 601 de 27/06/2017. Art. 1º – Contratar a professora **Izabely Regina Gibelato**, RG nº 10.483.917-7, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 053/2015 – PSS, Edital de Resultado Final nº 007/2016 – PSS e Edital de Convocação nº 109/2017 – PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **19/06/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 602 de 27/06/2017. Art. 1º – Contratar o professor **Márcio José Pereira**, RG nº 7.980.133-0, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 – PSS e Edital de Convocação nº 114/2017 – PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **12/06/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 603 de 27/06/2017. Art. 1º – Contratar a professora **Elida Maiara Vellozo de Castro**, RG nº 10.308.161-0, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 – PSS e Edital de Convocação nº 119/2017 – PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **26/06/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 604 de 27/06/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Marilene Miekio Yamamoto Pires**, RG nº 1.255.480-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Associado B, lotada no *campus* de Paranavai, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/06/2012 a**

20/06/2017 e fruição em 26/06/2017 a 23/09/2017.

Portaria nº 606 de 28/06/2017. Art. 1º – Conceder ao servidor **Anibal Paganini**, RG nº 00.869.886-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto A, lotado no *campus* de Paranavai, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/12/1992 a 20/12/1997 e fruição em 01/07/2017 a 28/09/2017.**

Portaria nº 607 de 29/06/2017. Art. 1º – Contratar a professora **Patrícia Barbosa**, RG nº 9.010.354-7, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 – PSS e Edital de Convocação nº 119/2017 – PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **27/06/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 608 de 29/06/2017. Art. 1º – Contratar o professor **Dion Ross Pasievitch Boni Alves**, RG nº 10.827.339-9, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 – PSS e Edital de Convocação nº 119/2017 – PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **28/06/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 609 de 29/06/2017. Art. 1º – Contratar o professor **Estevão Lemos Cruz**, RG nº 6.824.808-6, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 030/2016 – PSS, Edital de Resultado Final nº 040/2016 – PSS e Edital de Convocação nº 121/2017 – PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **27/06/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 611 de 29/06/2017. Art. 1º – Contratar a professora **Adriana de Mello Guzzo**, RG nº 2.161.835-7, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 – PSS e Edital de Convocação nº 123/2017 – PROGESP, para *campus* de Curitiba I, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **27/06/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 612 de 29/06/2017. Art. 1º – Contratar o professor **Tiago Martins da Silva**, RG nº 13.855.181-4, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 053/2015 – PSS, Edital de Resultado Final nº

007/2016 - PSS e Edital de Convocação nº 115/2017 - PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 26/06/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 613 de 29/06/2017. Art. 1º - Contratar o professor **Thiago Reisdorfer**, RG nº 8.432.781-6 aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 117/2017 - PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 26/06/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 614 de 29/06/2017. Art. 1º - Contratar o professor **Rodrigo Barbosa Nogueira**, RG nº 8.656.547-1 aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 116/2017 - PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 27/06/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 615 de 29/06/2017. Art. 1º - Contratar o professor **Renato do Carmo Nascimento**, RG nº 8.691.142-6 aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 116/2017 - PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 26/06/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 616 de 29/06/2017. Art. 1º - Contratar o professor **Luis Henrique Menezes Fernandes**, RG nº 9.478.883-8 aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 114/2017 - PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 27/06/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 617 de 29/06/2017. Art. 1º - Contratar o professor **Elerson Cestaro Remundini**, RG nº 8.434.597-0 aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 116/2017 - PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 26/06/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 618 de 29/06/2017. Art. 1º - Contratar a professora **Milena Costa de Souza**, RG nº 6.126.375-6 aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 126/2017 - PROGESP, para *campus* de Curitiba I, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 03/07/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 619 de 29/06/2017. Art. 1º - Contratar o professor **Tiago Hermano Breunig**, RG nº 15.035.389-0 aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 119/2017 - PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 28/06/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 620 de 29/06/2017. Art. 1º - Contratar a professora **Giselle Ludka Deitos**, RG nº 15.033.412-8, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 030/2016 - PSS, Edital de Resultado Final nº 040/2016 - PSS e Edital de Convocação nº 121/2017 - PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 26/06/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 623 de 04/07/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Deonice Aparecida Mori**, RG nº 4.184.426-4/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Técnico em assuntos Universitários, lotada no *campus* de Apucarana, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2007 a 20/06/2012 e fruição em 10/07/2017 a 07/10/2017.

Portaria nº 624 de 04/07/2017. Art. 1º - Contratar o professor **Eugênio da Silva Lima**, RG nº 12.752.849-7 aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 124/2017 - PROGESP, para o *campus* de Paranaguá, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 03/07/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 625 de 04/07/2017. Art. 1º - Contratar o professor **João Junior Bonfim Joia Pereira**, RG nº 9.910.518-6, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 053/2015 - PSS, Edital de Resultado Final nº 007/2016 - PSS retificado pelo Edital nº 008/2016 - PSS e Edital de Convocação nº 106/2017 - PROGESP, para o *campus* de Paranaguá, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 03/07/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 626 de 04/07/2017. Art. 1º - Contratar a professora **Adriana Aparecida Rodrigues**, RG nº 9.067.198-7, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 053/2015 - PSS, Edital de Resultado Final nº 007/2016 - PSS retificado pelo Edital nº 008/2016 - PSS e Edital de Convocação nº 106/2017 - PROGESP, para o *campus* de Paranaguá, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 03/07/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 627 de 27/06/2017. Art. 1º - Tornar sem efeito, a pedido da Chefia Imediata, a Portaria nº 579/2017-Reitoria/Unespar de Licença Especial do servidor **Nicodemus Garcia de Oliveira**.

Portaria nº 628 de 04/07/2017. Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 063/2013 - FAFIPAR de progressão por titulação, na parte que se refere a servidora **Noemi Gomes Matos**.

Portaria nº 629 de 05/07/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **Pedro Paulo Lacombe Feijó**, RG nº 766.587-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Auxiliar, lotado no *campus* de Curitiba I, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2002 a 20/12/2007 e fruição em 23/06/2017 a 20/09/2017.

Portaria nº 630 de 05/07/2017. Art. 1º - APROVAR no Estágio Probatório, a servidora **Débora Maria Santiago**, RG nº 5.588.282-7/PR, tornando estável na carreira, no Cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente A, a partir de 07/04/2017.

Portaria nº 631 de 06/07/2017. Art. 1º - Conceder o afastamento integral para capacitação docente do professor **Sergio Roberto Adriano Prati**, RG nº 4.351.204-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Paranaguá, para realização de Doutorado em Desempenho Humano e Atividade Física, na Universidade Estadual de Maringá, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Portaria nº 632 de 06/07/2017. Art. 1º - Conceder a prorrogação do afastamento integral para capacitação docente da professora **Bianca Burdini Mazzei**, RG nº 6.322.161-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Paranaguá, para realização de Doutorado Interinstitucional em Administração Pública e Governo, na Fundação Getúlio Vargas, no período de 01/08/2017 a 31/08/2017.

Portaria nº 633 de 06/07/2017. Art. 1º - Designar a servidora **Helena Theresinha Kovalski**, RG nº 7.796.818-0/PR, para a Função Acadêmica - FA-2 de Chefe da Divisão de Administração e Finanças, no *campus* de Curitiba II, em substituição as férias do titular da pasta o servidor **Bruno Noronha Machado**, RG nº 9.549.223-1/PR, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017.

Portaria nº 634 de 06/07/2017. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Renata Gonçalves Gomes**, RG nº 148584982, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com o o *campus* de Apucarana, a partir de 01/07/2017.

Portaria nº 635 de 06/07/2017. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT- 40 horas do professor **Danillo Ferreira de Brito**, RG nº 95077870/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *campus* de Apucarana, a partir de 03 de julho de 2017.

Portaria nº 636 de 06/07/2017. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT- 40 horas do professor, **Dion Ross Pasievitch Boni Alves** RG nº 108273399, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *campus* de União da Vitória, a partir de 03 de julho de 2017.

Portaria nº 637 de 07/07/2017. Art. 1º - Conceder aos professores, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados no *Campus* de Campo Mourão, Ascensão de Nível, conforme abaixo especificado:

- **Amauri Jersi Ceolim**, RG nº 4.011.246-4/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto A, para classe de Professor Adjunto B, a partir de 08/06/2017.

- **Gisele Ramos Onofre**, RG nº 6.977.223-4/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto C, para Classe de Professor Adjunto D, a partir de 22/06/2017.

Portaria nº 638 de 07/07/2017. Art. 1º - Conceder a professora **Marcia Marlene Stentzler**, RG nº 3.422.435-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de União da Vitória, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto A, para a classe de Professor Adjunto B, a partir de 13/04/2017.

Portaria nº 639 de 07/07/2017. Art. 1º - Conceder ao professor **Matheus Amarante do Nascimento**, RG nº 7.176.358-7/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Paranaguá, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto A, para a classe de Professor Adjunto B, a partir de 29/07/2017.

Portaria nº 640 de 07/07/2017. Art. 1º - Conceder a continuidade no Regime de Trabalho de RT-40 - TIDE, do professor **José Ronaldo Mendonça Fasseber**, RG nº 10.548.665-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Paranaguá, a partir de 01/07/2017.

Portaria nº 643 de 07/07/2017. Art. 1º - Contratar o professor **André William Alves de Assis**, RG nº 8.88.257.9-9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 131/2017 - PROGESP, para *campus* de Paranaguá, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 07/07/2017 a 31/12/2017.

Antônio Carlos Aleixo - Reitor.

62349/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

Natureza: Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 10/2017

Partes: Unioeste x Universidade Nihon Gakko

Objeto: desenvolvimento e execução da continuidade dos programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização

Data da Assinatura: 10/07/2017

Vigência: 09/07/2022

62515/2017

EXTRATO DE PORTARIA N.º 048/2017-GDCELS

Universidade Est.do Oeste do Paraná-UNIOESTE- *Campus* de Foz do Iguaçu. PORTARIA N.º 048/2017-GDCELS, de 07/07/2017.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do docente **Reinaldo Antonio da Silva Sobrinho**.

OCORRÊNCIA: O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de 10 de julho de 2017, para a cidade de Missiones - Argentina.

Ônus: Recursos próprios.

Prof. Dr. Fernando José Martins - Diretor Geral da Unioeste - *Campus* de Foz do Iguaçu.

61513/2017

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3084/2017-GRE

DATA: 12 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2017 para Docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais e considerando;

- os artigos 61 e 60 da Resolução nº 235/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016;

- o Edital nº 032/2017-GRE, de 06 de abril de 2017;

- o Edital nº 033/2017-COGEPS, de 21 de junho de 2017;

- o Edital nº 049/2017-COGEPS, de 11 de julho de 2017,

RESOLVE: Art. 1º Homologar os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2017 da Unioeste, para contratação de professor temporário, por ordem de classificação, nas áreas/matérias pertinentes aos Centros, conforme relação anexa.

Art. 2º Não homologar os resultados da área de conhecimento/matéria de Sociologia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA do Campus de Foz do Iguaçu, conforme Processo CR nº 51.534/2017, de 21-06-2017, e Parecer Jurídico nº 040/2017, de 29-06-2017, para ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo da Portaria nº 3084/2017-GRE, de 12 de julho de 2017

1. CAMPUS DE CASCAVEL:

1.1. CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS

Área/matéria:	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
241	Ricardo Augusto Conci	7,40	1º
Área/matéria:	Dentística Restauradora		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 20		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
179	Priscilla do Monte Ribeiro Busato	8,53	1º
581	Eloisa Andrade de Paula	8,32	2º
37	Bianca Medeiros Maran	7,77	3º
Área/matéria:	Didática, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências e de Biologia		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
404	Neimar Afonso Sornberger	7,50	1º
33	Alexandre Scheifele	7,10	2º
980	Paula da Costa Van Dal	6,90	3º
770	Juliana Alves da Silva Ubinski	6,80	4º
997	Claudia Facini dos Reis	6,60	5º
Área/matéria:	Enfermagem em Saúde Coletiva		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
594	Daiana Kloth Khalaf	8,53	1º
735	Marcos Aurélio Matos Lemões	8,15	2º
971	Danilo Bertasso Ribeiro	7,64	3º
1055	Francielle Regina Bertusso	7,04	4º
Área/matéria:	Enfermagem em Saúde da Mulher – Ginecologia e Obstetrícia		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
640	Mariely Carmelina Bernardi Fornari	7,34	1º
780	Elaine Cristina Cardoso	5,21	2º
Área/matéria:	Enfermagem em Saúde Mental		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
51	Elizabeth Aparecida de Souza	8,00	1º
967	Danilo Bertasso Ribeiro	6,93	2º
861	Renata Zanello	6,72	3º
Área/matéria:	Enfermagem Perioperatória/Sistematização e Assistência de Enfermagem		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
408	Rafaela Bramatti Silva Razini Oliveira	7,44	1º
Área/matéria:	Fisiologia e Biofísica		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
378	Vanessa Leal Scarabelot	7,47	1º
778	Talitha Fernandes Stefanello	7,16	2º
711	Marcia Peiter Wenggen	7,15	3º
1190	Adriano Araujo Ferreira	6,90	4º
96	Carla Rodrigues Bahiense	6,78	5º

Área/matéria:	Gerenciamento em Enfermagem		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
141	João Lucas Campos de Oliveira	7,91	1º
Área/matéria:	Gerontologia		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
500	Lizyana Vieira	8,19	1º
26	Joselici da Silva	7,49	2º
650	Maria Cecília Ribeiro Bruning	7,38	3º
1065	Patricia Morsch	7,26	4º
800	Adriane Behring Bianchi	6,99	5º
Área/matéria:	Odontologia – Anestesiologia/Biossegurança e Clínica Integrada do Adulto.		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
284	Danielle Portinho Coutinho	8,58	1º
833	Tatiana Santos Assumpção Iachinski	7,66	2º
488	Daniela Pereira Lima	7,17	3º
Área/matéria:	Odontologia/Implantodontia		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
336	Paula Bernardon	7,59	1º
Área/matéria:	Odontologia/Ortodontia		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
107	Alexandre Marcos Bandeira	7,19	1º
398	Carolina Maria Fuck	6,68	2º
820	Paulo Guilherme Bittencourt Marchi	6,56	3º
222	Carolina Bauer Godoy Veronese	5,93	4º
Área/matéria:	Odontologia/Patologia Geral e Estomatologia		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
67	Fabiana Seguin	8,61	1º
Área/matéria:	Odontopediatria		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
598	Ana Paula Dias Moreno	6,82	1º
17	Francielle Carneiro Hirata	6,54	2º
95	Renata Zoraida Rizental Delgado	6,43	3º
Área/matéria:	Prótese Dentária I		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
506	Juliana Aparecida Delben	8,71	1º
610	Mariana Benedetti Ferreira Webber	7,03	2º
Área/matéria:	Residência em Enfermagem – Enfermagem Médico Cirúrgica		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
407	Rafaela Bramatti Silva Razini Oliveira	8,21	1º
478	Andrea Monastier Costa Ribeiro	7,52	2º
Área/matéria:	Residência em Enfermagem – Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
140	João Lucas Campos de Oliveira	7,98	1º
330	Luana Tonin	6,77	2º
1.2. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – CCET			
Área/matéria:	Educação		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
675	Cassiane Beatris Pasuck	7,00	1º
1200	Marciana Pelin Kliemann	6,72	2º
Área/matéria:	Engenharia Agrícola		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
346	Douglas Bassegio	7,84	1º
648	Augustinho Borsoi	6,46	2º
668	Fagner Goes da Conceição	6,42	3º
Área/matéria:	Estruturas		
Vaga/Regime:	Três vagas – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
868	Maria Vânia Nogueira do Nascimento Peres	6,91	1º
847	Renato dos Santos Sanches	6,49	2º
356	Jose Claudio Terra Silveira	6,43	3º
716	Rodrigo Techio Bressan	5,69	4º
713	Matheus Schmidt	5,52	5º
68	Wilson Coelho Neto	5,18	6º
1075	Stiven de Oliveira Schimancko	4,92	7º
Área/matéria:	Física		

Vaga/Regime:	Duas Vagas – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
969	Ferenc Diniz Kiss	7,90	1º
55	Denilso Palaoro	7,47	2º
25	Vanderlei Artur Bier	7,26	3º
123	Alcides Tonhato Junior	6,70	4º
391	Rodrigo Guerra	6,59	5º
Área/matéria:	Fitotecnia		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
23	Vanderlei Artur Bier	7,12	1º
177	Amanda Letícia Pit Nunes	7,09	2º
380	Luiz Antonio de Mendonça Costa	7,08	3º
811	Daniel Schwantes	7,06	4º
38	André Maller	6,86	5º
1080	Fábio Palczewski Pacheco	6,77	6º
669	Fagner Goes da Conceição	6,58	7º
Área/matéria:	Matemática		
Vaga/Regime:	Duas Vagas – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
1167	Sandra Maria Tieppo	7,42	1º
444	Naisa Camila Garcia Tosti	7,28	2º
914	Rafael Tavares Juliani	6,71	3º
244	Eduardo Zorzo Sartoretto	6,61	4º
606	Alessandra dos Santos	6,44	5º
944	Ronaldo Rodrigues de Menezes	6,33	6º
1105	Rosângela Carline Schemmer	6,22	7º
494	Rosilei de Souza Novak	6,06	8º

1.3. CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS – CCMF

Área/matéria:	Análises Clínicas e Residência Farmacêutica em Análises Clínicas		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
788	Leticia de Cassia Tavares Thiesen	8,56	1º
373	Paulo Roberto Merisio	8,36	2º
294	Ana Carolina Jandotti	7,68	3º
532	Lidyane Regina Gomes Castor	6,59	4º
1070	Daniele Schaab Boff	6,19	5º
Área/matéria:	Bioquímica Clínica, Citopatologia dos Líquidos Biológicos e Imunologia Geral e Tópicos de Virologia		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
750	Bruno Ambrósio da Rocha	8,14	1º
319	Edilson Damke	7,61	2º
138	Siumara Tulio	7,40	3º
132	Andressa Comelli Ballem Bessa	7,01	4º
Área/matéria:	Bioquímica Geral		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
135	Thais Duarte Bifano	8,40	1º
913	Jacqueline Godinho	7,76	2º
626	Luciana Graciano	7,14	3º
1185	Lia Mara Teobaldo Tironi	6,67	4º
174	Jennifer Munik Bevilacqua	6,64	5º
723	Otto Luiz Dutra Cerqueira	6,52	6º
419	Larissa Rezende Vieira	6,10	7º
897	Cristiane Paulus	5,76	8º
Área/matéria:	Endocrinologia/Internato Médico em Pronto Socorro/Residência Médica em Clínica Médica		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 20		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
445	Diego Henrique Andrade de Oliveira	8,30	1º
Área/matéria:	Estágio Supervisionado em Farmácia de Dispensação, Química Orgânica e Residência Farmacêutica em Farmácia Industrial		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
281	Débora Jacomini	7,97	1º
261	Marli Terezinha Frana Cornelius	6,63	2º
19	Carolina Maria Xaubet Olivera	6,16	3º
Área/matéria:	Internato Médico e Residência Médica em Cirurgia Geral/Cirurgia Plástica		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
979	Miguel Bailak Neto	7,06	1º
699	Dalto Antonio Vigano Pastro	6,40	2º
Área/matéria:	Internato Médico e Residência Médica em Clínica Médica		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 20		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
137	Thiago Simoes Gianscursi	6,14	1º
Área/matéria:	Internato Médico e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia		

Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 20		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
255	Taciana Rymsza	7,50	1º
Área/matéria:	Internato Médico em Pronto Socorro		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
223	Fernando Antonio Campelo Spencer Netto	8,10	1º
Área/matéria:	Prática Médica Integrativa IV/Internato Médico em Clínica Médica		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
1061	Leandra Ferreira Marques Nobre	6,68	1º
136	Thiago Simões Gianscursi	6,14	2º
Área/matéria:	Procedimentos Farmacêuticos Assistenciais, Estágio Supervisionado em Manipulação Alopática e Homeopática, Residência Farmacêutica em Farmácia Hospitalar Residência Farmacêutica em Farmácia Industrial		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
372	Tiago Rafael Sausen	8,23	1º
974	Jean Colacite	7,57	2º
946	Sabrina Somacal	7,43	3º
351	Suzana Bender	7,10	4º
82	Renan Henrique de Melo	5,86	5º
Área/matéria:	Química Analítica Qualitativa e Quantitativa, Química Fundamental, Controle de Qualidade Físico-químico e Medicamentos e Residência Farmacêutica em Farmácia Industrial		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
415	Isabela Angeli de Lima	7,25	1º
795	Mariana Millan Fachi	6,82	2º
987	George Brand	6,22	3º
876	Gabriela Mezzomo Zemolin	5,81	4º
Área/matéria:	Toxicologia e Residência Farmacêutica em Análises Clínicas		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
618	Fernanda Coleraus Silva	7,60	1º
846	Fabiana Sari Ferreira	7,47	2º
1202	Adriano Araujo Ferreira	7,44	3º

1.4. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área/matéria:	Administração Geral I		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
574	Ligia Fiedler	8,90	1º
964	Mariane Gemelli	7,10	2º
1014	Eliane Rodrigues do Carmo	6,60	3º
Área/matéria:	Administração Geral II		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
122	Mirian Lauriano Rodrigues Stabile	7,54	1º
20	Suziméri Vilas Bôas Pescador	7,45	2º
53	Eliana Cunico	7,35	3º
Área/matéria:	Contabilidade e Governança Pública		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
564	Clóvis Fiirst	8,53	1º
Área/matéria:	Contabilidade Intermediária/Avançada		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
348	Cláudio Marcos Metzner	7,97	1º
627	Neiva Feuser Capponi	7,48	2º
163	Simone Zuconelli Bonemberger	7,35	3º
331	Luis Felipe Orsatto	6,12	4º
230	Denize Cavichioli	5,79	5º
583	Juliano Francisco Baldissera	5,79	6º
1021	Evellyn Danielly Zabotti	5,77	7º
768	Ivan Rafael Defaveri	5,55	8º
Área/matéria:	Economia		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
352	Aziz Eduardo Calzolaio	7,87	1º
358	Edinéia Lopes da Cruz Souza	7,59	2º
1079	Carla Cristiane do Nascimento Antunes	7,55	3º
754	Karina Fernandes de Oliveira	6,91	4º
985	Carolina Carvalho Garcia de Souza	6,55	5º
18	Rafaela Maria Graciano Carnevale	6,33	6º
565	Tatiane Dinca	6,07	7º
1162	Almir Bruno Jacinto Tavares	5,67	8º
527	Marcelo Honório	5,54	9º
Área/matéria:	Métodos Quantitativos nas Ciências Sociais Aplicadas		

Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
290	Joice Denise Schäfer	6,52	1º

1.5. CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA

Área/matéria:	Fundamentos Metodológicos da Educação e Práticas de Ensino		
Vaga/Regime:	Duas Vagas – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
975	Ana Maria Marques Palagi	9,17	1º
105	Edemir Jose Pulita	8,76	2º
860	Maria Sandreana Salvador da Silva Lizzi	8,70	3º
938	Márcia Cossetin	8,65	4º
571	Marciana Pelin Kliemann	8,11	5º
466	Luana Pagano Peres Molina	7,84	6º
382	Ieda Maria Kleinert Casagrande	7,76	7º
1022	Tiago Pereira Leite	6,88	8º
Área/matéria:	Língua Inglesa e Respectivas Literaturas		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
638	Nayra de Paiva Oliveira	8,20	1º
836	Joni Márcio Dorneles Fontella	7,03	2º
Área/matéria:	Literatura Brasileira		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
519	Julio Cezar Bastoni da Silva	7,67	1º
11	Claudia Sabbag Ozawa Galindo	7,35	2º
704	Antonio Marcio Ataíde	7,15	3º
265	André Boniatti	6,49	4º

2. CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU:**2.1. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA**

Área/matéria:	Administração		
Vaga/Regime:	Duas Vagas – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
24	Marli Aparecida Baum	7,42	1º
322	Hiago Ricardo de Mello Francisco	7,08	2º
175	Camila Perez Muniz Copetti	6,47	3º
871	Lucas Eduardo Costa Louzada	6,21	4º
791	Gideão Matine Claro	5,89	5º
Área/matéria:	Turismo		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
601	Juliano Alan de Souza Vale	6,06	1º

2.2. CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS

Área/matéria:	Enfermagem – Enfermagem Fundamental		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
751	Carla Passolongo da Silva	7,05	1º
1083	Josiane Conceição de Andrade	6,69	2º
515	Fernanda Ferreira de Carvalho	6,30	3º
1215	Elisandra Paula Marques	5,32	4º
Área/matéria:	Enfermagem – Prática de Ensino de Enfermagem		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
734	Marta Cossetin Costa	7,91	1º
1148	Wesley Martins	6,23	2º
Área/matéria:	Enfermagem em Saúde Pública		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
653	Wesley Martins	7,65	1º
471	Érica Mairene Bocate Teixeira	7,17	2º
643	Priscila Paiva Cabral	7,03	3º
156	Andre da Silva Eloy	6,44	4º
Área/matéria:	Enfermagem Médico Cirúrgica – Paciente Crítico		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
1086	Andressa Guimaraes Guerra	7,32	1º
518	Mirian Simionato Kirienco	7,04	2º
127	André de Casemiro de Almeida Filho	5,30	3º
Área/matéria:	Enfermagem Médico Cirúrgica – Saúde do Adulto		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
1015	Joana Ercilia Aguiar	7,59	1º
936	Regiane Bezerra Campos	6,99	2º
Área/matéria:	Fundamentos da Educação		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
129	Laura Duarte Marinoski	5,76	1º
Área/matéria:	História		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
729	Emilio Alapanian Colmán	7,34	1º
1133	Hiolly Batista Januário de Souza	6,71	2º

579	Edson Matias Militelli	6,61	3º
Área/matéria:	Libras		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
457	Giliar de Cesaro	6,83	1º
456	Solange de Oliveira Silva Pereira	5,79	2º
Área/matéria:	Psicologia		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
32	Telma Cristina Fernandes Crespo	6,87	1º
78	Carla Elias de Moura	5,99	2º

2.3. CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CECE

Área/matéria:	Cálculo Numérico e Econometria		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
291	Diana Rodriguez Linares	7,24	1º
889	Guilherme Natsutaro Descrovi Nabeyama	6,02	2º
Área/matéria:	Ciências, Tecnologia e Sociedade e Segurança do Trabalho		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
214	Juliana Fenner Ruas Lucas	7,38	1º
Área/matéria:	Ciências Térmicas		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
239	Rodrigo Ribeiro de Moura	6,80	1º
881	Sinesio Salles Junior	6,07	2º
821	Leonardo Viera Júnior	5,86	3º
962	Jeremy Gustavo Rauber	5,54	4º
Área/matéria:	Eletrônica de Potência		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 09		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
963	Fernando Marcos de Oliveira	7,60	1º
227	Marcos Gabriel Tragueta	6,40	2º
Área/matéria:	Equações Diferenciais Ordinárias e Análise de Sistemas Dinâmicos		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
14	Breno Carneiro Pinheiro	8,12	1º
891	Guilherme Natsutaro Descrovi Nabeyama	5,91	2º
Área/matéria:	Técnicas de Alta Tensão		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
456	Tacio Fonseca Demarchi	6,09	1º

3. CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO:**3.1. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**

Área/matéria:	Fisiologia Humana		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 20		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
982	Audrei Pavanello	6,44	1º
300	Ozahyr de Andrade	6,03	2º
Área/matéria:	Internato Médico – Clínica Cirúrgica I		
Vaga/Regime:	Quatro Vagas – RT 20 (Ampla Concorrência); 01 vaga – RT-20 (PNE); uma vaga RT-20 (Afrodescendentes)		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
1119	Aryzone Mends de Araujo Filho	6,72	1º
1011	Gustavo Vicenzi	6,47	2º
Área/matéria:	Internato Médico – Ginecologia e Obstetrícia		
Vaga/Regime:	Seis Vagas – RT 20 (Ampla Concorrência); 01 vaga – RT-20 (PNE); uma vaga RT-20 (Afrodescendentes)		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
813	Aramis Karam de Araújo	6,49	1º
Área/matéria:	Nutrição I		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
277	Élister Lilian Brum Balestrin Fanin	8,26	1º
1143	Daniela Miotto Bernardi	8,00	2º
1136	Eduardo Henrique Szpak Gaievski	7,87	3º
862	Camila Dallazen	7,79	4º
572	Thaiane Prolo	7,73	5º
6	Elizabeth Cristina Verrengia	7,72	6º
1062	Vanessa Fernanda Goes	7,71	7º
342	Ketlyn Lucyani Olenka	7,61	8º
155	Angela Cristina Weissheimer	6,93	9º
Área/matéria:	Nutrição II		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 20		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
476	Angela Cristina Weissheimer	6,93	1º
1138	Eduardo Henrique Szpak Gaievski	6,57	2º
Área/matéria:	Nutrição III		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
39	Jaqueline Laurindo	7,65	1º

1007	Maryelle Cristina Souza Aguiar	7,58	2º
689	Thaiane Prolo	7,07	3º
1142	Daniela Miotto Bernardi	6,82	4º
276	Élister Lilian Brum Balestrin Fanin	6,70	5º
748	Rayza Dal Molin Cortese	6,62	6º
524	Lígia Machado Prieto	6,42	7º
Área/matéria: Prática Médica Integrativa			
Vaga/Regime: Quatro Vagas – RT 20			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
652	Lais Pedron Vicensi	6,89	1º

3.2. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH

Área/matéria: Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Alfabetização e do Ensino e da Língua Portuguesa			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 24			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
1180	Franciele Alves Pereira	6,56	1º
545	Duane Valentim	6,06	2º
Área/matéria: Geografia Humana			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 24			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
957	João Luciano Bandeira	8,10	1º
635	Aline Motter Schmitz	5,98	2º
359	Lidiane da Paz	5,82	3º
1205	Lunéia Catiane de Souza	5,54	4º
Área/matéria: Libras			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 24			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
187	Indianara Azeredo da Silva	6,85	1º

3.3. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área/matéria: Contabilidade Geral			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 24			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
661	Celso José Farias	5,78	1º
Área/matéria: Psicologia			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 24			
Inscrição nº	Candidato (a):	Nota	Resultado
299	Alana Cristina Pereira	7,33	1º
Área/matéria: Serviço Social			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 24			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
36	Rafael Bozzo Ferrareze	7,70	1º
1122	Vanice Martins Fedrigo	7,57	2º
Área/matéria: Sociologia			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 24			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
951	Anderson de Carvalho Fujikawa	7,22	1º
720	Francieli Bagatin	6,00	2º
Área/matéria: Teoria Econômica			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 40			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
733	Talita Egevardt de Castro	7,66	1º
1054	Liana Bohn	7,45	2º
318	Giovanna Miranda Mendes	7,35	3º
192	Ediane Canci	6,78	4º
1171	Daniela Andreia Schlogel	6,67	5º
221	Taise Fátima Mattei	6,41	6º
181	Caroline Todeschini	6,36	7º
437	Eloisa Carla Dalchavon	5,70	8º
251	Marieli Vieira	5,67	9º
629	Greice Morais Dalla Corte	4,97	10º

4. CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON:**4.1. CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA**

Área/matéria: Bovinocultura de Leite			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 40			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
1082	Silvana Teixeira Carvalho	8,37	1º
483	Roberto Fornazier	7,66	2º
567	Liliane Maria Piano Gonçalves	7,62	3º
388	Virgínia Mara Pereira Ribeiro	7,55	4º
596	Juliano Costa dos Santos	7,35	5º
996	Daiane Cristine Seibt	7,31	6º
272	Maichel Jhonattas Lange	7,27	7º
324	Giovani Jacob Kolling	7,09	8º
434	Gracielle Caroline Mari	7,08	9º
660	Raquel Rodrigues Costa Mello	7,07	10º
702	Naina Magalhães Lopes	7,01	11º
537	Vinicius Felipe Bratz	6,96	12º
970	Mayara Rodrigues Pivetta	6,81	13º
869	Amélia Katiane de Almeida	6,79	14º
213	Eduardo Augusto da Cruz	6,75	15º
844	Tiago Andre Frigotto	6,68	16º
472	Priscila Flores Aguirre	6,58	17º
119	Leandro de Conto	6,56	18º
1069	Paula Regina Hermes	6,56	19º

315	Mirna Adriane Syperreck	6,41	20º
512	Raiane Real Martinelli	6,25	21º
761	Marcos César Pereira	6,03	22º

4.2. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCHEL

Área/matéria: Bases Morfofisiológicas do Exercício Físico			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 40			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
870	Robson Ruiz Olivoto	8,33	1º
873	David Ohara	7,39	2º
915	Angelica Miki Stein	6,25	3º
327	Bruno Ferrari Silva	6,11	4º
Área/matéria: Geografia Física			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 40			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
505	Mitchel Druz Hiera	8,43	1º
81	Melina Fushimi	7,84	2º
1042	Greicy Jhenifer Tiz	7,64	3º
392	Adalberto Alves Pereira	7,44	4º
426	André Luiz de Souza Celarino	7,06	5º
368	Edivaldo Geffer	6,93	6º
321	Josiane de Oliveira Medeiros Führ	6,90	7º
752	Micheli Danzer	6,67	8º
Área/matéria: Geografia Humana			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 40			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
44	Ana Carolina Torelli Marquezini Faccin	7,62	1º
399	Danilo Marcondes de Alcantara	7,42	2º
569	Suelen Terre de Azevedo	6,04	3º
582	Camila Heimerdinger	5,75	4º
Área/matéria: Ginástica, Ritmos e Dança			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 40			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
739	Giovana Freitas	6,08	1º
1060	Graciele Stolarski	5,35	2º
Área/matéria: Jogos Recreativos Coletivos e Esportes Complementares			
Vaga/Regime: Duas Vagas – RT 40			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
651	Larissa Rosa da Silva	7,51	1º
693	Felipe Canan	7,48	2º
1072	Joel Oliveira de Souza	7,14	3º
178	Karina Alves da Silva	6,85	4º
Área/matéria: Lazer e Recreação/Estágio Supervisionado em Lazer e Recreação			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 20			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
83	Andréia Juliane Drula	6,60	1º
1161	Vando Golfetto	6,26	2º

5. CAMPUS DE TOLEDO:**5.1. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCHS**

Área/matéria: Ciências Sociais			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 40			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
305	Sandra Cristiana Kleinschmitt	8,33	1º
509	Rafael de Medeiros Knabben	7,75	2º
314	Artur Mazzucco Fabro	7,36	3º
686	Rosângela da Silva	7,23	4º
Área/matéria: Educação			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 24			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
816	Ana Karine Braggio	7,84	1º
696	Ana Claudia de Oliveira Guizelini Merli	7,82	2º
88	Renato Ponte Botteselle	5,09	3º
Área/matéria: História da Filosofia			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 40			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
442	Ademir Menin	7,40	1º
859	Saulo Sbaraini Agostini	6,79	2º
273	Stefano Busellato	6,47	3º
605	Débora de Sá Ribeiro Aymoré	6,42	4º
965	Fábio Antônio da Silva	6,27	5º
467	Cleberson Odair Leonhardt	6,17	6º
Área/matéria: Libras			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 24			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
636	Francieli Giza	6,90	1º
Área/matéria: Prática de Ensino em Ciências Sociais			
Vaga/Regime: Uma Vaga – RT 40			
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
307	Sandra Cristiana Kleinschmitt	8,73	1º
685	Rosângela da Silva	7,79	2º

5.2. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área/matéria:	Secretariado Executivo/Língua Inglesa		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 12		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
882	Rodrigo Smaha Lopes	7,40	1º
Área/matéria:	Serviço Social		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
8	Cristiane Sander	8,07	1º
1044	Índia Nara Smaha	7,30	2º
530	Ana Carolina Becker Nisiide	7,03	3º
480	Ane Barbara Voidelo	6,94	4º

5.3. CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CECE

Área/matéria:	Desenho/Engenharia Química		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
779	Caroline Ribeiro	8,07	1º
986	Pricila Marin	7,98	2º
1017	Rafael Antonio Agnoletto	7,60	3º
Área/matéria:	Engenharia Química		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	Nota	Resultado
792	Thiago Olinek Reinehr	8,41	1º
892	Aline Roberta de Pauli	6,27	2º
1189	Priscilla Corrêa Bisognin	6,15	3º
1010	Jacqueline Ferandin Honorio	6,02	4º
988	Pricila Marin	5,93	5º
Área/matéria:	Física		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 40		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
1087	Daniel Alf Drehmer	7,87	1º
819	Gláucia Regina Medeiros	7,81	2º
1067	Eliane Pereira	7,35	3º
56	Graciele Berndt	7,06	4º
984	Jakeline Marcela Azambuja de Freitas	7,01	5º
340	Michael Steinhorst Alcantara	7,00	6º
806	Henrique Alípio Perina	6,63	7º
Área/matéria:	Química/Ensino		
Vaga/Regime:	Uma Vaga – RT 24		
Inscrição nº	Candidato (a):	NF	Resultado
422	Franciellen Rodrigues da Silva Costa	7,75	1º
746	David Pereira Faraum Junior	6,91	2º
755	Charlane Larissa Dresch Carletto	6,48	3º
313	Glessyan de Quadros Marques	6,28	4º

62793/2017

**Universidade Estadual
do Centro-Oeste - Unicentro**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA expedida no mês de JULHO de 2017:

836-GR, de 11-7-2017: Constitui Comissão de Processo Administrativo formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 14.714.559-4, de 11 de julho de 2017, decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado, em virtude dos indícios de violação dos artigos 279, inciso XIV, e 293, inciso V, alínea "c", da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, supostamente praticada pelo servidor Alessandro Ribeiro Taques, RG nº 6.492.118-5: Membros: Robson Paulo Ribeiro Ferras, RG nº 8.006.333-4; Leomar Vornes, RG nº 4.746.676-8; Roberto Anderson Coelho, RG nº 5.060.535-3. A Comissão é assessorada por Diogo dos Santos Brandalise, RG nº 7.070.005-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.

62599/2017

**Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social****RESOLUÇÃO nº 107/2017-SEDS**

Acolhe Relatório Final de
Tomada de Contas Especial

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições com base no artigo 45, XI, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987 e no Decreto nº 377/2015, com base no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, tendo em vista,

a Tomada de Contas Especial constituída pela Resolução nº 173/2016-SEDS, protocolado nº 11.822.059-5, **RESOLVE:**

I - ACOLHER na íntegra o Relatório Final apresentado pela Comissão, constante no protocolado sob o nº 14.406.400-3, pela **IMPROCEDÊNCIA** da Tomada de Contas Especial, do Convênio nº 165/2014, visto que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Figueira, constituiu a regularidade nas contas.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

62324/2017

RESOLUÇÃO nº 104/2017-SEDS

Constitui Comissão de Sindicância.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE:**

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 11.305.584-7**, relativos a irregularidades no Contrato firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e o Senhor Miguel Gomes dos Santos Neto, objetivando a locação de imóvel sito à Rua Vereador Homero Franco, nº 950, Campina da Lagoa - Paraná, para a instalação da Agência do Trabalhador de Campina da Lagoa, unidade da então SETS que, a época das irregularidades era parte da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, hoje Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

II - DESIGNAR os servidores **Pietro Pereira Flori, RG nº 2.201.575-3, Cristina Maria Bandeira, RG nº 1.023.962-1, advogada classe II e Idília Débora Gineste, RG nº 1.974.782-4, advogada, todos lotados na Corregedoria desta SEDS**, para sob a presidência da primeira comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 105/2017-SEDS

Constitui Comissão de Sindicância.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE:**

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 11.465.215-6**, relativos a irregularidades no Contrato firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e o Senhor Francisco Carlos Moreira Leal, objetivando a locação de imóvel sito à Avenida Cedro, nº 343, Fazenda Rio Grande - Paraná, para a instalação da Agência do Trabalhador de Fazenda Rio Grande, unidade da então SETS que, a época das irregularidades era parte da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, hoje Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

II - DESIGNAR os servidores **Pietro Pereira Flori, RG nº 2.201.575-3, Cristina Maria Bandeira, RG nº 1.023.962-1, advogada classe II e Idília Débora Gineste, RG nº 1.974.782-4, advogada, todos lotados na Corregedoria desta SEDS**, para sob a presidência da primeira comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 106/2017-SEDS

Constitui Comissão de Sindicância.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 11.305.518-9**, relativos a irregularidades no Contrato firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e o Senhor Marcelo Augusto Mendes, objetivando a locação de imóvel sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 1847, Siqueira Campos - Paraná, para a instalação da Agência do Trabalhador de Siqueira Campos, unidade da então SETS que, a época das irregularidades era parte da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, hoje Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

II - DESIGNAR os servidores **Pietro Pereira Flori, RG nº 2.201.575-3, Cristina Maria Bandeira, RG nº 1.023.962-1, advogada classe II e Idília Débora Gineste, RG nº 1.974.782-4, advogada, todos lotados na Corregedoria desta SEDS**, para sob a presidência da primeira comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

62392/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 080/2017
Referente ao protocolo nº 10.046.808-5.

- Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 007/2017-GFS/SEDS (fl. 556) e na Informação nº 228/2017-DG/SEDS (fl. 558), **reconheço o dever de pagar** aos estudantes angolanos com deficiência visual: Jacob Cachinga, Izabel Tchicoco Yambi e Maurício Tchopi Dumbo, bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), referente à Bolsa Auxílio, para receberem igualmente o valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), relativo ao mês de dezembro de 2015.
- Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
- Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

62348/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº 14.583.507-0*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Mariópolis.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 12 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62555/2017

Secretaria da Cultura**Departamento de Imprensa
Oficial do Estado - DIOE****PORTARIA Nº 008/2017/DIOE**

Designa os servidores do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, como determina o Decreto nº 4336 – 25/02/2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar, para integrar a Comissão de Comissão de Inventário de bens móveis do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, os seguintes servidores:

Membros: Sergio Pereira Natividade, RG 806.656 (DIOE)
José Castiliano Pereira, RG 3.926.988-0 (DIOE)
Celso Balchak Junior, RG 4.558.655-3 (DIOE)

Publique-se. Anote-se.

Em 12 de Julho de 2017

IVENS MORETTI PACHECO
Diretor Presidente/DIOE

62131/2017

Secretaria da Educação

Resolução nº 2637/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1579/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Ana Nery – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 68, do Município de Andará, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 629/2014, de 04/02/2014 e Parecer nº 82/2014 – CEF/SEED, com vigência até 14/03/2019.

§ 2º A Resolução nº 5458/2006, de 27/11/2006 e o Parecer nº 362/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 802/2014, de 12/02/2014 e Parecer nº 01/2014 – DEJA/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2638/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1577/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar para fins de regularização até o final do ano de 2018, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Intensus –

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guarani, 3050, no Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela D.N.N. de Oliveira & Cia Ltda - ME e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1061/2012, de 14/02/2012, com vigência até 12/03/2017.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2636/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 745/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Leôncio de Oliveira Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Cassimiro de Abreu, 141, do Município de Paraíso do Norte, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5179/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1348/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do referido credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5179/2011, de 21/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1348/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2633/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 862/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola São Carlos do Ivaí – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Ivaí, 456, do Município de São Carlos do Ivaí, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5183/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1347/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do referido credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5183/2011, de 21/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1347/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino de-

verá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2634/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 913/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Guanabara, 371, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5181/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1344/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do referido credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5181/2011, de 21/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1344/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2632/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 754/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Professora Selma Rodrigues dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida James Patrick Clark, 47, do Município de Terra Rica, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5186/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1340/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do referido credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5186/2011, de 21/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1340/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2635/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 932/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Reginaldo Aparecido Naves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Mario Xavier de Souza, 1810, do Município de Paranacity, NRE de Paranaíva.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5180/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1346/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do referido credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5180/2011, de 21/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1346/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2630/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1568/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Beija Flor, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4066/2012, de 02/07/2012, com vigência até 19/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/07/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2639/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1581/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Positivo Arapoti – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Perimetral F, s/n, no Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico e Superior S/S Ltda e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 573/2013, de 06/02/2013, com vigência até 22/02/2018.

§ 2º A Resolução nº 2105/1990, de 31/07/1990, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5893/2014, de 06/11/2014 e Parecer nº 1610/2014 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2631/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 485/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Aquilino Massochin – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Aquilino Massochin, s/n, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4105/2015, de 15/12/2015 e Parecer nº 2213/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

62669/2017

RESOLUÇÃO Nº 2640/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 e nº 2308/2014 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 213/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento das Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Goioerê.

§ 1º As Resoluções que concederam a autorização para funcionamento da referida modalidade de atendimento estão descritas na relação anexa.

§ 2º A renovação da autorização para funcionamento é concedida no período de 01/01/2016 a 31/12/2020.

§ 3º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino,

os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2641/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1589/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Adventista Araucária – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, da Rua Rodolpho Hasselmann, 215, para a Rua São Vicente de Paulo, 465, do mesmo Município, a partir de 15/02/2016.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2446/2012, de 26/04/2012, e Parecer nº 1449/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e se justifica pela necessidade de ampliar o espaço físico em virtude do aumento de demanda de alunos e de uma melhor localização.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2647/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 533/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Centraú – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua José Veríssimo, 220, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Santa Terezinha de Reabilitação Auditiva, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5299/2011, de 23/11/2011 e Parecer nº 1322/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da surdez, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5299/2011, de 23/11/2011, e o Parecer nº 1322/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2643/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1586/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima – Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, 57, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 6894/2012, de 19/11/2012, com vigência até 30/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/11/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2644/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 495/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal 1º de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brinco de Princesa, 1883, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1147/2012, de 16/02/2012.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2648/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 469/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Maria Aparecida Rosignol Franciosi – Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Eli Vive, Distrito de Lerroville, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1028/2016, de 15/03/2016 e Parecer nº 529/2016 – CEF/SEED, com vigência até 17/03/2021.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2645/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-

CAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 527/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Antônio Garcia Peres, 954, do Município de São João do Caiuá, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 749/2013, de 20/02/2013.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2646/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 509/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Padre Symphoriano Kopf – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Iguaçu, 455, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6072/2011, de 26/12/2011, com vigência até 02/02/2017.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2649/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 524/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Patrimônio Regina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia Mafio Gonçalves Palhano, 377, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2671/2013, de 06/06/2013, com vigência até 01/07/2018.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2642/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1585/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Marcos Cláudio Schuster – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua África, 284, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5623/2012, de 17/09/2012, com vigência até 11/10/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/10/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

62671/2017

Resolução nº 2653/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 883/2016, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 02 (duas) Salas de Recursos, Ensino Fundamental (séries finais), no Colégio Estadual Emiliano Pernetá – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jornalista Geraldo Russe, 275, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5768/2011, de 08/12/2011 e Parecer nº 2864/2011 – CEF/SEED.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2012, motivadas pelas mudanças nos espaços escolares e no planejamento das turmas e matrículas.

§ 3º A Resolução nº 1244/2011, de 28/03/2011 e o Parecer nº 903/2011 – CEF/SEED, autorizaram 01 (uma) Sala de Recursos na área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos e a Resolução nº 3772/1999, de 30/09/1999 e Parecer nº 2447/1999 - CEF/SEED, autorizaram 01 (uma) Sala de Recursos na área da Deficiência Mental e Distúrbios de Aprendizagem, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogadas a partir de 01/01/2013.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2671/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Con-

selho Estadual de Educação e o Parecer nº 1602/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Constantina, s/n, no Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2125/2012, de 12/04/2012, com vigência até 20/04/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/04/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2652/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1128/2016, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 16/09/2016, a carga horária de 80 (oitenta) horas semanais, relativas ao Centro de Atendimento Especializado, área de Deficiência Auditiva, no Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Emiliano Perneta, 92, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3060/2013, de 08/07/2013.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 15/09/2016, motivadas pelo atendimento na referida instituição de ensino, da demanda de alunos em 02 (duas) turmas de 20 (vinte) horas cada.

§ 3º A Resolução nº 2838/1992, de 20/08/1992, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 4º A carga horária da modalidade de atendimento foi ampliada para 120 (cento e vinte) horas semanais pelo Parecer nº 2242/1998 – CEF/SEED.

§ 5º A Resolução supracitada continua em vigor para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogada pela Resolução nº 1002/2017, de 21/03/2017.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2676/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1610/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Marcílio Dias – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Antonio Dias, 140, no Município de Itambaracá, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 6635/2012, de 06/11/2012, com vigência até 22/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/11/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2670/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1600/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Carlos Gomes, 730, do Município de Santa Isabel do Ivaí, NRE Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educacional Isabelense e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2470/2012, de 27/04/2012 e Parecer nº 1469/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2651/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 523/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Senhorinha Moraes Sarmento – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Catulo da Paixão Cearense, 1000, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7514/2012, de 10/12/2012, com vigência até 16/01/2018.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2669/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de

fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 508/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Presidente Getúlio Vargas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Sete de Setembro, s/n, do Município de Ivaté, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5569/2012, de 13/09/2012, com vigência até 09/10/2017.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2650/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 521/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Antonio Raminelli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Antonio Raminelli, 575, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5161/2013, de 11/11/2013, com vigência até 11/12/2018.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2667/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 526/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Papa João XXIII – Ensino Médio e Normal, situado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1163, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4378/2012, de 17/07/2012, com vigência até 30/07/2017.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da

data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2654/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1598/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Osvaldo Bertozzi, 689, do Município de Querência do Norte, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5455/2012, de 10/09/2012, com vigência até 05/10/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/10/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

62672/2017

RESOLUÇÃO Nº 3018/2017 – GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 30 e 45 da Lei nº 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto nº 1.396, de 05 de novembro de 2007 e, após visto e examinado os Autos nº 14/2017, de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Resolução nº 2391/2017, referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 2120130413/2013 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Araucária – Município de Araucária, CNPJ nº 78.944.550/0001-56, Protocolado nº 13.645.216-9 e, considerando o teor do Relatório encartado às folhas 1195/1207, deste procedimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar na íntegra o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, anexado às folhas 1195/1207, concluindo que houve irregularidades perpetradas durante a vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 2120130413/2013 realizado entre a SEED e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araucária - Mantenedora da Escola Edvair José Leme de Campos - Município de Araucária, CNPJ nº 78.944.550/0001-56, Protocolado nº 13.645.216-9, de acordo com o descrito no relatório inicial – NCI/CIC e confirmadas ao final do Processo Administrativo de Tomadas de Contas Especial, contrariando o disposto nos artigos 15 § 4º, 17 III, 27 e 28 todos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução 46/2015, além do disposto nos artigos 7º, 8º, 15 e 19 da Instrução Normativa nº 61/2011 e, Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro, do Termo de Convênio nº 2120130413/2013;

Art. 2º. Encaminhar ao NCI/SEED-PR os Autos 14/2017, tendo em vista a exegese da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mais especificamente em seu artigo 27, § 3º, vez que restou atendido o presente Processo Administrativo de Tomadas de Contas Especial, para prosseguimento do feito a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis ao caso em comento, posto ter havido o recolhimento aos cofres públicos dos valores referentes às irregularidades financeiras perpetradas durante a vigência do convênio nº 2120130413/2013;

Art. 3º. Publique-se.

Curitiba, em 12 de julho de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

62868/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 422 DE 06/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARINEIDE DO NASCIMENTO				90	11/05/2011 10/05/2015	10/07/2017 07/10/2017
34269424	3	NA20	146955401			
MIRIAM SELVO DO NASCIMENTO				90	18/12/2011 17/12/2016	03/07/2017 30/09/2017
44189585	1	NA30	146506658			
ADRIANA APARECIDA BIANCATO				90	06/09/2004 05/09/2009	17/07/2017 14/10/2017
57949112	1	NII11	146955665			

61947/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 423 DE 06/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SOFIA KAZMIERSKI	10579732	1	AGEB I33	145714958	10/07/2017
TEREZINHA FANTINELLI	11636640	21	PF11	146981267	16/07/2017
MARY BOM SCOCULI	11660576	3	PF11	146921728	16/07/2017
CARLOS AUGUSTO JANACIEVICZ	13155585	21	PF11	146981291	10/07/2017
MARIA JOSE GONCALVES DA COSTA SCHETT	13333807	1	PF11	145574862	10/07/2017
VERA MARLI VIEZER CALIL	13633525	21	PF11	146942539	16/07/2017
OLINDA SATO WAKASUGUI	14060120	2	PF11	146955754	16/07/2017
NELCI PASLAUSKI	15874031	1	PF11	145613698	17/07/2017
NEIDE MARIA FERRARINI ANDRADE	17202596	2	PF11	146957480	16/07/2017
FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO CUSTODIO	17806009	21	PF11	146289932	10/07/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 424 DE 06/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
IRES EBERT	18087820	3	PF11	145935148	06/07/2017
MARIA SILVANA GONCALVES FUNK	18143305	1	PF11	146549080	17/07/2017
GIOVANNETTI DONIZETTI DIAS	18261600	1	PF11	146991580	10/07/2017
VALDETE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	20433825	1	AGPI	146921388	16/07/2017
MIGUEL HELENO DA SILVA	20572981	1	PF08	146855555	11/07/2017
NELIDA MARA GUERREIRO	20885408	1	PF10	146175074	10/07/2017
MARIA SALETE FRITZEN KLEM	21038873	1	PF11	146283144	06/07/2017
CARLOS EDUARDO KAPP	30815106	21	PF11	146942725	16/07/2017
ELIZABETI GONCALVES DA SILVA	30909097	3	PF09	146486282	10/07/2017
MARIA DO CARMO CARDOSO BATISTA	31005884	1	PF04	146733611	10/07/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 425 DE 06/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARLENE VARCHAKI ZAION	31284376	1	AGEB I34	146900097	10/07/2017
ANEY VILELA DE LIMA	31366925	1	AGEB I21	145919096	10/07/2017
ANA MARIA DE AMORIM	31453178	2	PF10	147017146	10/07/2017
LEDA APARECIDA GIACOBBO GALHARDI	32367666	1	PF11	146850553	16/07/2017
SUELI MARA GROSSMANN KUNDE	33133979	2	PF11	146341853	16/07/2017
SUELI MARA GROSSMANN KUNDE	33133979	4	PF11	146341594	16/07/2017
LUCIANE DE ANDRADE	34256330	1	PF03	146289851	10/07/2017
GENI TSCHOEKE	34744564	1	PF11	146955070	16/07/2017
GESSELDIA GLORIA ZOTTIS	34877033	1	PF11	146282156	16/07/2017
MARILI TEREZINHA DE MOURA	35000437	1	PF01	146867782	10/07/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 426 DE 06/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ANA PIETROSKI	35081500	21	PF04	146766684	17/07/2017
IVANICE TIRONI DA SILVA	35639870	1	AGEB II36	146957463	07/07/2017
ANA LUCIA STEFANCZAK	35901590	1	AGAI	146911218	06/07/2017
JOSE ERMINDO MINUZZO	36810300	21	PF11	146283217	06/07/2017
MARCIA MATSUE SARUI	36954426	1	PF10	146964249	16/07/2017

SANDRA MARA HAIDUK	37366331	1	AGEB I36	146281966	10/07/2017
JULIA SATIKO KAWAMOTO MACEDO	37521183	1	PF10	146342957	10/07/2017
ROSE SCHLEM WOLFF	38897101	2	PF03	146983553	16/07/2017
ZILDA SOUZA OLIVEIRA GARCIA	39628856	4	PF11	146873995	07/07/2017
SIBELLE VILLA	39931486	1	PF07	146951740	16/07/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 427 DE 06/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SONIA MARIA DE OLIVEIRA	40059300	1	PF06	146955991	10/07/2017
ELIS REGINA SILVA	40450076	1	PF01	146835481	10/07/2017
ELAINE FAUSTA GESSO	41119632	1	PF07	145860997	09/07/2017
ELAINE FAUSTA GESSO	41119632	21	PF07	145857333	09/07/2017
SHIRLEY JOSE FERNANDES	41609680	21	PF04	146502504	07/07/2017
IVONE GREGOLIN	41804181	1	PF11	146885624	05/07/2017
MARGARETH GARDI DOS SANTOS SASDELLI	41946369	1	AGEB II36	146823130	10/07/2017
MARIA APARECIDA GOMES	41972408	21	PF07	146238637	17/07/2017
MARTA ALCANTARA FERREIRA SANTOS	42253006	1	PF06	145841992	16/07/2017
ANGELA MARIA CALEFI DE SOUZA LIMA	42257095	21	PF11	146876510	10/07/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 428 DE 06/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
RITA SALVADEGO RUARO	42336610	1	PF11	145934796	06/07/2017
ELAINE CORAL	42579041	1	PF09	146779727	16/07/2017
VERA LUCIA DA SILVA	42626635	1	PF11	146802001	16/07/2017
ANA MARIA RODRIGUES MELLO DE JESUS	42783650	1	AGEB I36	146956521	10/07/2017
JOSE VICENTE FACCO	42962945	21	PF11	146282806	10/07/2017
ELSA GALLERA GARCIA	42971367	1	PF10	146964982	16/07/2017
SOLANGE APARECIDA SILVA	43029690	2	PF07	146855377	11/07/2017
MARIA AMELIA DE CASTRO TEIXEIRA	43323768	1	PF01	146605222	10/07/2017
MARIA DE LOURDES BARRETO	44773945	4	PF11	146965270	16/07/2017
NIRALCI ECKEL	44985438	2	PF11	146954839	16/07/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 429 DE 06/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
NELVA INES MARCHIORI	47202655	21	PF11	146283063	10/07/2017
ALDAMIR DE SOUSA	49403356	1	AGEB II4	146796834	06/07/2017
GESSILDA DE LORENA DIAS	51577841	1	AGEB I08	146762450	16/07/2017
CRISTIANE SANCHES DE MEDEIROS DELIBE	52136458	2	PF09	146782043	16/07/2017
ELIANE LUCIA ZANELA CORTES	52513049	2	PF10	146950531	10/07/2017
ELIANE LUCIA ZANELA CORTES	52513049	21	PF10	146954669	10/07/2017
JOSE LOPES BARBOSA	58046540	21	PF11	146410421	07/07/2017
JOSYANE CHRISTINA GIL PEREIRA	58819336	21	PF11	146895000	10/07/2017
MARIA INEZ CONTINI LOPES	68020174	1	AGEB I23	146963803	10/07/2017
MARIA DA GRACA BRESSANI	7615310	2	PF11	146921116	06/07/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 430 DE 06/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CIRLEI ANTONIACOMI KRUK	9018492	1	AGEB II21	146796672	16/07/2017
CECI DE OLIVEIRA RODRIGUES	9234365	2	PF11	146928340	16/07/2017

61950/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 431 DE 06/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
RITA DE CASSIA MANTOVANELLI SILVEIRA	67639391	1	NI107	146997554	28/07/2017	27/07/2019	730

61949/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 432 DE 06/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ADRIANA ONTIVERO RODRIGUES ALVES	36226846	1	NII10	146244220	01/08/2017	31/07/2019	730
IRINEU BRAMBATTI VENSON	40161309	3	NII04	146775187	24/07/2017	23/07/2019	730
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	64135767	1	NII04	146979840	01/08/2017	31/07/2019	730
PAULO SERGIO DA SILVA SIQUEIRA	82751017	2	NII07	146908055	24/07/2017	23/07/2019	730

61948/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279741 - 12/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480

Nome do Município: CASCABEL

Código do Estabelecimento: 266

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETRONICA - 964

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MISAEAL DIAS CAMPOS	129985607PR	5443	04800026D011	88	11/07/2017	2016

CASCABEL, 12 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): JORGE AFONSO CESARI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00741/2016 - 04/03/2016

62754/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279771 - 12/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLA ALEXANDRA PIERMARTIRI	4311799SC	3200	06901453D007	40	12/07/2017	2014

CURITIBA, 12 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

62756/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279770 - 12/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 12515

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SONIA CRISTINA LEMES DA SILVA	62605464PR	2940	06901251D005	3	07/07/2017	2008

CURITIBA, 12 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): TÂNIA MARA PENTEADO DA LUZ AUER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/16 - 16/12/2016

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

62758/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279742 - 12/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830

Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU

Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAREN FRANCIELLE TONOLLI	106346097PR	346	08300002D001	70	07/07/2017	2016

FOZ DO IGUAÇU, 12 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI TEIXEIRA DO AMARAL
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 529/2014 - 02/05/2014

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

62759/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279743 - 12/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NEIMAR TEREZINHA ALVES DE MORAIS	70604205PR	347	08300002D001	70	11/07/2017	2016
MATHEUS EBERHARDT DOS SANTOS ARAUJO	99700874PR	348	08300002D001	70	11/07/2017	2015

FOZ DO IGUAÇU, 12 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI TEIXEIRA DO AMARAL
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 529/2014 - 02/05/2014

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

62760/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279744 - 12/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAREN FRANCIELLE TONOLLI	106346097PR	345	08300002D001	69	07/07/2017	2015

FOZ DO IGUAÇU, 12 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI TEIXEIRA DO AMARAL
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 529/2014 - 02/05/2014

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

62761/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279745 - 12/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 1364
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - 1233

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	98575157PR	1928	08300136D003	37	11/07/2017	2017

FOZ DO IGUAÇU, 12 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

62763/2017

Serviço Paranaeducação

PORTARIA N.º 78/2017 - DIEX/PREDUC

A Diretoria Executiva do Paranaeducação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 11.970/97 (alterada pela Lei nº 18.540/2015) e pelos artigos 12 e 17 de seu Estatuto Social, considerando a Ata de Audiência nº 176199.2015 realizada em 21.12.2015 na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região em Curitiba-PR, bem como a Resolução n.º 01/2016-DIEX/PREDUC,

RESOLVE:

Dispensar os empregados contratados pela CLT relacionados abaixo, os quais, por manifestações próprias, requereram a antecipação dos efeitos da nulidade de seus contratos de trabalhos, tendo em vista a Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho:

CIDADE	NOME	RG	DATA DA DISPENSA
LONDRINA	MILTON JOFRE	4766654-6	03/07/2017
CURITIBA	VALQUIRIA DOS P.	6155043-7	06/07/2017

Curitiba, 12 de julho de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Juarez Alberto Dietrich

SUPERINTENDENTE

Sergio Brun

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Sidney Hein

DIRETOR TÉCNICO

62848/2017

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

PORTARIA N.º 114/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo–QPPE, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Cândido Kowalski Filho
RG:	1.672.533-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	11.961/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Professor Mário Brandão Teixeira Braga
Município:	Piraquara
Contrato Administrativo n.º:	0382/2017 - SEED
Executor:	WHX Construções Ltda - ME
Valor Contratual:	R\$ 97.999,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais)
Data Início:	10/07/2017
Prazo de Execução	60 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas

62873/2017

Fundepar

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

PORTARIA N.º 113/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo–QPPE, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Cândido Kowalski Filho
RG:	1.672.533-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	11.961/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual José Pioli
Município:	Itaperuçu
Contrato Administrativo n.º:	0384/2017 - SEED
Executor:	WHX Construções Ltda - ME
Valor Contratual:	R\$ 109.999,99 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Data Início:	14/07/2017
Prazo de Execução	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas

62888/2017

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

PORTARIA N.º 115/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo–QPPE, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Goretti Brotto Simonetto
RG:	1.910.271-8
Título Profissional:	Arquiteta
CAU/PR n.º:	A10970-3
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Euzébio da Mota
Município:	Curitiba
Contrato Administrativo n.º:	0383/2017 - SEED
Executor:	Construtora Ecasa Engenharia Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 135.799,98 (cento e trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Data Início:	03/07/2017
Prazo de Execução	90 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas

62857/2017



Sistema de Publicações Oficiais.

Mais segurança ao cidadão paranaense.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 0377/2017

Publicada no DIOE nº 9980, de 06/07/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo Artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8485, de 03/06/1987; Artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9921/2014,

RESOLVE:

Retificar o contido na Resolução nº 0377/2017/GS/SESA para nela fazer constar no Art. 1º, § 1º a exclusão e inclusão dos membros designados, conforme abaixo:

EXCLUIR:

- **Iliane da Aparecida Ribeiro**, RG nº 4.635.942-9, Engenheiro Civil;

INCLUIR:

- **Carlos Alexandre Vieira**, RG nº 6.748.084-8, Engenheiro Civil.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

62626/2017

RESOLUÇÃO SESA Nº 403/2017

Dispõe sobre a utilização dos saldos remanescentes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 90 § único da Constituição do Estado do Paraná, o artigo. 45, inciso XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987, o artigo 8º, Inciso IX do Decreto Estadual nº 777, de 09.05.2007 e, considerando:

- Os saldos remanescentes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, aos municípios do Estado do Paraná que aderiram ao Programa de Incentivo Financeiro – VIGIASUS, por meio das Resoluções 059/2013, 174/2014, 010/2015, 022/2015, 261/2015, 600/2015, 616/2015 e 008/2016;
- A Resolução 010/2015, que foi destinada para o Fortalecimento dos Laboratórios Públicos de Sedes de Regionais: Apucarana, Cascavel, Cianorte, Curitiba, Guarapuava, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa e Toledo;
- A Resolução 008/2016, que foi destinada para o Fortalecimento dos Laboratórios de Saúde Pública de municípios com população acima de 30 mil habitantes: Arapongas, Araucária, Cambé, Castro, Ibiporã, Laranjeiras do Sul, Mandaguari, Medianeira, Paiçandu, Palmas, Prudentópolis, Rio Negro, Rolândia, Santo Antônio da Platina e São José dos Pinhais;
- A Resolução 600/2015, que foi destinada para os 299 (duzentos e noventa e nove) municípios infestados pelo mosquito *Aedes aegypti*;
- A Resolução 616/2015, que foi destinada até a presente data para os municípios de Antonina, Rio Bonito do Iguaçu, Ubitatã, Maringá, Rio Bom, Assaí, Londrina, Jaboti, Japira, Assis Chateaubriand, Pato Branco e Araucária, e
- A Deliberação nº 137, de 05.06.2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná- CIB, que aprova a utilização dos saldos remanescentes referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, com recomendações;

RESOLVE:

Artigo 1º Regular a execução dos saldos remanescentes de recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, dos municípios do Paraná, decorrentes de repasses, na modalidade fundo a fundo.

§ 1º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução de ações de vigilância em saúde, previstas no Plano Municipal de Saúde (Lei 8080/90), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Os recursos financeiros deverão ser utilizados para despesas de custeio e capital, visando o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, desde que não haja desvio de finalidade, sendo vedada a transposição de uma categoria para outra.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar um Descritivo de Aplicação, com a programação de despesas dos saldos remanescentes, e submetê-lo ao Conselho Municipal de Saúde, para ciência e aprovação.

§ 4º Após aprovação no Conselho Municipal de Saúde, uma cópia deverá ser encaminhada à respectiva regional de saúde.

Artigo 2º Definir que os referidos recursos sejam utilizados para despesas de:

Custeio:

- material de consumo (exemplo: material de escritório, combustíveis, peças e lubrificantes para manutenção de veículos, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como uniformes, demais vestimentas e equipamentos necessários para a execução das atividades de vigilância em saúde, insumos para a rede de frio, conservação de imunobiológicos e amostras de laboratório, etc);
- serviços de terceiros (exemplo: confecção e reprodução de material informativo educativo e técnico, manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de vigilância em saúde, pagamento de alimentação e locais para realização de capacitações, eventos e atividades de vigilância em saúde, aluguel de imóveis com atividades próprias da vigilância em saúde);
- (vedada a contratação de recursos humanos)
- capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde, para todos os profissionais com vínculo, desde que suas atribuições sejam na área da saúde.

Capital:

- Equipamentos/material permanente (exemplos: veículos e utilitários, com uso **exclusivo** para apoio à execução das ações de vigilância em saúde, mobiliários, computadores, impressoras, notebooks, televisão, equipamentos para estruturar a rede de frio, ar condicionado, aquisição de livros na área da vigilância em saúde, medidor de turbidez, medidor de cloro residual livre, etc)

Artigo 3º Vedar a realização de despesas à conta de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais, conforme o que prevê o artigo 11 da Lei Complementar nº 152, de 10.12.2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde, assim como limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo), preservação e correção do meio ambiente, cuja responsabilidade é dos órgãos de meio ambiente.

Artigo 4º A execução dos saldos remanescentes deverá ocorrer dentro do ano em exercício, de 2017.

Artigo 5º Determinar que a aplicação dos recursos transferidos, seja comprovada no Relatório de Gestão.

Parágrafo Único. Os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira e/ou no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, cabendo ao conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

62593/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 402/2017

Regulamenta o artigo 7.º do Decreto Estadual n.º 7265/2017 que dispõe sobre as normas da participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.976/17; Decreto Estadual n.º 7265/2017, parágrafos 1.º e 2.º do artigo 1.º e,

- Considerando o Programa Estratégico do Governo do Paraná denominado Saúde para todo o Paraná, cujo objetivo é garantir a atenção à saúde e qualidade de vida a todo cidadão paranaense, atuando de forma articulada com outras áreas governamentais e a sociedade civil;
- Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) do Paraná desenvolve ações de saúde por meio de unidades próprias e de rede contratada;
- Considerando a necessidade de indicação dos representantes de cada Superintendência como membro da Comissão Técnica de Avaliação;
- Considerando a necessidade de definição das competências das Superintendências, das quais fazem parte os integrantes da Comissão Técnica de Avaliação, para análise da necessidade de ampliação e complementação da cobertura assistencial de saúde aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) de uma determinada região;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão Técnica de Avaliação responsável pela avaliação da necessidade de complementação da assistência à saúde por estabelecimentos de saúde privados, preferencialmente os Filantrópicos ou sem fins lucrativos, de uma determinada região de saúde:

I. Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde:

Representante: Maria Lourdes Krolikovski, RG 3.938.722 -0

Suplente: Irvando Luis Carula, RG 911.340-1

II. Superintendência de Atenção à Saúde:

Representante: Juliano Schmidt Gevaerd, RG 6.268.503-4

Suplente: Monique Costa Budk, RG 8.330.393-0

III. Superintendência de Administração e de Logística Especializada:

Representante: Amauri Anselmo Dissenha, RG 1.454.776-2

Suplente: Zicleia Maria S. Schevalier, RG 2.071.332-1

IV. Superintendência de Unidades Próprias:

Representante: Luiz Fernando Nicz, RG 506.973-4

Suplente: Polliana Nascimento dos Santos Reinert, RG 9.119.033 - 8

V. Superintendência de Vigilância em Saúde:

Representante: Sandra Tolentino, RG 2.202.201-6

Suplente: Ana Maria Perito Manzochi, RG 5.213.359-9

VI. Diretoria Geral:

Representante: Cintia Larissa Rueda, RG 7.750.627 - 6

Suplente: Jucilene Santos de Oliveira, RG 10.897.680 - 2

a) Núcleo de Descentralização do SUS

Titular: Marise Gnatta Dalcuche, RG 1.268.230-1

Suplente: Juliana Istchuk Bruning de Oliveira, RG 6.237.442-9

**CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS COMUNS**

Artigo 2º - A todas as Superintendências, por meio de seus integrantes que compõem a Comissão Técnica de Avaliação, caberá fazer o levantamento de todos os elementos constantes do Roteiro para elaboração do Laudo de Avaliação, de acordo com o Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único - A partir da análise de todos os elementos do roteiro, a Comissão Técnica de Avaliação deverá emitir parecer conclusivo da necessidade e viabilidade da formalização de parcerias para complementação de ações e serviços de saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná por meio de contratos e convênios com as instituições privadas de saúde, preferencialmente as filantrópicas e sem fins lucrativos.

**CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS**

Seção I

Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS

Artigo 3º - A Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde ficará como referência nas solicitações de parcerias, por meio de contratos ou convênios, com todas as instituições privadas de saúde cujo nível de atenção compreenda a média e alta complexidade, cabendo-lhe fornecer os elementos relacionados à produção hospitalar e ambulatorial do referido nível de atenção à saúde para análise e conclusão da Comissão.

Seção II

Superintendência de Atenção à Saúde - SAS

Artigo 4º - A Superintendência de Atenção à Saúde ficará como referência nas solicitações de parceria, por meio de convênios, com todas as instituições privadas de saúde, cujo nível de atenção à saúde compreenda a atenção básica à saúde, cabendo-lhe fornecer os elementos relacionados à atenção básica, em especial à rede de atenção à saúde, para análise e conclusão da Comissão.

Seção III**Superintendência de Administração e de Logística Especializada - SAD**

Artigo 5º - À Superintendência de Administração e de Logística Especializada – SAD, caberá dar suporte técnico nas análises de parcerias que envolvam contratualização de estabelecimentos de saúde e repasse de recursos por meio de transferências voluntárias cujo objeto seja obra de ampliação, construção ou reforma e aquisição de equipamentos/materiais permanentes, para análise e conclusão da Comissão.

Seção IV**Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias - SUP**

Artigo 6º - À Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias caberá informar o número de unidades hospitalares próprias da SESA, a previsão de instalação de novas unidades hospitalares e o tipo de atendimento realizado pelas mesmas, na Regional de abrangência do estabelecimento de saúde que pretende realizar contrato ou convênio com a SESA, para análise e conclusão da Comissão.

Seção V**Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS**

Artigo 7º - À Superintendência de Vigilância em Saúde ficará como referência nas solicitações de parceria, por meio de contratos e convênios, com todas as instituições privadas de saúde, diretamente ligadas a ações e programas de Vigilância em Saúde, além de fornecer suporte técnico, quando solicitado, para análise dos projetos quanto às normas da Vigilância Sanitária para obras – construção, ampliação ou reforma – em unidades hospitalares e demais assuntos relacionados à vigilância sanitária, para análise e conclusão da Comissão.

Seção VI**Diretoria Geral - DG**

Artigo 8º - A Diretoria Geral ficará responsável por:

- I. Gestionar junto ao Grupo Orçamentário Setorial a previsão orçamentária para as ações pretendidas na Lei Orçamentária Anual;
- II. Encaminhar o laudo de avaliação às áreas competentes para análise técnica conforme competência;
- III. Coordenar as reuniões da Comissão de Avaliação e elaborar atas;
- IV. Encaminhar o laudo de avaliação técnica para deliberação superior.

Parágrafo Único: O Núcleo de Descentralização do SUS/DG ficará como referência nas solicitações de parceria, por meio de convênios ou contratos, com os Consórcios Intermunicipais de Saúde, de natureza privada, cujo nível de atenção à saúde compreenda a atenção ambulatorial especializada gerenciada pelos mesmos, cabendo-lhe fornecer os elementos relacionados à atenção secundária das redes de atenção à saúde, para análise e conclusão da Comissão.

Seção VII**Do Laudo de Avaliação**

Artigo 9º - Para análise da necessidade da SESA em formalizar parceria, por meio de contrato ou convênio, para complementar ações e serviços de saúde de uma determinada região e das condições dos estabelecimentos de saúde privados em atender essa necessidade, deverá ser elaborado, pela Comissão Técnica de Avaliação, o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único – O Laudo de Avaliação deverá ser elaborado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação a partir dos elementos apresentados pelos representantes das Superintendências afins.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 10º - O aporte financeiro será concedido de forma complementar mediante possibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/FUNSAÚDE.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos nesta Resolução aplicam-se a todas as instituições privadas de assistência à saúde que solicitarem pactuação com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/FUNSAUDE para a execução de serviços e ações voltados à atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 402/2017

**Roteiro para elaboração do Laudo de Avaliação
Lei da Complementaridade nº 18976/17
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR**

Nº do protocolo _____ Estabelecimento de Saúde Proponente

Município _____

Regional de Saúde _____

Tipo de Instrumento () Contrato () Convênio () Outro

Objeto: () Equipamento/Mat. Permanente () Obra () Serviços () Custeio

Superintendência de Referência: _____

1. Comprovação da Necessidade de Complementação de Ações e Serviços de Saúde ao SUS na Região de Abrangência

1. Diagnóstico da situação da rede assistencial à saúde na abrangência da regional, identificando:
 - 1.1 Inexistência de determinados procedimentos de saúde.
 - 1.2 Insuficiência dos serviços de saúde existentes:
 - 1.2.1 Número de unidades hospitalares próprias e, privadas que atendem SUS e o tipo de atendimento realizado pelas mesmas, na regional de saúde correspondente.
 - 1.2.2 Previsão de ampliação dos serviços já ofertados pelas unidades hospitalares próprias da SESA na regional de saúde correspondente.
 - 1.2.3 Previsão de construção de novos estabelecimentos de saúde próprios da SESA na regional de saúde correspondente.
 - 1.3 Capacidade existente e adequada (física e humana), mas com insuficiência de recursos financeiros para custeio.
 - 1.3.1 Impossibilidade da execução de ações e serviços públicos em saúde mediante contratos ou instrumentos congêneres já existentes entre a Administração Pública e as entidades privadas da regional de saúde correspondente.

2. Parâmetros Econômicos

1. Previsão na LOA e PPA de ações que contemplam a destinação de recurso para entidades privadas, preferencialmente às filantrópicas ou sem fins lucrativos, de acordo com o instrumento e o objeto pretendido.
2. Disponibilidade orçamentária e financeira para contratação dos serviços ou transferências voluntárias de recursos para as entidades privadas, preferencialmente às filantrópicas e sem fins lucrativos.

3 – Requisitos básicos para a Instituição de Saúde participar de forma complementar ao SUS

1. Consonância do objeto com a natureza do estabelecimento de saúde.
2. Objeto compatível com Ação, Política ou Programa do Governo.
3. Média anual da porcentagem de atendimentos SUS da proponente em torno de 60%, no mínimo.
4. Leitos destinados ao SUS compatível com o objeto pretendido - Por especialidade e complementares: Cirúrgicos, Obstétricos, Pediátricos, Clínicos, Hospital dia, outra especialidade, UTI Adulto, UTI Infantil, UTI Neonatal, Unidade Intermediária, Unidade Intermediária Neonatal, Unidade de Isolamento.
5. Comprovação de Infraestrutura física e de recursos humanos do proponente necessários para o funcionamento e operabilidade do objeto pretendido.
6. Vínculo comprobatório da interessada como prestadora de serviço ao SUS.
7. Habilitação junto ao Ministério da Saúde, se o objeto da parceria exigir.
8. Apresentação de toda a documentação necessária de acordo com o Capítulo IV, artigo 11, Incisos I a XII do Decreto Estadual nº 7265/2017.

4. Parecer Conclusivo

1. Parecer conclusivo de acordo com os elementos constantes do artigo 1º, § único, da Resolução SESA nº 295/2017
 - 1.1 Demonstrar a necessidade de ampliação, complementação ou intensificação das ações de saúde de acordo com as diretrizes do SUS, em especial na equidade do acesso universal e na integralidade da prevenção e promoção da saúde e a capacidade da Instituição proponente em atender essa necessidade.

62594/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 404/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3, para a competência de JUNHO/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- Considerando a Resolução SESA nº 116/2015 que implanta o Sistema de Controle de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná;
- Considerando a Resolução SESA nº 180/2016 que dispõe sobre o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à fase 3 do Programa HOSPSUS, destinada ao apoio e qualificação de Hospitais Municipais, Hospitais Privados Sem Fins Lucrativos (PSFL), Filantrópicos ou Fundações Públicas de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR).
- Considerando a Resolução SESA nº 334/2017 que Altera os seguintes itens da Resolução SESA nº 180/2016: Artigo 4º - item V; Artigo 4º - item XII; Artigo 9º - item I – letra H; Artigo 12º - parágrafo 1º; Artigo 18º; Anexo IV; Anexo V; Anexo VI; que dispõe sobre o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à fase 3 do Programa HOSPSUS, destinada ao apoio e qualificação de Hospitais Municipais, Hospitais Privados Sem Fins Lucrativos (PSFL), Filantrópicos ou Fundações Públicas de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no **valor total mensal** de **R\$2.153.400,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3, para a competência de Junho/2017.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no “Site” do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico www.faf.saude.pr.gov.br.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I- Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II- Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3.
- II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2017.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA 404/2017

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – PROGRAMA HOSPSUS FASE 3

MUNICÍPIO	CNPJ	JUNHO/2017 VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Fundo Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANA	09.349.934/0001-08	20.000,00	BB	1713	15578-0
Fundo Municipal de Saúde de ALTONIA	09.008.389/0001-96	30.000,00	BB	1427	16830-0
Fundo Municipal de Saúde de ANTONINA	10.778.273/0001-15	28.200,00	BB	4719	115827
Fundo Municipal de Saúde de ASSAI	09.611.017/0001-50	60.000,00	CEF	910	270-0
Fundo Municipal de Saúde de ATALAIA	08.676.184/0001-16	10.000,00	CEF	865	107-7
Fundo Municipal de Saúde de BARBOSA FERRAZ	09.303.602/0001-92	20.000,00	BB	1493	18874-3
Fundo Municipal de Saúde de BELA VISTA DO PARAISO	10.410.574/0001-91	20.000,00	BB	664	14148-8
Fundo Municipal de Saúde de BITURUNA	09.428.742/0001-97	30.000,00	CEF	407	442-3
Fundo Municipal de Saúde de BOA VISTA DA APARECIDA	09.348.540/0001-35	20.000,00	BB	531	117737-0
Fundo Municipal de Saúde de BOM SUCESSO	08.730.909/0001-07	20.000,00	BB	856	27261-2
Fundo Municipal de Saúde de BORRAZOPOLIS	08.541.968/0001-37	19.600,00	BB	746	16331-7
Fundo Municipal de Saúde de CAMBARA	09.335.385/0001-12	30.000,00	CEF	383	69-0
Fundo Municipal de Saúde de CANDIDO DE ABREU	09.481.491/0001-04	30.000,00	CEF	724	503-2
Fundo Municipal de Saúde de CENTENARIO DO SUL	09.333.796/0001-79	20.000,00	BB	1765	20437-4
Fundo Municipal de Saúde de CIDADE GAUCHA	09.178.266/0001-01	19.200,00	BB	786	19119-1
Fundo Municipal de Saúde de CRUZEIRO DO OESTE	08.888.967/0001-63	30.000,00	BB	516	17672-9
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE DO NORTE	09.205.494/0001-15	20.000,00	BB	620	20695-4
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE D'OESTE	09.219.919/0001-45	10.000,00	BB	3632	15421-0
Fundo Municipal de Saúde de DOIS VIZINHOS	08.889.455/0001-11	19.200,00	BB	919	397687
Fundo Municipal de Saúde de DOUTOR CAMARGO	08.602.448/0001-97	10.000,00	BB	2379	238465
Fundo Municipal de Saúde de FAXINAL	09.311.733/0001-11	20.000,00	BB	2056	168548
Fundo Municipal de Saúde de FIGUEIRA	11.200.817/0001-20	20.000,00	BB	602	39469-6
Fundo Municipal de Saúde de FLORESTA	08.854.643/0001-04	20.000,00	BB	352	1101269
Fundo Municipal de Saúde de FLORESTOPOLIS	10.271.851/0001-22	20.000,00	BB	4742	10428-0
Fundo Municipal de Saúde de GODOY MOREIRA	09.476.005/0001-60	10.000,00	CEF	724	507-5
Fundo Municipal de Saúde de GRANDES RIOS	09.535.844/0001-01	20.000,00	BB	2086	16578-6

Fundo Municipal de Saúde de Guaratuba	11.343.124/0001-96	30.000,00	CEF	3512	13-3
Fundo Municipal de Saúde de INAJA	09.457.349/0001-21	10.000,00	BB	676	23202-5
Fundo Municipal de Saúde de INDIANOPOLIS	09.282.588/0001-98	19.200,00	BB	975	14807-5
Fundo Municipal de Saúde de IPORA	09.420.881/0001-74	300.000,00	BB	796	14212-3
Fundo Municipal de Saúde de IRETAMA	84.782.952/0001-02	30.000,00	BB	4744	7989-8
Fundo Municipal de Saúde de ITAMBE	08.937.598/0001-51	20.000,00	BB	3161	103624
Fundo Municipal de Saúde de IVAIPORA	09.407.873/0001-98	60.000,00	CEF	724	509-1
Fundo Municipal de Saúde de IVATUBA	08.574.243/0001-45	20.000,00	BB	352	1101315
Fundo Municipal de Saúde de JABOTI	09.350.164/0001-13	20.000,00	BB	602	39471-8
Fundo Municipal de Saúde de JAGUAPITA	09.152.857/0001-00	20.000,00	BB	2195	17157-3
Fundo Municipal de Saúde de JANIOPOLIS	08.563.196/0001-34	20.000,00	BB	2205	11642-4
Fundo Municipal de Saúde de JARDIM ALEGRE	09.389.919/0001-93	20.000,00	CEF	724	511-3
Fundo Municipal de Saúde de JURANDA	00.814.071/0001-28	19.600,00	BB	3786-9	12706-X
Fundo Municipal de Saúde de JUSSARA	09.204.028/0001-15	18.400,00	BB	618	34453-2
Fundo Municipal de Saúde de KALORE	08.541.961/0001-15	20.000,00	BB	746	16332-5
Fundo Municipal de Saúde de LUPIONOPOLIS	09.259.137/0001-30	20.000,00	BB	4151	10684-4
Fundo Municipal de Saúde de MANOEL RIBAS	09.376.644/0001-53	20.000,00	CEF	1946	340-4
Fundo Municipal de Saúde de MARILENA	09.205.479/0001-77	20.000,00	BB	620	20697-0
Fundo Municipal de Saúde de MARUMBI	08.561.108/0001-65	20.000,00	BB	856	27103-9
Fundo Municipal de Saúde de MIRASELVA	10.157.458/0001-02	10.000,00	BB	441	24507-0
Fundo Municipal de Saúde de NOVA CANTU	10.502.182/0001-52	20.000,00	BB	2349	11155-4
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA	08.570.778/0001-48	20.000,00	BB	509	321710
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	08.956.201/0001-79	10.000,00	BB	2565	22372-7
Fundo Municipal de Saúde de NOVA LONDRINA	09.220.022/0001-31	19.600,00	BB	620	20698-9
Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLIMPIA	00.789.980/0001-53	19.600,00	BB	786	19111-6
Fundo Municipal de Saúde de NOVA TEBAS	09.588.897/0001-90	30.000,00	CEF	1946	344-7
Fundo Municipal de Saúde de PAICANDU	09.113.516/0001-17	9.600,00	CEF	3362	1488
Fundo Municipal de Saúde de PALOTINA	08.878.760/0001-08	30.000,00	BB	959	22893-1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY	08.799.254/0001-23	9.400,00	CEF	3755	104-2
Fundo Municipal de Saúde de PEROLA	09.350.598/0001-13	20.000,00	BB	1354	13775-8
Fundo Municipal de Saúde de PORECATU	09.412.450/0001-66	30.000,00	BB	441	24456-2
Fundo Municipal de Saúde de PORTO RICO	09.267.309/0001-17	9.600,00	BB	4113	9062-0
Fundo Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA	09.102.090/0001-04	20.000,00	BB	2195	17234-0
Fundo Municipal de Saúde de PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09.317.557/0001-25	20.000,00	BB	509	321729
Fundo Municipal de Saúde de QUEDAS DO IGUAÇU	09.131.091/0001-79	28.200,00	CEF	3676	67-5
Fundo Municipal de Saúde de QUERENCIA DO NORTE	73.242.695/0001-91	19.600,00	BB	2510	15541-1
Fundo Municipal de Saúde de RONCADOR	10.517.867/0001-72	30.000,00	BB	2553	19798-0
Fundo Municipal de Saúde de SALTO DO ITARARE	11.582.670/0001-80	19.600,00	BB	1949	211-0
Fundo Municipal de Saúde de SANTA IZABEL DO OESTE	08.916.107/0001-96	30.000,00	BB	2579	14159-3
Fundo Municipal de Saúde de SANTA MARIA DO OESTE	10.644.621/0001-61	30.000,00	CEF	1946	346-3
Fundo Municipal de Saúde de SANTANA DO ITARARE	09.300.003/0001-15	19.600,00	BB	703	206750
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO CAIUA	08.817.021/0001-06	10.000,00	BB	381	60223-0
Fundo Municipal de Saúde de SAO CARLOS DO IVAI	09.235.678/0001-28	10.000,00	BB	2396	18860-3
Fundo Municipal de Saúde de SAO JERONIMO DA SERRA	10.188.734/0001-08	20.000,00	BB	4784	8039-0
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOAO DO IVAI	09.424.427/0001-91	20.000,00	CEF	724	515-6
Fundo Municipal de Saúde de SAO JORGE DO PATROCINIO	00.604.061/0001-68	20.000,00	BB	1427	17912-4
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOSE DA BOA VISTA	10.485.140/0001-50	20.000,00	BB	703	20676-8
Fundo Municipal de Saúde de SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09.000.336/0001-29	20.000,00	BB	2573	15887-9
Fundo Municipal de Saúde de SAPOPEMA	10.260.827/0001-98	27.600,00	BB	4739	52043
Fundo Municipal de Saúde de SERTANEJA	09.377.047/0001-43	20.000,00	BB	3767	10475-2
Fundo Municipal de Saúde de SERTANOPOLIS	10.901.090/0001-45	20.000,00	BB	986	14832-6
Fundo Municipal de Saúde de TAMARANA	09.242.908/0001-86	20.000,00	BB	4785	7694-5
Fundo Municipal de Saúde de TERRA BOA	09.343.691/0001-09	60.000,00	BB	2720	11138-4
Fundo Municipal de Saúde de TERRA RICA	09.241.202/0001-08	19.600,00	BB	992	20460-9
Fundo Municipal de Saúde de TIJUCAS DO SUL	10.302.092/0001-18	18.800,00	BB	3371	6624002-5
Fundo Municipal de Saúde de TRES BARRAS DO PARANA	09.185.764/0001-73	30.000,00	BB	4788	9345-9
Fundo Municipal de Saúde de TUNEIRAS DO OESTE	09.053.493/0001-00	19.200,00	BB	4505	10464-7
Fundo Municipal de Saúde de UBIATA	09.254.084/0001-64	60.000,00	CEF	3326	113-9
VALOR TOTAL		2.153.400,00			

628962017

RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 604/2015 e alterações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e, considerando:

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- o Plano Estadual de Saúde 2016-2019, que em sua Diretriz de número 07, Qualificação da Atenção Primária à Saúde; e, o Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, instituído pela Secretaria de Estado da Saúde em 2011, com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelece ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios;
- o Mapa Estratégico da Secretaria de Saúde do Paraná, que estabelece reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- a Deliberação CIB/PR nº 175/2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SESA nº 604/2015, que institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo;
- a Resolução SESA nº 276/2017, que altera o Anexo I da Resolução 604/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a relação dos municípios, constantes no anexo I dessa resolução, a aderirem ao Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA N.º 405/2017**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Municípios desta Resolução		Valor
1	Amaporã	R\$ 115.000,00
2	Bandeirantes	R\$ 115.000,00
3	Campo Magro	R\$ 115.000,00
4	Campo Mourão	R\$ 115.000,00
5	Clevelândia	R\$ 115.000,00
6	Ivaiporã	R\$ 230.000,00
7	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 115.000,00
8	Paraíso do Norte	R\$ 115.000,00
9	Planaltina do Paraná	R\$ 115.000,00
10	Pontal do Paraná	R\$ 115.000,00
11	Reserva	R\$ 115.000,00
12	Siqueira Campos	R\$ 115.000,00

RESOLUÇÃO SESA Nº 406/2017

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 269/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e, considerando:

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- a Lei Estadual 13.331/2001, que em seu Artigo 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- a Deliberação nº 204/2013, que aprova a implantação da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Resolução SESA nº 144/2016 que institui a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a necessidade de estimular e qualificar reabilitação traumato-ortopédica, neurofuncional, cardio-respiratória e a estimulação precoce nas ações da atenção primária à saúde dos municípios;
- a demanda dos municípios para aquisição de equipamentos de fisioterapia, para auxiliar no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e reabilitação dos usuários;
- que no Plano Estadual de Saúde 2016-2019, a Diretriz 5 - Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PcD), tem como objetivo ampliar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia ou múltiplas deficiência, sendo elas temporárias ou permanentes; progressivas ou estáveis, intermitentes ou contínua. Visa também: a promoção, prevenção, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, considerando a importância das ações intersetoriais para o seu pleno desenvolvimento;
- a Deliberação CIB/PR nº 084/2016 que aprova o incentivo financeiro Estadual, para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação para o município que possua fisioterapeuta que atue no serviço de atenção primária à saúde – Unidades Básicas de Saúde / Estratégia de Saúde da Família – UBS/ESF e Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- a Resolução SESA nº 269/2016 que, institui o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios, constantes no anexo I dessa resolução, a aderirem ao Incentivo Financeiro investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA N.º 406/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Municípios desta Resolução		Valor
1	Agudos do Sul	R\$ 40.000,00
2	Amaporã	R\$ 40.000,00
3	Ângulo	R\$ 40.000,00
4	Cruzeiro do Sul	R\$ 40.000,00
5	Guairaça	R\$ 40.000,00
6	Mandirituba	R\$ 40.000,00
7	Paraisópolis do Norte	R\$ 40.000,00
8	Planaltina do Paraná	R\$ 40.000,00
9	Reserva	R\$ 40.000,00

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 361 DE 03/07/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RICARDO MASSAKAZU AOKI				90	22/12/2002 21/12/2007	01/07/2017 28/09/2017
11260543	1	NAA	146872263			
HYGINO ANTONIO CASTANHO				90	21/12/2002 20/12/2007	01/07/2017 28/09/2017
13093628	1	NAA	146501699			
CLARA ELAIRDE DO PRADO				90	22/12/2007 21/12/2012	03/07/2017 30/09/2017
21444871	2	NAA	146353657			
ALBINA KOVALSKI				90	21/06/2002 20/06/2007	02/07/2017 29/09/2017
21783587	1	NAA	146439063			
MARLENE PEREIRA GARCIA				90	22/06/2012 21/06/2017	03/07/2017 30/09/2017
22330934	2	NAA	146426891			
CHIRLEI TOLEDO DE NOBREGA				90	22/06/2007 21/06/2012	03/07/2017 30/09/2017
30547489	1	NAA	146619240			
HAROLDO CEZAR GONCALVES PASSOS				90	26/05/2012 25/05/2017	03/07/2017 30/09/2017
31868939	2	NAA	146364047			
ROBERTSON MASSAHIRO ITO				90	01/02/2005 31/01/2010	03/07/2017 30/09/2017
45480666	1	NAC	146406734			
ERALDO MACHADO				90	22/06/2002 21/06/2007	03/07/2017 30/09/2017
63405892	1	NAA	146379818			
JOAO CARLOS BUSATO REFOSCO				90	22/12/2007 21/12/2012	03/07/2017 30/09/2017
63929980	1	NAA	146608574			

62428/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 363 DE 03/07/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PEDRO DE MELO ADAO				90	22/12/2002 21/12/2007	29/06/2017 26/09/2017
12603525	1	NAA	146881572			
DIDIANE ROSINHA CAVALLI TSCHA				90	21/12/2002 20/12/2007	31/07/2017 28/10/2017
22811940	2	NAA	146673104			
LUIS CARLOS CARDOSO DE MELO				90	21/06/2012 20/06/2017	01/08/2017 29/10/2017
9392254	1	NAA	146756085			
LUCIANO DA ROCHA LOURES PACHECO				90	21/06/2012 20/06/2017	31/07/2017 28/10/2017
9959734	1	NAA	146368131			
LUCIANO DA ROCHA LOURES PACHECO				90	21/06/2012 20/06/2017	31/07/2017 28/10/2017
9959734	2	NAA	146368131			

62429/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

Diário OFICIAL



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO N.º 018/2017

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso I, V e VI do Título II Capítulo I da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o servidor **Silvio Ribeiro Final**, RG nº 9.235.838-0, ocupante da função de Agente de Cadeia Pública, foi indiciado em Autos de Sindicância Disciplinar nº 17/2016 - instaurado sob o protocolo nº: 14.017.364-9 a fim de apurar possíveis transgressões administrativas;

Considerando que o servidor foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 35 de 04 de julho de 2017, designada pelo Edital nº 042/2017, publicado 14 de junho DIOE nº 9966 sob a Presidência Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura, presentes os Conselheiros Soraya Maria Mendes da Silva, Márcia Tavares dos Santos, Roberto Mello Milaneze, Tayrone Cláudio da Silva, André Luiz Ayres Kendrick e Rita de Cássia Rodrigues Costa Naumann;

Considerando que a Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio da ampla defesa e do contraditório, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. André Luiz Carraro Hernandez – OAB/PR 45.986;

DELIBERA:

I – Aprovar por unanimidade a sugestão de **ABSOLVIÇÃO** por inexistência de provas, do servidor **Silvio Ribeiro Final**, RG nº 9.235.838-0, ocupante da função de Agente de Cadeia Pública;

II – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação atual, com posterior envio à Corregedoria Geral do DEPEN;

III – Publique-se;

IV - Arquive-se junto ao Conselho Superior Disciplinar e Administrativo deste Departamento Penitenciário.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo
62683/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO N.º 019/2017

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso I, V e VI do Título II Capítulo I da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que a servidora **Rossana Semann**, RG nº 1.540.394-2, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, foi indiciada em Processo Administrativo Disciplinar nº 51/2016 - instaurado sob o protocolo nº: 13.914.947-5 a fim de apurar possíveis transgressões administrativas;

Considerando que a servidora foi julgada pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 35 de 04 de julho de 2017, designada pelo Edital nº 043/2017, publicado 19 de junho DIOE nº 9967 sob a Presidência Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura, presentes os Conselheiros Soraya Maria Mendes da Silva, Márcia Tavares dos Santos, Roberto Mello Milaneze, Tayrone Cláudio da Silva, André Luiz Ayres Kendrick e Rita de Cássia Rodrigues Costa Naumann;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio da ampla defesa e do contraditório, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Joyler Luiz Pereira Makiyama – OAB/PR 77.756;

DELIBERA:

I – Aprovar por unanimidade a sugestão da penalidade de **REPREENSÃO** à servidora **Rossana Semann**, RG nº 1.540.394-2, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, com fundamento no inciso II do artigo 291, e inciso II do artigo 293, ambos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, por infringência às disposições previstas no artigo 279, incisos V, VI, VII e XIV da Lei Estadual nº 6.174/70 e os incisos V, VI e XXI do artigo 3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.769/2007;

II – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência

à servidora através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação atual, com posterior envio à Corregedoria Geral do DEPEN;
III – Publique-se;
IV - Arquive-se junto ao Conselho Superior Disciplinar e Administrativo deste Departamento Penitenciário.

Curitiba, 11 de julho de 2017

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo
62685/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
Edital n.º. 048/2017

O Secretário-geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 08 de agosto de 2017, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba – PR.

JULGAMENTO

1-Processo de Sindicância Disciplinar nº014/2017 – Protocolo nº14.263.549-6
Processado (a,s): Edson Luis D'Almeida Silva – Agente de Cadeia Pública
Relator (a): Conselheiro Flávio Buchmann
Advogado (a,s): Dr. Lyan Licheski – OAB/PR nº 75.761.

Curitiba, 12 de julho de 2017

Josué Ferreira Rodrigues,

Secretário em Exercício.

62559/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N.º 017/2017 - PRORROGAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95, c.c. a Resolução 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria 011/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06/04/2017, referente ao protocolizado sob nº**14.072.850-0** e **14.072.908-6**, conforme exposição de motivos apresentados pela Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do DEPEN

62607/2017

PORTARIA N.º 0382/2017

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 13/07/2017, a **LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA** do (a) servidor (a) **ROBERTO CARLOS DE PAULA MIRANDA, RG 4.444.355-4**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, desta Secretaria, concedida através da Portaria nº 345 de 12/06/2017.

Curitiba, 12 de julho de 2017.

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL DA SESP/PR

62574/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 303 - GARH, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 1457/2017 – Penitenciária Estadual de Cascavel,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Erani Zimmermann Kuhn**, RG 5.819.649-5, ocupante da função Agente de Cadeia Pública da Penitenciária Estadual de Cascavel para Centro de Reintegração Feminino – CRESF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

62416/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 304 - GARH, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o retorno da licença sem vencimento para trato de interesses particulares,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Renildo Slaga**, RG 6.462.608-6, ocupante do cargo e função agente penitenciário do Departamento Penitenciário para Penitenciária Estadual de Piraquara II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

62801/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 305 - GARH, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor **Claudinei Paixão de Azevedo**, RG 4.666.388-8, ocupante da função de agente de cadeia pública, na Penitenciária Estadual de Londrina II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 30 de junho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

62806/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 306 - GARH, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido do Ofício nº 003/2017 – Região Administrativa de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes da função de Agente de Cadeia Pública na forma abaixo especificada.

Nome	RG	Local de origem	Local de destino
Adriana da Silva Rodrigues	6.563.467-8	Cadeia Pública de Arapongas	Cadeia Pública de Cambé
Adriana Pires Murbak	8.320.157-6	Cadeia Pública de Cambé	Cadeia Pública de Arapongas
Rydalto Rezende da Silva Junior	10.072.377-8	Cadeia Pública de Cambé	4º DP - Londrina
Jansen Monteiro Yamamoto	4.487.096-7	4º DP - Londrina	Cadeia Pública de Cambé

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

62813/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 308 - GARH, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes da função de Agente de Cadeia Pública, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

Anexo Único da Portaria nº 308 de 07 de julho de 2017			
Nome	RG	Local de origem	Local de destino
Rauli Lima dos Santos	7.005.588-0	Cadeia Pública de Ortigueira	Cadeia Pública Hildebrando de Souza
Joemi Geovan Gasparello	4.984.509-0	Cadeia Pública Hildebrando de Souza	Cadeia Pública de Jaguariaíva
Elevir Ramos de Lima	6.680.529-8	Cadeia Pública de Ortigueira	Cadeia Pública de Jaguariaíva
Lincoln Gadotti	6.368.638-7	Cadeia Pública de Rebouças	Cadeia Pública de Sengés

Carlos Rogerio Galvão	7.207.480-7	Cadeia Pública de Jaguariaíva	Cadeia Pública de Pirai do Sul
Tadeu Benato	9.719.058-5	Cadeia Pública de Pirai do Sul	Cadeia Pública de Sengés
Delmar Jose Pasqualotto	2.401.738-9	Cadeia Pública de Pirai do Sul	Cadeia Pública de Sengés
Paulo Alves Vieira	3.608.637-8	Cadeia Pública de Jaguariaíva	Cadeia Pública de Sengés
Mauro José Ferreira	5.677.700-8	Cadeia Pública de Hildebrando de Souza	Cadeia Pública de Pirai do Sul

62837/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 309 - GARH, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 266/2017 – Região Administrativa de Guarapuava,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Marcos Felipe dos Santos**, RG 6.370.107-6, ocupante da função Agente de Cadeia Pública da Cadeia Pública de União da Vitória para a Cadeia Pública de Palmital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

62849/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 310 - GARH, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 080/2017 – Região Administrativa de Umuarama,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes da função Agente de Cadeia Pública **Ivaldo Dias Lima**, RG 10.969.811-3, para a Cadeia Pública de Terra Boa e **Emerson Luiz Gonçalves**, RG 5.905.279-9, para a Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

62860/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 311 - GARH, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12

de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora **Ines Borges de Lima Giaty**, RG 14.604.840-1, ocupante da função de Agente de Cadeia Pública, na Cadeia Pública de Paranavai, a partir de 11 de julho do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

62891/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 312 DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando o disposto no art.12 da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Heloísa dos Reis, RG 6.697.949-0, ocupante do cargo efetivo de técnico de execução, para exercer a função de assistente da Secretaria do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

62872/2017

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 059/2017 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 682 de 10 de março de 2015,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 056/2017 – PCP, publicada em DIOE – Edição n.º 9983 de 11 de julho de 2017.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 12 de julho de 2017.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor – Geral da Polícia Científica

62865/2017

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 293 – GARH, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar a servidora **Neuza Maria Deniz**, RG 3.088.270-9, ocupante do cargo de Agente de Execução e função Técnico Administrativo, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para a Corregedoria do Departamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

62911/2017

RESOLUÇÃO Nº 170/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com fulcro no artigo 210, inciso XXXIV e LV da Lei Complementar nº 14/82, nos termos da Deliberação nº 831/2016, e o contido no protocolo nº 14.471.192-0,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER POR 30 (TRINTA) DIAS, a partir da publicação o servidor **LEANDRO LUIZ MULLER**, RG 7.572.505-1, ocupante do cargo de Papiloscopista, lotado na Seção de Identificação de Francisco Beltrão desta Pasta.

Art. 2º. Ao Grupo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta, para providências;

Art. 3º. Publique-se;

Art. 4º. Intime-se.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Francisco José Batista da Costa
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,
em exercício.

62699/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.162.910-7

I. RETIFICO o despacho acostado à fl. 457 nos seguintes termos:
Onde se lê:

“(…) no valor de R\$ 129.356,60 (cento e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Leia-se

“(…) no valor de R\$ 129.359,60 (cento e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) (…).”

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba, 06 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

61993/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.516.536-0 e anexos

I. ACOLHO o relatório conclusivo do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo (CSDA) do DEPEN e **MANTENHO** a aplicação da pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por 10 (dez) dias ao Servidor **JOABE WILSON LIMA BARBOSA**, RG 6.568.047-5, em vista ter infringido os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e XIV do Art. 279 e incisos II, IV, V, XI e XIII do Art. 285 da Lei Estadual nº 6.174/70, nos termos da Ata Reunião Ordinária nº 028/2017 - CSDA/DEPEN.

II. DETERMINO também a instauração de sindicância com vistas a apurar possíveis irregularidades relativas à segurança no canteiro de obras denominado “JEANS” da Penitenciária de Francisco Beltrão, conforme descrito na conclusão do Relatório Final (fls. 816/817);

III. CONHEÇO, quanto aos pressupostos de admissibilidade do recurso administrativo apresentado pela defesa, porém, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, em virtude da ausência de previsão legal sobre o requerimento do pedido, nos termos da informação nº 023/2017 AAPD;

Iç. Encaminhe-se ao GRHS/DEPEN para as providências cabíveis;

ç. Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2017,

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em exercício.

62541/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.617.211-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0460/2017-AJ/SESP, a contratação da sociedade empresária **BRUNA DIENE DE ALMEIDA PADARIA E CONFEITARIA – ME**, para a aquisição de pão francês, pelo período de 12 (doze) meses, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 1763/2016-SRP/SEAP/DEAM, observadas as necessidades do 6º Comando Regional da Polícia Militar – 6ºCRPM, perfazendo o montante de **R\$ 98.063,40 (noventa e oito mil, sessenta e três reais e quarenta centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato – constantes às fls. 60/66.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de julho de 2017,

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em exercício.

62602/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.640.217-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0438/2017-AJ/SESP, a contratação das empresas **POSSANI & PAULA LTDA – ME** e **MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI**, pelo período de 12 (doze) meses, visando a aquisição de café torrado e moído pct. 500g, nos valores respectivos de **R\$ 4.867,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 994/2016-SRP/SEAP/DEAM, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total para as duas contratações de **R\$ 7.067,50 (sete mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de julho de 2017,

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em exercício.

62591/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 175/2017

A Corregedora Adjunta do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 087/2017-CORREG/DEPEN, publicada no DIOE nº 9943, de 12/05/2017, colheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob nº 14.294.215-1 determinou o arquivamento.

Nadia Maria Vieira Dissenha
Corregedora Adjunta do Depen

62890/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 176/2017

A Corregedora Adjunta do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 137/2016-PEC/DEPEN, publicada no DIOE nº 9733, de 05/07/2016, colheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob nº 14.129.972-7 e 14.133.141-8 determinou o arquivamento.

Nadia Maria Vieira Dissenha
Corregedora Adjunta do Depen

62907/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 177/2017

A Corregedora Adjunta do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 074/2017-CPAI/DEPEN, publicada no DIOE nº 9932, de 26/04/2017, colheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob nº 13.316.592-4 e 13.318.317-5 determinou o arquivamento.

Nadia Maria Vieira Dissenha
Corregedora Adjunta do Depen

62914/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 178/2017

A Corregedora Adjunta do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 120/2016-CCC/DEPEN, publicada no DIOE nº 9722, de 20/06/2016, colheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob nº 14.123.254-1 determinou o arquivamento.

Nadia Maria Vieira Dissenha
Corregedora Adjunta do Depen

62920/2017

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 1019-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto, resolve,

LOTAR

ADRIANO PEREIRA ADURA, RG 7768207-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

MOTIVO: Aguardando formalização do ato de disposição funcional.

Curitiba, 07 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1020-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 1479/2017 de 07/07/2017, da Delegacia de Polícia do 8º Distrito;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

GUANDELIM PEDRO CRAVEIRO, RG 4241075-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 8º DISTRITO, da Divisão Policial da CAPITAL.

PARA: Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1021-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 1479/2017 de 07/07/2017, da Delegacia de Polícia do 8º Distrito;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARCOS ANTONIO PORTELA, RG 4196786-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da Divisão Policial da CAPITAL.

PARA: Delegacia de Polícia do 8º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral**PORTARIA Nº 1022-DPC**

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 50/2017 de 07/07/2017, da Divisão de Polícia Especializada, resolve,

DESIGNAR

GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO, RG nº 7127199-4 – Delegado de Polícia 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, da Divisão de Polícia Especializada, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES**, da mesma Divisão, durante férias da titular **DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE**, RG nº 10011019-9 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 10/07/2017 a 18/07/2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral**PORTARIA Nº 1023-DPC**

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 52/2017 de 07/07/2017, da Divisão de Polícia Especializada, resolve,

DESIGNAR

DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, RG nº 10011019-9 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES, da Divisão de Polícia Especializada, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da **DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**, da mesma Divisão, durante férias da titular **GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, RG nº 7127199-4 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 26/07/2017 a 18/08/2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral**PORTARIA Nº 1024-DPC**

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 51/2017 de 07/07/2017, da Divisão de Polícia Especializada, resolve,

DESIGNAR

SAMIA CRISTINA COSER, RG nº 7895777-8 – Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES**, da mesma Divisão, durante férias da titular **DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE**, RG nº 10011019-9 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 19/07/2017 a 25/07/2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral**PORTARIA Nº 1025-DPC**

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 51/2017 de 07/07/2017, da Divisão de Polícia Especializada, resolve,

DESIGNAR

SAMIA CRISTINA COSER, RG nº 7895777-8 – Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da **DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**, da mesma Divisão, durante férias do titular **GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, RG nº 7127199-4 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 20/07/2017 a 25/07/2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral**PORTARIA Nº 1026-DPC**

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 1157/2017 de 30/06/2017, do Centro de Operações Policiais Especiais, resolve,

DESIGNAR

FERNANDO TINO ZANONI, RG nº 6511741-0 – Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções no **CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS**, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe**, daquela Unidade, durante férias do titular **RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA**, RG nº 3154802-0 – Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral**PORTARIA Nº 1027-DPC**

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 425/2017 de 29/06/2017, da Divisão de Polícia Metropolitana, resolve,

DESIGNAR

IACRI MENEGHEL ABARCA, RG nº 1775220-0 – Delegado de Polícia 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CERRO AZUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da 4ª Delegacia Regional de **RIO BRANCO DO SUL**, da mesma Divisão, durante férias do titular **NASSER SALMEN**, RG nº 4709098-9 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 17/07/2017 a 16/08/2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral**PORTARIA Nº 1028-DPC**

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 4681/2017 de 04/07/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DESIGNAR

CARLOS GABRIEL GOMES GORDO STECCA, RG nº 13039284-9 – Delegado de Polícia 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de BARBOSA FERRAZ, da 21ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da 21ª Subdivisão Policial de **CIANORTE**, da mesma Divisão, durante férias do titular **ITALO CESAR SEGA**, RG nº 3123029-2 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 15/06/2017 a 05/07/2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1029-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 4679/2017 de 04/07/2017, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARA CRISTINI FERREIRA NUNES, RG 4301549-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 4ª Subdivisão Policial de **UNIÃO DA VITÓRIA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: **DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA**, da Divisão de Polícia Especializada. *"Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."*

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1030-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 110/2017 de 05/07/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DESIGNAR

a partir de 29/06/2017, **EMERSON FERREIRA DE SOUSA**, RG nº 14161067-8, Delegado de Polícia 4ª classe, exercendo suas funções na 58ª Delegacia Regional de Polícia de **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão de Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **DELEGADO CHEFE** das Delegacias de Polícia de **BARRAÇÃO, SALGADO FILHO e BOM JESUS DO SUL**, todas da mesma Subdivisão e Divisão, tendo em vista o pedido de exoneração de **FERNANDO HENRIQUE GUZZI**, RG nº 14581036-1 – Delegado de Polícia 4ª classe, conforme protocolado 14.687.602-1/DPC.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1031-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 4698/2017 de 05/07/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DESIGNAR

BRUNO FALCI AMARAL, RG nº 13938019-3 – Delegado de Polícia 4ª classe, exercendo suas funções na 59ª Delegacia de Polícia Regional de CAPANEMA, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** das Delegacias de Polícia de **BARRAÇÃO, SALGADO FILHO e BOM JESUS DO SUL**, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **EMERSON FERREIRA DE SOUSA**, RG nº 14161067-8 – Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis

Delegado Geral

PORTARIA Nº 1033-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 1228/2017 de 02/06/2017, da Delegacia de Polícia do 8º Distrito,

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

HELIZABET BAYER MENCA, RG 4867228-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **CENTRO DE TRIAGEM**, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: Delegacia de Polícia do **8º DISTRITO**, da Divisão Policial da **CAPITAL**.

Curitiba, 10 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1034-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 109/2017 de 05/07/2017, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que o servidor foi reintegrado em caráter provisório, conforme Decreto nº 7180 de 14/06/2017, publicado no DIOE 9967 de 19/06/2017, resolve,

LOTAR

CLAUDIO ALVES FERREIRA, RG 4321450-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 6ª Subdivisão Policial de **FOZ DO IGUAÇU**, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(A): **GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III - AGUARDANDO DESIGNACAO**.

Curitiba, 11 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1035-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto, resolve,

LOTAR

ALEXANDER PERIN PIMENTA, RG 3978847-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA.

FICANDO DISPENSADO(A): do **GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS**.

MOTIVO: prestar serviços administrativos internos, conforme decisão nos autos 0026188-14.2016.8.16.0013 da 10ª Vara Criminal de Curitiba.

Curitiba, 11 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis

Delegado Geral

PORTARIA Nº 1036-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 391/2017, de 06/07/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

MATRICULAR

os servidores abaixo relacionados para participarem do “CURSO DE PADRONIZAÇÃO DE TÉCNICAS E TÁTICAS DE COMBATE AO NARCOTRÁFICO - DENARC”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu nos dias 06 e 07 de julho de 2017:

	NOME	RG Nº	CARGO
1	CLAUDIO VERLE	8281042-0	Inv. de Polícia
2	JEAN PATRICK TEIXEIRA	6710450-1	Inv. de Polícia
3	WILLIAM DA ROCHA ASSUNÇÃO	12636561-6	Del. de Polícia
4	FERNANDO BELLANI	1213164-0	Esc. de Polícia
5	TITO LEMOS ROUSSENQ	5514286-6	Inv. de Polícia
6	JOSE JAIR DOS SANTOS	3655247-6	Inv. de Polícia
7	MARCELO DE CAMPOS	6253943-7	Inv. de Polícia
8	RAFAEL MARTINS	7077555-7	Inv. de Polícia
9	ROGERIO SEGATI	6816131-2	Inv. de Polícia

10	KATIUSCIA VALIENTE URNAU	6598904-2	Inv. de Polícia
11	PAULO FERNANDO SMAK BASTOLLA	6575443-6	Inv. de Polícia
12	JOELSON DE ALENCAR DEGASPARI	3897282-0	Inv. de Polícia

Curitiba, 09 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001

Anexo da Portaria Nº 0869-DPC, de 09/06/2017.

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à **PORTARIA Nº 0869-DPC**, que matriculou o servidor para participar do “CURSO DE TÉCNICAS OPERACIONAIS COM ARMAMENTO DE TIRO”, a serem realizados no 1º BPM da cidade de Ponta Grossa, nos dias 20 a 21/06/2017, das 8h às 18h.

Considerando o ofício 368/2017 de 23/06/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

EXCLUIR:

MARCELO DE SOUZA ALVES, RG 4938802-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA.

Curitiba, 11 de julho de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

62885/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 7 DE 11/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SEBASTIANA DE LURDES SANTOS DE LACER	11515665	1	AGEI		10/07/2017

62887/2017

Administração dos Portos de
Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 241 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9930 em 24 de abril de 2017;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

JEAN MICHEL CARVALHO SUVEGES, RG nº 44.248.533-5, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ENGENHEIRO MECÂNICO, faixa “A”, do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná em 11 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 242 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no

uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

- Tendo em vista o acidente notificado pela empresa Cattalini referente a vazamento de óleo de soja a granel, durante a operação do navio STENAWECO MARJORIE K, atracado no pier de graneis líquidos n. 141.

- Tendo em vista que os operadores portuários responsáveis pela operação do navio programado sob n. 54611 são as empresas Cattalini Terminais Marítimos e União Vopak Armazéns Gerais.

- Tendo em vista as informações preliminares que dão conta que o vazamento ocorreu por volta das 09:50 horas em função de problemas nos flanges de conexão do navio e que as empresas Cattalini e União Vopak deram início a operação de contenção do vazamento por volta das 10:30 horas, solicitando apoio da Base de Pronto socorro da APPA, conforme ofício n. DP 075/2017, protocolado nesta administração sob n. 14.713.888-1.

- Tendo em vista que as informações preliminares dão conta que a estimativa do vazamento no sistema de conexão é de aproximadamente 100 litros de óleo de soja não havendo vítimas.

- Tendo em vista que o navio foi programado para carregar 30.000 toneladas do terminal Cattalini e 9.100 toneladas do Terminal União Vopak, e que no momento do vazamento o navio tinha completado somente 2,87% do total da carga do terminal Cattalini, e a APPA determinou imediata paralisação do carregamento.

- Tendo em vista que a Cattalini prontamente acionou o seu Plano de Emergência Individual, assumindo a coordenação do recolhimento do óleo.

- Tendo em vista o acidente a APPA determinou a todos os envolvidos que acionem todos os Planos de Emergência Individuais no apoio as operações de recolhimento bem como acionou todos os meios disponíveis da sua Base de prontidão e defesa ambiental.

- Tendo em vista a determinação da APPA de elaborar relatórios continuados sobre o procedimento de pronta resposta e atendimento ao recolhimento do óleo.

- Tendo em vista a informação de que o comandante efetuou uma manobra nos dutos internos do navio que provocou o aumento de pressão do mangote,

provocando o rompimento dos sistemas retentores do flange de conexão (Mauro Cattalini).

- Tendo em vista que a Cattalini, após o vazamento, desmontou o flange de conexão onde ocorreu o acidente, substituindo o ponto onde ocorreu o problema, impossibilitando um diagnóstico detalhado e final do problema ocorrido, Resolve: **DESIGNAR**

THALES SCHWANKA TREVISAN, RG nº 7.790.643-6, Matrícula P-2077.

JULIANA LOPES VENDRAMI, RG nº 34.513.719-X, Matrícula P 2067.

JAQUELINE DITTRICH, RG nº 8.061.261-3, Matrícula P 2068.

ANDRÉA ALMEIDA LOPES DE DEUS, RG nº 20.568.476-4, Matrícula P 2069.

MAURICIO ROBERTO DA SILVA, RG nº 6.907.000-0, Matrícula P-2048.

FELIPE ZACHARIAS, RG nº 9.271.655-4, Matrícula C-9623.

MARCELL GÜTHER VILLATORE, RG nº 8.741.989-4, Matrícula C-9676.

Para compor a Comissão de Procedimento Averiguatório, com o objetivo de apurar as responsabilidades.

Os responsáveis deverão elaborar relatório circunstanciado dos eventos ocorridos identificando falhas nos procedimentos e apurando responsabilidades, apontando no mínimo:

Operacional

- Apontamento da regularidade operacional, alfandegária, informando aos últimas operações realizadas com óleo de soja, com os mesmos equipamentos adotados;

- Apontamento da regularidade dos procedimentos estabelecidos nas normas de operação de produtos líquidos a granel;

Ambiental

- Regularidade no cumprimento do Plano de Emergência Individual da responsável e da APPA;

Manutenção

- Identificação de eventuais causas que provocaram o acidente.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 10 (dez) dias.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 11 de julho de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

62902/2017

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 123, DE 06 DE JULHO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro para compor Grupo de Trabalho com o objetivo de revisão das Portarias IAP nº 092, de 20 de maio de 2016 e nº 206, de 31 de outubro de 2016 e análise sobre a pesca amadora e profissional no Estado do Paraná.

Grupo de Trabalho:

Luciano Marchesini – DIJUR

Maurilio Villa – ERIVA

Paulo Jose Parazzi Andrade – ERMAG

Taciano César Freire Maranhão – ERTOL

Marcos Zeschotko – ERPIT

Carlos Alberto Schicoski – ERCMO

Moacir Crespi – ERPVI

Antonio Carlos Cavalheiro Moreto – ERCIA

José Carlos Bernardo – ERUMU

Ivo Good – IAP/DFA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

62715/2017

PORTARIA IAP Nº 127, DE 10 DE JULHO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Incluir os servidores abaixo, para comporem a Câmara Técnica Florestal – CTF, instituída pela Portaria IAP nº 224, de 16 de novembro de 2015, para atendimento dos processos de Autorização Florestal do Litoral do Paraná, Liria Beckenkamp – ELGUA/IAP

Viviane Rauta – DIBAP/IAP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

62716/2017

PORTARIA IAP Nº 128, DE 10 DE JULHO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º – Art. 1º - Ratificar o reconhecimento do interesse público mediante registro no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, na categoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural, denominada “RPPN SÍTIO SÃO LUIZ”, que se encontra devidamente averbada, em caráter de perpetuidade, no Cartório de Registro de Imóveis competente, com área de 13,9903 ha (treze hectares e nove ares e nove centesimas), correspondente a 28,9% (vinte e oito virgula nove por cento) da superfície total do imóvel, situado no Município de Tamboara, Estado do Paraná, registrado sob o nº 5.530 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, que tem como proprietários Luiz Sanches Sanches e Celina Utrila Sanches.

Art. 2º - Determinar a comunicação desta Portaria ao proprietário, ao IBAMA, ao ICMBIO e a Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - Definir que as condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º - Orientar, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 59, de 01 de outubro de 1991 e normas afins, se for o caso, que seja dado crédito gerado em função desta RPPN, ao município de Ponta Grossa, condicionado ao efetivo apoio deste ao proprietário, visando sua adequada conservação ambiental.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

62719/2017

PORTARIA IAP Nº 129, DE 10 DE JULHO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ratificar o reconhecimento do interesse público mediante registro no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, na categoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural, denominada “RPPN DOIS IRMÃOS”, que se encontra devidamente averbada, em caráter de perpetuidade, no Cartório de Registro de Imóveis competente, com área de 15,6549 ha (quinze hectares e sessenta e cinco ares e quarenta e nove centesimas), correspondente a 32,96% (trinta e dois virgula noventa e seis por cento) da superfície total do imóvel, situado no Município de Tamboara, Estado do Paraná, registrado sob o nº 14.007 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, que tem como proprietário Antonio Sanches Sanches.

Art. 2º - Determinar a comunicação desta Portaria ao proprietário, ao IBAMA, ao ICMBIO e a Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - Definir que as condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º - Orientar, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 59, de 01 de outubro de 1991 e normas afins, se for o caso, que seja dado crédito gerado em função desta RPPN, ao município de Ponta Grossa, condicionado ao efetivo apoio deste ao proprietário, visando sua adequada conservação ambiental.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

62720/2017

Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO Nº 07/2017

O DELEGADO DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL, com sede na cidade de Cascavel, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução 88/2005-SEFA, e com base na Instrução SEFA nº 026/2008, Item 19.5 (Acreditado pelo art. 1º, inciso XIII, da Instrução SEFA/IPVA 35/2016, em vigor em 17.11.2016, produzindo efeitos a partir de 1º.8.2016), resolve:

1 – Delegar ao Chefe da Agência da Receita Estadual, a competência das tarefas atribuídas à Inspeção Regional de Arrecadação contidas na referida Instrução, concernentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor - IPVA .

2 - Este ATO entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Cascavel, 06 de julho de 2017

LUIZ CARLOS WOSS
Delegado Regional da Receita

61512/2017

PORTARIA N°142
REMUNERATÓRIA

LICENÇA

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA
A PARTIR					
SERGIO JOÃO CANTELLI	17579193	1	AFEBI	146891020	
05/07/2017					

CURITIBA, 05/07/2017

GILBERTO CALIXTO
DIRETOR DA CRE

62309/2017



Lista de Ramais

DIRETORIA	Secretária	41 3313.3221	mariefelipe@dioe.pr.gov.br
ADMINISTRATIVO	Contratos	41 3313.3247	jfernando@dioe.pr.gov.br
	Contratos Prefeituras	41 3313.3221	mariefelipe@dioe.pr.gov.br
	Licitação	41 3313.3261	jeandesantanna@dioe.pr.gov.br
FINANCEIRO	Contabilidade	41 3313.3262 3313.3226	contabilidade@dioe.pr.gov.br
	Faturamento	41 3313.3243 3313.3242	faturamento@dioe.pr.gov.br
PRODUÇÃO GRÁFICA	Gerência	41 3313.3208 3313.3231	diretoriapro@dioe.pr.gov.br
	Orçamento Gráfico	41 3313.3293 3313.3259 (fax)	orcamento@dioe.pr.gov.br
	Impressos Escolares	41 3313.3224	pedidos@dioe.pr.gov.br
	Computação Gráfica	41 3313.3260 3313.3257	computacaografica@dioe.pr.gov.br
	Expedição de Materiais	41 3313.3265	expedicaodemateriais@dioe.pr.gov.br
PUBLICAÇÕES OFICIAIS	Central de Atendimento	41 3200.5002	atendimento@dioe.pr.gov.br
RECURSOS HUMANOS	Recursos Humanos	41 3313.3241 3313.3209	rh@dioe.pr.gov.br

Central de Atendimento - Publicações Oficiais
41 3200.5002

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Defensoria Pública do Estado

Deliberação CSDP Nº. 17, de 23 de junho de 2017

Aprova a lista anual de antiguidade, nos termos do art. 102 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

DELIBERA

Artigo 1º. Fica aprovada a lista anual de antiguidade nos termos do anexo I, parte integrante da presente deliberação.

Artigo 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2017

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

ANEXO I - DATA BASE 05/05/2017

ORDEM	DEFENSOR	NOME	CATEGORIA			TEMPO NA CATEGORIA			TEMPO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			IDADE
			N.	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	
1		OSNI BATISTA PADILHA	1	3	0	19	5	7	14	33	10	4						

2	MARIA GORETTI BASILIO	1	3	0	19	5	7	14	31	8	20						
3	TANIA REGINA DEMETERCO	1	3	0	19	5	7	14	30	5	20						
4	JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	1	3	0	19	5	7	14	28	3	11						
5	YARA FLORES LOPES STROPPA	1	3	0	19	5	7	14	28	2	20						
6	SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA	1	3	0	19	5	7	14	28	7	0	0	11	29			
7	JEANE BURDA NICOLA	1	3	0	19	5	7	14	26	6	3	1	2	7			
8	SUZETE FÁTIMA BRANCO GUERRA	1	3	0	19	5	7	14	26	6	1						
9	VANIA MARIA FORLIN	1	3	0	19	5	7	14	26	4	2						
10	REGINA YURICO TAKAHASHI	1	3	0	19	5	7	14	25	3	22						
11	FERNANDO REDEDE RODRIGUES	3	3	6	8	3	6	8	2	3	2	8	8	0			
12	ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO	3	3	6	8	3	6	8	1	2	3	6	6	17			
13	GILSON ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA	3	3	6	8	3	6	8				11	3	14			
14	EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAAO	3	3	6	8	3	6	8				10	10	2			
15	ALEX LEBEIS PIRES	3	3	6	8	3	6	8				9	4	27			
16	EVANDRO ROCHA SATIRO	3	3	6	8	3	6	8				8	3	22			
17	RAPHAEL GIANTURCO	3	3	6	8	3	6	8				6	11	17			
18	RICARDO MILBRATH PADOIM	3	3	6	8	3	6	8				6	11	10			
19	MAURICIO FARIA JUNIOR	3	3	6	8	3	6	8				6	2	14			
20	FABIOLA PARREIRA CAMELO	3	3	6	8	3	6	8				5	8	21			
21	GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGAO DAQUER FILHO	3	3	6	8	3	6	8				5	6	9			
22	RICARDO MENEZES DA SILVA	3	3	6	8	3	6	8				4	5	27			
23	RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO	3	3	6	8	3	6	8				4	4	10			

[illegible]

RESOLUÇÃO DPG Nº 179, DE 12 DE JULHO DE 2017

Altera, em partes, o artigo 1º da Resolução DPG nº 137, de 30 de maio de 2017

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 5º da Deliberação CSDP nº 11, de 19 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a suspeição do Servidor *Diogo Bonin Maoski*, por já ter participado ativamente do protocolo nº 13.366.667, enquanto Coordenador da Gestão de Compras e Contratos (GCC), atual Departamento de Apoio Técnico (DAT), participando inclusive de reuniões com o fornecedor acerca, entre outros, da situação objeto da abertura do procedimento que será analisado pela Comissão Especial designada pela Resolução DPG nº 137/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor **Hélio José Pedro Miculis** para compor a Comissão Especial, em substituição ao Servidor **Diogo Bonin Maoski**.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA TRAMUJAS A. BUENO

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

62623/2017

PORTARIA 207/2017 – DPG/DPPR

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o § 1º do art. 99 da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, considerando a Deliberação CSDP 26/2014 que regulamenta o estágio probatório de membros e servidores e considerando os relatórios, da Comissão de Estágio Probatório - CEPRO e da Corregedoria-Geral, contidos nos protocolos: 14.002.140-7, 14.003.572-6, 13.997.703-3, 14.002.443-0, 14.001.884-8, 14.003.550-5 e 13.995.612-5.

DECLARA

Art. 1º- A estabilidade dos servidores abaixo relacionados, em face do cumprimento dos requisitos legais e da aprovação no estágio probatório a partir da data especificada:

NOME	CARGO	RG	A PARTIR DE
Adriana Aparecida Moreira	Agente Profissional - Assessor Jurídico	7.858.194-8/PR	11/07/2017
Barbara Caroline Mendes de Carvalho	Agente Profissional - Assessor Jurídico	13.928.950-1/PR	11/07/2017
Carolina Andrade Vieira	Agente Profissional - Assessor Jurídico	7.654.101-9/PR	11/07/2017
Isabella Bez Melo	Assistente Técnico - Administrativo	13.753.963-2/PR	11/07/2017
Larissa Alas Mayer	Agente Profissional - Assessor Jurídico	7.056.491-2/PR	11/07/2017
Marcos Garanhão de Paula	Agente Profissional - Assessor Jurídico	6.606.549-9/PR	11/07/2017
Rosemeri Aparecida e Silva	Agente Profissional - Secretariado Executivo	5.179.158-4/PR	11/07/2017

Curitiba, 12 de julho de 2017.

LUCIANA TRAMUJAS A. BUENO

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

62613/2017

62473/2017

90	ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZILLOTTA	3	1	1	2	1	1	2	1	1	2	26/04/1988
91	AMANDA ZANARELLI MERIGHE	3	1	1	2	1	1	2	1	1	2	06/05/1988
92	PATRICIA DOS REMEDIOS DE CARVALHO MOREIRA	3	1	1	2	1	1	2	1	1	2	26/05/1988
93	MARIA FERNANDA GHANNAGE BARBOSA	3	1	1	2	1	1	2	1	1	2	06/06/1988
94	MARIANA GONZAGA AMORIM	3	1	1	2	1	1	2	1	1	2	05/12/1988
95	LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO	3	1	1	2	1	1	2	1	1	2	28/01/1989
96	GABRIELA LOPES PINTO	3	1	1	2	1	1	2	1	1	2	39/11/1989
97	LUCAS MATHEUS MOLINA	3	1	1	2	1	1	2	1	1	2	30/03/1990
98	BRUNO MÜLLER SILVA	3	1	1	2	1	1	2	1	1	2	03/06/1990
99	MARIELA MONI MARINS TOZETTO	3	1	1	2	1	1	2	1	1	2	22/07/1990
100	PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES	3	1	1	2	1	1	2	1	1	2	12/01/1991

PORTARIA Nº33/2017
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FÉRIAS

RESOLUÇÃO DPG Nº 180, DE 12 DE JULHO DE 2017

Anula a Resolução DPG nº 176, de 07 de julho de 2017

O Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar de Curitiba, Nicholas Moura e Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015 resolve:

I - TORNAR SEM EFEITO

A pedido, a Portaria nº 31/2017, referente à concessão de férias da agente profissional TAMIRES CAROLINE DE OLIVEIRA atinente ao período aquisitivo 25/04/2016 a 24/04/2017, concedidas para os dias 26/06/2017 a 25/07/2017.

Curitiba, 12 de julho de 2017

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º – Anular a Resolução DPG nº 176, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre a designação do Defensor Público **SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA** em acumulação de funções.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor em 08 de julho de 2017.

NICHOLAS MOURA E SILVA
COORDENADOR CAM - CURTIBA

62746/2017

LUCIANA TRAMUJAS A. BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

62941/2017

PORTARIA Nº 011/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Interina do Ofício Criminal de Curitiba, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
MAURICIO FARIA JUNIOR	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	13	17/07/2017 A 29/07/2017

Curitiba, 06 de julho de 2017.

MARIANA MARTINS NUNES
COORDENADORA INTERINA DO OFÍCIO CRIMINAL DE CURITIBA

60176/2017

PORTARIA Nº 010/2017 DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
FÉRIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Daniel Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve RETIFICAR a Portaria nº 04/2017, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 19/08/2017, marcadas para o período de 07/08/2017 a 06/09/2017, referentes o período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
DANIEL ALVES PEREIRA	DEFENSOR PÚBLICO	19/08/2017

LEIA-SE:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 26/08/2017, marcadas para o período de 07/08/2017 a 06/09/2017, referentes o período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, restando, portanto, 11 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
DANIEL ALVES PEREIRA	DEFENSOR PÚBLICO	26/08/2017

Paranaguá, 11 de julho de 2017.

DANIEL ALVES PEREIRA
COORDENADOR – PARANAGUÁ

62744/2017

Ministério Público do Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 510/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ADIR PEREIRA DE LIMA Agente de Manutenção R.G. Nº 4.225.676-PR	38029/12	3	23/03/2008 – 22/03/2013	19/07/2017
DANIELLA SCHURMANN BRIGANO Auxiliar Técnico R.G. Nº 6.823.566 - PR	38026/12	19	23/03/2008 – 22/03/2013	10/07/2017
ELLERY REGINA GARBELINI Químico R.G. Nº 7081746-2 PR	38036/12	1	15/09/2010 – 15/09/2015	07/07/2017
FABIANE VARGAS BUENO DE MACEDO Auxiliar Técnico R.G. Nº 3666331-6	38045/12	5	04/01/2003 – 03/01/2008	24/07/2017
GARDENIA FURLANETO Recepcionista R.G. Nº 3.531.361 - PR	38047/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	07/07/2017
JORLEI DA ROCHA MARCONDES Analista de Sistemas R.G. Nº 3993751-4	38027/12 38061/12	12	01/12/2000 – 30/11/2005	17/07/2017
JULIO KUTEN Técnico em Informática R.G. Nº 4240812 SC	38053/12 38054/12	5 2	03/11/2010 – 02/11/2015	24/07/2017 25/09/2017
LUIS OTAVIO BOTTAMEDI Auditor R.G. Nº 4.236.429 - PR	38041/12	5	16/04/2008 – 15/04/2013	10/07/2017
MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO Assessor Jurídico R.G. Nº 3211075-4	38031/12	8	26/04/2003 – 25/04/2013	10/07/2017
VIVIANE RIBEIRO DE PAULA Auxiliar Técnico R.G. Nº 5527016-3	38035/12	19	03/06/2006 – 03/06/2011	10/07/2017

Curitiba, 06 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 511/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, e conforme o Protocolo nº P-38006-12, resolve

A S S E G U R A R

19 (dezenove) dias da licença especial concedidos pelas Portarias nº 215/2017 e 406/2017, ao servidor **LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA MARIANI**, RG nº 4.166.626-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, para a fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 517/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
DOMINGOS BENEDITO DA SILVA Motorista R.G. Nº 1207481	38069/12	26	24/09/2004 – 23/09/2009	10/07/2017
ELDO PINHEIRO DA LUZ Auxiliar Administrativo R.G. Nº 6.353.758 - PR	38079/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003	07/07/2017
GILMAR APARECIDO PEDROSO DE MORAIS Agente de Manutenção R.G. Nº 5150409-7	38067/12	5	11/07/2004 – 10/07/2009	24/07/2017
GLAUCIO BORDONI DA SILVA Técnico em Informática R.G. Nº 100502483 RJ	38066/12	2	15/09/2010 – 14/09/2015	17/07/2017
JOAO PLETSCH MARTINS Técnico em Informática R.G. Nº 60899193 PR	38077/12	5	07/02/2011 – 07/02/2016	10/07/2017
JOHNNY MAURO FERREIRA GUEDES Oficial de Promotoria R.G. Nº 93175905 PR	38068/12	3	13/07/2007 – 12/07/2012	10/07/2017
MARILDA GUELLER SCHENCKEMBERG Oficial de Promotoria R.G. Nº 4.788.926-0/PR	38073/12	5	29/07/2008 – 28/07/2013	17/07/2017
PATRICIA SALES RODRIGUES VAZ Agente de Serviços Gerais R.G. Nº 13343577-8 PR	38065/12	5	06/10/2010 – 05/10/2015	10/07/2017
RAFAEL KOTAKA Auxiliar Técnico R.G. Nº 3572884-8	38071/12	1	01/04/1997 – 31/03/2002	07/07/2017
ROBSON LUIZ FEYH Técnico em Hardware R.G. Nº 4.411.502 - PR	38075/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003	07/07/2017
ROSANGELA BATISTA GONCALVES DOS SANTOS Auxiliar Técnico R.G. Nº 3228863-4	38060/12	1	02/07/2008 – 01/07/2013	07/07/2017
SERGIO HAUFFE Agente de Manutenção R.G. Nº 2.318.230 - SC	38064/12	5	23/03/2003 – 22/03/2008	10/07/2017

Curitiba, 07 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 522/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA Técnico de Suporte R.G. Nº 59.003.363/DF	38130/12	3	23/03/2008 – 22/03/2013	12/07/2017
CAMILA MALVEZZI BELINI TYSZKA Auxiliar Técnico R.G. Nº 60443165 PR	38107/12	5	25/05/2011 – 25/05/2016	10/07/2017
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA MOTORISTA R.G. Nº 39772868	38115/12	5	22/06/1999 – 21/06/2004	24/07/2017
ELISEU ARCILIOS DOS SANTOS Agente de Manutenção R.G. Nº 5.430.605 - PR	38108/12	5	23/03/2008 – 22/03/2013	10/07/2017
HELIO ALBERTO CAMPOS CRISTANTE Oficial de Promotoria R.G. Nº 71738841 PR	38085/12	12	12/11/2010 – 11/11/2015	17/07/2017
MAGUIDA CAPPELLETO Auxiliar Administrativo R.G. Nº 4118775-1	38098/12	19	23/11/2008 – 23/11/2013	10/07/2017
NELIO KOUJI ONISHI Auxiliar Administrativo R.G. Nº 6.284.188-5/PR	38109/12	1	02/10/2005 – 02/10/2010	17/07/2017
ODENIR ANTONIO MARQUETTI Auxiliar Técnico R.G. Nº 4125512-9	38110/12	19	05/03/2005 – 04/03/2010	10/07/2017

ROZANGELA CONTARDI Oficial de Promotoria R.G. Nº 41683406 PR	38134/12	10	06/05/2005 – 06/05/2010	26/07/2017
SILMARA GOMES FERREIRA AGUIAR Auxiliar Técnico R.G. Nº 3388966-6	38138/12	1	14/01/2011 – 13/01/2016	10/07/2017
SIMONE BEATRIZ PRAIS FERREIRA DA SILVA Oficial de Promotoria R.G. Nº 80913451 PR	38111/12	1	14/04/2005 – 13/04/2010	10/07/2017

Curitiba, 10 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 523/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

RETIFICAR

a Portaria n.º 457/2017, na parte que concedeu licença especial ao servidor **ELISEU ARCILOS DOS SANTOS**, para que passe a constar a fruição de 02 (dois) dias de licença especial nos dias 19 e 20 de junho de 2017, e não como constou.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

62375/2017

ATO 454

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo n.º 14049/2017-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor **IGOR HENRIQUE VIALI**, RG n.º 9.740.286-8/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 431), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 11 de julho de 2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 455

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual n.º 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 14049/2017-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. **BIANCA NASCIMENTO MALACHINI**, titular da 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central de Curitiba, protocolado sob n.º 14051/2017-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

MARIANA GARCIA TABUCHI, RG n.º 37.991.551-0/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0431), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 457

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual n.º 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual n.º 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. **JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de União da Vitória, protocolado sob n.º 13495/2017-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Raissa Moretto, RG n.º 10.827.204-0/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, até 31 de dezembro de 2017, término da licença maternidade da servidora **Araceli Cristina Giacomini Quadro**, RG n.º 4581383/SC, titular do cargo (vaga 131), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de junho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 458

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual n.º 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual n.º 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º e de acordo com o pedido do Doutor **RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, 4º Procurador de Justiça do 2º Grupo da Procuradoria de Justiça Criminal, protocolado sob n.º 13375/2017-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Igor Bagatin Alexandre, RG n.º 40.140.291-5/SP, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, até 10 de dezembro de 2017, término da licença maternidade da servidora **Alexsandra Isabel Prudlik**, RG n.º 5.357.376-2/PR, titular do cargo (vaga 36), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 459

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei

Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face a autorização contida no protocolo nº 3618/2017-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. NIVALDO BAZOTI, titular junto à 1ª Promotoria de Justiça de Marialva, protocolado sob nº 14082/2017-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

LUCAS FELIPE CARDOSO MEZALIRA, RG nº 12.432.373-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 034), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 460

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 14291/2017-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

o servidor DIEGO OTTO, RG nº 7378705-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 347), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 de julho de 2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 461

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 13283/2017-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. MARCO ANDRÉ DA SILVA CORREIA, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Maringá, protocolado sob nº 14310/2017-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

ANA CAROLINA ZARPELLON DE MENEZES, RG nº 10.001.734-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0491), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 462

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR, titular junto à 15ª Promotoria de Justiça de Foz do Iguaçu, protocolado sob nº 14312/2017-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

THAIS VILASANTA, RG nº 9.966.096-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 062), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 464

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual 16595/2010 em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolo nº 1030/2017-MP/PR, resolve

N O M E A R

JANAINA DE JESUS CUNHA, RG nº 93406621/PR, em virtude de habilitação em Concurso Público, para exercer o cargo de Oficial de Promotoria do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

62648/2017

ATO Nº 456

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no Parecer nº 2080/2017-NAJ, exarado no Protocolo nº 12840/2017, decide

APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, o servidor **GERALDO MARCONDES DA SILVA**, RG nº 2.216.684-0/PR, no cargo de Agente de Serviços Gerais, na conformidade do artigo 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, consistentes no vencimento básico e adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento), representados pelo valor de R\$ 7.808,73 (sete mil oitocentos e oito reais e setenta e três centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, conforme dados constantes da Certidão nº 179/2017, do Departamento de Gestão de Pessoas, e da Informação nº 448/2017, da Divisão de Folha de Pagamentos, deste Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

62558/2017

RESOLUÇÃO Nº 3599

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13788/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, a partir de 01 de agosto do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3600

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 13027/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de MARINGÁ, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 2669/17:

Período	Promotor de Justiça
24/07/17 A 31/07/17	JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO
31/07/17 A 07/08/17	CRISTIANE ROSSI

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3602

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14476/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto ao Promotor de Justiça WILLIAN LIRA DE SOUZA, a partir de 07 de julho do ano em curso.

II – CASSAR

08 (oito) dias da licença especial concedida ao Promotor de Justiça acima nominado por intermédio da Resolução nº 2788/17, a partir de 07 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

III – DESIGNAR

os Promotores de Justiça GUILHERME GIACOMELLI CHANAN, ANDRESSA CHIAMULERA e MARCELO BRUNO MARQUES para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 2º Promotor de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3603

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14435/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça KRÉTY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 22/03/92 a 22/03/97, para serem usufruídos a partir de 11 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça FRANCISCO JOSE DE SOUZA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de MARINGÁ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3604

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14382/17-PGJ, resolve

I – CASSAR

13 (treze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça ANDRESSA CHIAMULERA por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 14 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominada 01 (um) dia das férias relativas ao 1º período de 2017, para ser usufruído em 11 de julho do ano em curso.

III – DESIGNAR

os Promotores de Justiça GUILHERME GIACOMELLI CHANAN e MARCELO BRUNO MARQUES para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 3º Promotor de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3607

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 13195/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente da Comarca de GUARAPUAVA, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
05/07/17 A 12/07/17	VITOR HUGO NICASTRO HONESKO
12/07/17 A 19/07/17	RENATA NASCIMENTO SILVA
19/07/17 A 26/07/17	VITOR HUGO NICASTRO HONESKO
26/07/17 A 02/08/17	FABIO CIRINO DOS SANTOS
02/08/17 A 09/08/17	MARCIA FRANCINE BROIETTI
09/08/17 A 16/08/17	MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI
16/08/17 A 23/08/17	WANDERLEI GONÇALVES CUSTODIO
23/08/17 A 30/08/17	JULIANO MARCONDES PAGANINI
30/08/17 A 06/09/17	ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS
06/09/17 A 13/09/17	VITOR HUGO NICASTRO HONESKO
13/09/17 A 20/09/17	FELLIPE JOSE GEHR
20/09/17 A 27/09/17	WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO
27/09/17 A 04/10/17	FABIO CIRINO DOS SANTOS
04/10/17 A 11/10/17	CLAUDIO CESAR CORTESIA
11/10/17 A 18/10/17	MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI
18/10/17 A 25/10/17	WANDERLEI GONÇALVES CUSTODIO
25/10/17 A 01/11/17	JULIANO MARCONDES PAGANINI
01/11/17 A 08/11/17	RENATA NASCIMENTO SILVA
08/11/17 A 15/11/17	LEANDRA FLORES
15/11/17 A 22/11/17	CLAUDIO CESAR CORTESIA
22/11/17 A 29/11/17	ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS
29/11/17 A 06/12/17	FELLIPE JOSE GEHR
06/12/17 A 13/12/17	MARCIA FRANCINE BROIETTI
13/12/17 A 19/12/17	JULIANO MARCONDES PAGANINI

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3608

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14467/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 20 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **SONIA REGINA DE MELO ROSA** e **LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 28ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3610

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 13697/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
03/07/17 A 10/07/17	KARINNE ROMANI
10/07/17 A 17/07/17	JOÃO CARLOS NEGRÃO
17/07/17 A 24/07/17	THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ
24/07/17 A 31/07/17	RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO
31/07/17 A 07/08/17	DAVID KERBER DE AGUIAR
07/08/17 A 14/08/17	JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA
14/08/17 A 21/08/17	THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ
21/08/17 A 28/08/17	JOÃO CARLOS NEGRÃO
28/08/17 A 04/09/17	DAVID KERBER DE AGUIAR
04/09/17 A 11/09/17	JOÃO CARLOS NEGRÃO
11/09/17 A 18/09/17	KARINNE ROMANI
18/09/17 A 25/09/17	JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA
25/09/17 A 02/10/17	THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ
02/10/17 A 09/10/17	RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO
09/10/17 A 16/10/17	RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO
16/10/17 A 23/10/17	KARINNE ROMANI
23/10/17 A 30/10/17	DAVID KERBER DE AGUIAR
30/10/17 A 06/11/17	THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ
06/11/17 A 13/11/17	RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO
13/11/17 A 20/11/17	JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA
20/11/17 A 27/11/17	KARINNE ROMANI
27/11/17 A 04/12/17	JOÃO CARLOS NEGRÃO
04/12/17 A 11/12/17	KARINNE ROMANI
11/12/17 A 18/12/17	JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3611

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14474/17-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **PRISCILA DA MATA CAVALCANTE** 15 (quinze) dias de férias, sendo 04 (quatro) relativos ao saldo restante do 2º período de 2016 e 11 (onze) relativos ao saldo do 1º período de 2017, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs 1239/17 e 0531/17, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos nos períodos de 13 a 19 de julho e de 28 de julho a 04 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3612

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14488/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 3244/17, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 12 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **THAYZ NUNES FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ANTONINA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3613

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14326/17-PGJ, resolve

CASSAR

28 (vinte e oito) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **JOSÉ DELIBERADOR NETO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 06 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3614

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14380/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 06 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CARLOS EDUARDO AZEVEDO** e **RICARDO CASSEB LOIS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **FAZENDA RIO GRANDE** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3615

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 13247/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
26/06/17 A 03/07/17	JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO
03/07/17 A 10/07/17	RAPHAEL FLEURY ROCHA
10/07/17 A 17/07/17	TIBERIO ARAUJO QUADROS
17/07/17 A 24/07/17	ANDRE LUIS BORTOLINI
24/07/17 A 31/07/17	ROSANA MARIA LONGO

II – F I X A R

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3616

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RICARDO KOCHINSKI MARCONDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 3º Promotor de Justiça junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 13 e 14 de julho do ano em curso.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3617

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14529/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça **JÚLIO CÉSAR DA SILVA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 12 de julho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **MARINA CALILLE SANCHES** e **SANDRO ALEX HANNICKEL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 23ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, a primeira nos dias 12 e 14 de julho e o segundo em 13 de julho do fluente.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3618

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13876/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **GABRIELA CUNHA MELO PRADOS** 12 (doze) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 1743/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 24 de julho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **EDUARDO APREA GUEDES GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IRATI**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3619

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7562/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta **NATHALIA GALVÃO ARRUDA TORRES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **CURIÚVA**, no período de 09 de julho a 07 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3620

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13919/17-PGJ, resolve

T R A N S F E R I R

para o período de 19 de julho a 02 de agosto do ano em curso, as férias concedidas ao Procurador de Justiça **JOSE APARECIDO DA CRUZ** por intermédio da Resolução nº 2946/17, que seriam usufruídas de 17 a 31 de julho do fluente.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3621

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13781/17-PGJ, resolve

C A S S A R

01 (um) dia das férias concedidas à Promotora de Justiça **CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH** por intermédio da Resolução nº 3000/17, em 31 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3622

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 14131/17-PGJ, resolve

I – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Regional de **PINHAI**s da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 3342/17:

Período	Promotor de Justiça
17/07/17 A 24/07/17	RAFAEL CARVALHO POLLI
31/07/17 A 07/08/17	CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH

II – F I X A R

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3624

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13995/17-PGJ, resolve

I – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **PHILIPPE SALOMÃO MARINHO DE ARAUJO** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0016.08.000009-0, em trâmite na Comarca de **BARRACÃO**, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogado o item I da Resolução nº 2108/17.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto acima nominado para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0003806-46.2012.8.16.0052, em trâmite na Comarca de **BARRACÃO**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **GUSTAVO ELOI RAZERA**, ficando, em consequência, revogado o item II da Resolução nº 2108/17.

III – D E S I G N A R

o Promotor Substituto acima nominado para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0004208-93.2013.8.16.0052, em trâmite na Comarca de **BARRACÃO**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **GUSTAVO ELOI RAZERA**, ficando, em consequência, revogado o item III da Resolução nº 2108/17.

IV – DESIGNAR

o Promotor Substituto acima nominado para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0003760-57.2012.8.16.0052, em trâmite na Comarca de **BARRACÃO**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **GUSTAVO ELOI RAZERA**, ficando, em consequência, revogado o item IV da Resolução nº 2108/17.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3625

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14159/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUCILIO DE HELD JUNIOR** para atuar nos Autos de Medida de Proteção nº 19954-72.2014.8.16.0017, em trâmite na Vara da Infância e Juventude da Comarca de **ASTORGA**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0398/17.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar nos Autos de Medida de Proteção nº 0002038-20.2017.8.16.0017, em trâmite na Vara da Infância e Juventude da Comarca de **ASTORGA**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0743/17.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3626

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14555/2017-PGJ, resolve

DESIGNAR

os seguintes membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem o Comitê Gestor de Segurança Institucional – CGSI do MP-PR, de que trata a Resolução nº 2239/2017-PGJ:

I - Coordenador da Assessoria de Segurança Institucional:
Vani Antônio Bueno – Coordenador do CGSI

II - representante do gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça:
Titular: **Fernando da Silva Mattos** – Coordenador Adjunto do CGSI
Suplente: **Paulo Sérgio Markowicz de Lima**

III - representante da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos:
Titular: **Eliezer Gomes da Silva**
Suplente: **Wilde Soares Pugliese**

IV - representante da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
Titular: **José Deliberador Neto**
Suplente: **Cláudio Smirne Diniz**

V - representante da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional:
Titular: **Marcos Bittencourt Fowler**
Suplente: **Willian Buchmann**

VI - representante do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado:
Titular: **Leonir Batisti**
Suplente: **Denilson Soares de Almeida**

VII - representante do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, do Júri e Execuções Penais:
Titular: **Cláudio Rubino Zuan Esteves**
Suplente: **André Tiago Pasternak Glitz**

VIII - representante do Centro de Apoio Técnico à Execução:
Titular: **Bruno Sergio Galati**

Suplente: **Lucimara Rocha Ernlund Iegas**

IX - representante da Associação Paranaense do Ministério Público:
Titular: **Cláudio Franco Felix**
Suplente: **Nayani Kelly Garcia**

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3627

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13777/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DANILLO PINHO NOGUEIRA** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0003460-96.2014.8.16.0029, em trâmite no Juizado Especial Criminal do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus posteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2303/16.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3629

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MELISSA CACHONI RODRIGUES** para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, a partir de 10 de julho do ano em curso até ulterior deliberação.

II – REVOGAR

a Resolução nº 2543/14 a partir de 10 de julho do fluente.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3630

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14487/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 18/11/11 a 17/11/16, assegurada pela Resolução nº 2803/17, para ser usufruído em 14 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

62512/2017



Em Tempo

Secretaria da Administração e da Previdência



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 10.166 / 2017

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de julho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores dispostos no Anexo I desta Resolução, para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio do Departamento de Administração de Material – DEAM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2017.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I

NOME	RG
Beatriz Berti	1.695.516-7
Camila Fernandes de Mello	6.609.099-0
Silmara Charello	4.052.929-2
Fabiane Bergmann	9.090.607-0
Gleoberto Marcondes dos Santos	3.356.476-7
Josiane Olga Dominick Abruk Fagundes	6.712.795-1
Luiz Augusto Moro Bientenez	6.125.379-3
Márcia Blassius	9.723.987-8
Marcia Wagner Assumpção Cucatto	3.507.479-1
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	3.079.679-9
Marlene Guimarães de Souza	3.996.064-8
Wellington Dias de Paula	10.296.943-0
Ironir Ramos para atuar como Equipe de Apoio	931.629-9

63025/2017



ImprensaNet

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário:

Senha:

Versão: 1.7.2

1 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

2 - Funções: 1645 - Jovem

3 - Curitiba - Paraná - Brasil

4 - Ramais

Publicações Oficiais

Mais segurança, mais agilidade e economia.

Modernidade ao alcance de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial